SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 26 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3339

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 21/09/2023 foi adjudicado e no dia 25/09/2023 foi homologado o Processo Licitatório nº 027/2023-CMCC, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2023/SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

VENCEDOR DO CERTAME:

• **ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 07.164.433/0001-21, no valor de R$ 26.717,00 (vinte e seis mil setecentos e dezessete reais).
• **GETCON CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 48.665.481/0001-80, no valor de R$ 50.824,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte e quatro reais).
• **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 35.459.909/0001-97, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
• **MARCIO ROBERTO DE PAULA LTDA**, CNPJ 35.766.656/0001-02, no valor de R$ 6.785,00 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).
• **PANTOJA CONSTRUCTION E COMERCIO LTDA**, CNPJ 48.220.873/0001-36, no valor de R$ 13.290,00 (treze mil duzentos e noventa reais).
• **R A M ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** CNPJ 41.128.395/0001-90, no valor de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).
• **RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI,** CNPJ 19.622.426/0001-05, no valor de R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais).
• **SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI,** CNPJ 09.358.626/0001-49, no valor de R$ 84.981,00 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais).
• **W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ 06.538.430/0001-48, no valor de R$ 66.135,00 (sessenta e seis mil cento e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:692EDDC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 345/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER ao Srº **ADAILTON MARTINS QUEIROZ,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), para realizar viagem a cidade de Redenção – PA, no dia 25 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá até Redenção-PA transladar munícipe ao INSS, e assim atender demandas desta casa de leis.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D8B8FF28

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20230033
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2023-0003
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CONTRATADA(O).....: VINI E COMERCIO E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: RESERVA EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA O DESLOCAMENTO DE AUTORIDADES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

VALOR TOTAL.....: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.0001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) para 56 (cinquenta e seis) bilhetes e da Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) para 203 (cento e sessenta) tarifas de agenciamento.

VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:C0EE4C1E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20239032
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-0010-CMJ
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CONTRATADA(O).....: R MACUYAMA SILVA EIRELI

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

VALOR TOTAL.....: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 85.200,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:A9199FFB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20239031
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-0010-CMJ
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA CONTRATADA(O).....: R F DOS SANTOS DE CONFECÇOES EIRELI OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

VALOR TOTAL.....: R$ 57.685,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 57.685,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:AA93AEA4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS PMM 2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que o Plenário APROVOU, conforme art. 242, do RI, e art. 56-A, §3º, da Lei Orgânica Municipal, sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica nos termos do parecer prévio do TCM/PA, do parecer da Comissão de Finanças, Economia e Fiscalização Financeira CFEFFO/CMM, e decisão plenária, APROVADA a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor Ivo Valentim Muller, ex-ordenador de despesa.
Art. 2º. Que seja encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, cópia do decreto legislativo.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medicilândia, em 21 de setembro de 2023.

JARI EDNEI TEIXEIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal

ELISVAN ALVES RODRIGUES
Ver. 1º Secretário CMM

ELAINE WAGNER
Verª. 2ª Secretária CMM

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:13D0FBB4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Monte Alegre (PA), por meio da C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa para serviços de publicidade com a finalidade de divulgar em jornal ou site de circulação local e regional, as matérias relativas aos atos legais e institucionais de caráter educativo, informativo ou de orientação social da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.
JUSTIFICATIVA: É cediço que a Constituição de 1988 consagra expressamente como princípios basilares da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No que diz respeito ao princípio da publicidade, verifica-se que ele exerce, basicamente, duas funções: a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros; a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos. Verifica-se, portanto, que a Constituição impõe o dever ao administrador público de dar à publicidade aos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, contudo, tal publicidade deverá ter caráter unicamente educativo, informativo ou de orientação social. Sobre esta segunda função do princípio da publicidade, a Constituição ainda determina que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos" (art. 37, §1º). Deste modo, a publicidade institucional se torna um instrumento de transparência e controle da Administração Pública pela sociedade, permitindo que a população fiscalize a atividade administrativa. Infere-se ainda que o Texto Constitucional é inequívoco ao vedar, na publicidade institucional, a utilização de nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Isto posto, mostra-se de suma importância a contratação de serviços de publicidade com a finalidade de divulgar em jornal ou site de circulação local e regional, as matérias relativas aos atos legais e institucionais de caráter educativo, informativo ou de orientação social da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 31.043,70 (trinta e um mil, quarenta e três reais e setenta centavos).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail comissaodelicitacaocmma@gmail.com ou entregues mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, até o dia 29/09/2023, às 12h.
Termo de Referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA: https://montealegre.pa.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comissaodelicitacaocmma@gmail.com

Monte Alegre/PA, 25.09.2023

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:21AE1A6C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239038

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-160504. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** M DE J M SOUSA LTDA. **OBJETO:** registro de preço para eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Óbidos. **VALOR TOTAL:** R$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 20 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:0F412862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 20239016 referente a Tomada de Preços nº 2/2023-240403, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÓBIDOS. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Óbidos. CONTRATADO: TECNORTE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 34.364.146/0001-38, ADITIVO DE ACRÉSCIMO de 26,74% do valor do contrato e PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 30(trinta) dias. Vigência 20/09/2023 a 20/10/2023, nos termos do Art. 57, §1º Inciso II e IV e §2º e art. 65, INCISO I "b" e §1°, da LEI N° 8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:9F08A098

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DECRETO LEGISLATIVO N°. 002/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO N °. 002/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA 03 (TRÊS) DIAS DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, O SENHOR AGUINALDO CARVALHO DE AGUIAR.

Considerando o falecimento ocorrido no dia 25 de setembro de 2023, do Vereador da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Santarém, o Senhor Aguinaldo Carvalho de Aguiar.

Considerando que este município perde um atuante Vereador, levando consigo uma vida de trabalho e participação ativa em prol da grandeza e desenvolvimento do nosso município;

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, promulga o seguinte:

DECRETA

Art. 1° Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias consecutivos, no Poder Legislativo do Município de Santarém, Estado do Pará, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador da Câmara Municipal de Santarém, o Senhor Aguinaldo Carvalho de Aguiar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 25 de setembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:BDA147C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (TONERS E KIT DE TINTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: º 20.402.517/0001-14;

VALOR GLOBAL: R$ 12.490,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 33.9030.17- material de processamento de dados

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 16 de AGOSTO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:2D9E8797

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (TONERS E KIT DE TINTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: EDINHO SILVA DE AGUIAR - ME, CNPJ: º 21.361.181/0001-51;

VALOR GLOBAL: R$ 146,87 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 33.9030.17- material de processamento de dados

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 16 de AGOSTO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:F478014F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (TONERS E KIT DE TINTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: JOAO A B FERREIRA – EPP, CNPJ: º 83.571.959/0001-95;

VALOR GLOBAL: R$ 4.995,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 33.9030.17- material de processamento de dados

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 16 de agosto de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:FE656B49

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (TONERS E KIT DE TINTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA, CNPJ: º 03.328.413/0002-79;

VALOR GLOBAL: R$ 34.505,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 33.9030.17- material de processamento de dados

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 16 de AGOSTO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:155CD9FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (TONERS E KIT DE TINTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: º 39.619.837/0002-30;

VALOR GLOBAL: R$ 1.125,00 (HUM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 33.9030.17- material de processamento de dados

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 16 de AGOSTO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:74AB25A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (TONERS E KIT DE TINTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: PAZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: º 32.607.532/0001-88;

VALOR GLOBAL: R$ 349,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ***0101-Câmara Municipal de Santarém***
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 33.9030.17- material de processamento de dados

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 16 de AGOSTO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:C9182A3E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 – CMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (TONERS E KIT DE TINTAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: U F AGUIAR EIRELI, CNPJ: º 32.607.532/0001-88;

VALOR GLOBAL: R$ 12.131,00 (DOZE MIL E CENTO E TRINTA E UM REAIS);

VIGÊNCIA: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101-Câmara Municipal de Santarém
01.031.00012.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00-Materiais de Consumo.
Sub elemento – 33.9030.17- material de processamento de dados

ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO

Santarém, 16 de AGOSTO de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Sheila Costa Santos
Código Identificador:B53108BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-CMS

1.OBJETO
1.1.Contratação de empresa na área de engenharia civil paraPrestação de serviços visando a elaboração de projeto de engenharia civil para ampliação de 135,38 m2na Ala 02 da Câmara Municipal de Santarém, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha orçamentaria, cronograma fisicofinanceiro, composição de BDI, composição de custos unitários, encargos sociais ememorialdescritivo.

2.DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
2.1.O critério de julgamento adotado**será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos;
2.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso deverá encaminhar a proposta pelo e-mail:licitacaocms2018@gmail.com;

2.3.A proposta deverá ser enviada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:42E4952E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 002/2023-GP/DL, DE 25 SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002/2023-GP/DL, DE 25 SETEMBRO DE 2023.

O Vereador SILVIO DOS SANTOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Para, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo;

Considerando o falecimento do vereador Aguinaldo Carvalho de Aguiar, em 25 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Artigo 18, da Lei Orgânica do Município de Santarém, a Câmara Municipal de Santarém,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir assento neste Poder Legislativo, o 1º suplente da legenda, o Senhor **Sérgio dos Santos Pereira**, em conformidade com o artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Santarém.

Art. 2° O convocado deverá apresentar documentação indicada no art.3°, do Regimento Interno, qual seja, cópia da última declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega no órgão competente, bem como cópia do diploma de primeiro suplente de vereador.

Art. 3° O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, conforme art.18, II da Lei Orgânica Municipal.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência Vereador "Godofredo Machado Portela", em 25 de setembro de 2023.

VEREADOR SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:0AD6BB83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 015-2023

Número do Contrato: 15/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): FADRIK MARQUES MOREIRA ALCOFORADO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:755A43E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 016-2023

Número do Contrato: 16/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): NANDARA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA ROCHA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:D0DAD361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 017-2023

Número do Contrato: 17/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): RODRIGO DAS NEVES MORAES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba-Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:A7ECB2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 018-2023

Número do Contrato: 18/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): JOSÉ RAFAEL MARQUES DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:698E67FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 019-2023

Número do Contrato: 19/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): THAISE CORREA DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:994E163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 020-2023

Número do Contrato: 20/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): TAMARA CORREA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de ADVOGADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 2255,54 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO E CINQUENTA E QUATRO)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:2929B3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 021-2023

Número do Contrato: 21/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): ZILVO DE NAZARÉ DE LIMA FERREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:6AFE1F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 022-2023

Número do Contrato: 22/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): NAYSSA DA CONCEIÇÃO PANTOJA FERREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:70B9B628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 023-2023

Número do Contrato: 23/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): MAX VULCÃO BRITO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:A4BBC1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 024-2023

Número do Contrato: 24/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): MARLON DA SILVA COSTA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:A1380598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 025-2023

Número do Contrato: 25/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): BRUNO JOSÉ SERRÃO DE SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:27A768AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 026-2023

Número do Contrato: 26/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): JOSIANE CORRÊA PINHEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:D4C36778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 027-2023

Número do Contrato: 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): ALDENIR AYRES DIAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará

Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:0C7A78DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 028-2023

Número do Contrato: 28/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): CRISTÓVÃO MAC DOVEL CAMPOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:734DA9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 029-2023

Número do Contrato: 29/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): JOEL MACEDO DA SILVA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de agosto de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:D5E7D05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 030-2023

Número do Contrato: 30/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): ANTÔNIO FIRMO LOBATO QUARESMA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:38EE80D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 031-2023

Número do Contrato: 31/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): CARLOS LINCOLN DA SILVA COSTA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:297C5308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 032-2023

Número do Contrato: 32/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): ALEXSANDRA VINAGRE CARDOSO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço

público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:246066F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 033-2023

Número do Contrato: 33/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): WILLON COSTA RODRIGUES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:9015F70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 034-2023

Número do Contrato: 34/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): NAZARENO DO REMÉDIO FERREIRA CARNEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:7AA2AA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 035-2023

Número do Contrato: 35/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): CAROLINE CARVALHO CORDEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:899E10B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 036-2023

Número do Contrato: 36/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): RAFAEL PONTES DA COSTA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:7860185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 037-2023

Número do Contrato: 37/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): CÉLIO SERGIO PESSOAS FIGUEIREDO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:9AD4D495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 038-2023

Número do Contrato: 38/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): LEONIVALDO SILVA PAES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de agosto de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:4E18894F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 039-2023

Número do Contrato: 39/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): FRANCISCO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:DB826A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 040-2023

Número do Contrato: 40/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): CELIVALDO DA SILVA DIAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:E70AF436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 041-2023

Número do Contrato: 41/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): CLEIZE SENA DE VILHENA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:4DA9E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 042-2023

Número do Contrato: 42/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): CLECIEL TEOTÔNIO CORRÊA FERREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:929BF4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 043-2023

Número do Contrato: 43/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): DANIEL PINHEIRO RIBEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:DA7D6C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 044-2023

Número do Contrato: 44/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): DANIELLE DO SOCORRO FERREIRA MORAES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:FCF33173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 045-2023

Número do Contrato: 45/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): EMERSON DE SÁ VILHENA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:9D9A511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 046-2023

Número do Contrato: 46/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): GRACILDA PANTOJA DE CARVALHO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:BA92AC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 047-2023

Número do Contrato: 47/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): EXPEDITO DE MELO DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de maio de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:22593691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 048-2023

Número do Contrato: 48/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): JAILSON PEREIRA NEGRÃO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:BC7F23D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 049-2023

Número do Contrato: 49/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): FRANCENILDO CARVALHO BRITO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:61E9F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 050-2023

Número do Contrato: 50/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): KAREN KETLEEN SERRA PESSOA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:E9D6AB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 051-2023

Número do Contrato: 51/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): LAURINDA PANTOJA QUARESMA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:BF2A7997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 052-2023

Número do Contrato: 52/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): LUANE DE MELO RODRIGUES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE FISCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:1C114761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 053-2023

Número do Contrato: 53/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): FRANCISCO ROBERTO DA SILVA QUARESMA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:0952CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO 054-2023

Número do Contrato: 54/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): GUSTAVO DO CARMO PINHEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Administração de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 04 122 0406 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 2 de janeiro de 2023
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:191B92B4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230410

CONTRATO Nº.....: 20230410

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2022-000038

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FERNANDES DA SILVA & CAMARA SILVA LTDA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de peças e serviços de auto elétrica para manutenção dos veículos a serviço do transporte escolar do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.060,07 (nove mil, sessenta reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.127820004.8.016 Transporte Escolar - Ensino Fundametal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 9.060,07

VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:48F9B56C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 279/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): GEOVANI RAMOS DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 08/06/2023 - 11/06/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTE DO PACIENTE JOSUE CARVALHO DA SILVA, PARA INTERNACAO., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 07 de junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:71DB11DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 477/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de PALMAS-TO no período: 25/09/2023 - 27/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR O PACIENTE ILSON RIBEIRO MENDONÇA, PARA INTERNACAO., sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de setembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:69A5A3E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 478/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de PALMAS-TO no período: 23/09/2023 - 23/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ACOMPANHAR O PACIENTE ILSON RIBEIRO MENDONÇA, PARA INTERNACAO., sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de setembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:598B3735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 479/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA no período: 22/09/2023 - 22/09/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR O

PACIENTE REGINALDO AMANCIO DE SOUZA, PARA CONSULTA COM ORTOPEDISTA, NO HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:C4D381C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
FISCAL PARA SEÇÃO ELEITORAL

ELEIÇÃO A CONSELHEIRO TUTELAR DE ANAPU-PA
FISCAL PARA SEÇÃO ELEITORAL

CANDIDATA ALEXANDRA	
FISCAL:	Antonia Jesus, Lucilani Oliveira, Francyane Santos, Carlos Alexandre, Guibson Sousa e Milena Santiago Farias.

CANDIDATO MARCIO	
FISCAL:	Edson rodrigues de Souza, Joabio Cruz de Menezes e Poliana Souza Soares.

CANDIDATA NOELI	
FISCAL:	Abimael Silva Ramos.

CANDIDATA JACIRA	
FISCAL:	Brenda Lima Quirino.

CANDIDATA TATY	
FISCAL:	Virgílio Ribeiro, Thais Ferreira, Camila Pereira Lima, Alefy Júnior Messias, Taciane Souza e Eva Gomes.

CANDIDATO BATISTA	
FISCAL:	Eudson Carlos da Silva e Antonio Garleno da Silva.

CANDIDATA NAIARA	
FISCAL:	Marcos Evandro Araújo de Brito, Fernanda Carvalho Leão, Gardênia dos Santos Sousa, Raynara Coelho Pereira, Ilzilene Costa Mineiro e Rodrigo Ribeiro Nascimento.

CANDIDATA CLAUDIA	
FISCAL:	Carlos Aberto e Eliane Meneses.

CANDIDATA ROSEANE	
FISCAL:	Leonete Almeida de Andrade e João Gomes de Sousa.

CANDIDATA PROF. LUZIA	
FISCAL:	Rayane Cardoso Araújo, Osmaride Costa Machado e Joelma dos Santos Oliveira.

Anapu-PA 22 de Setembro de 2023

PERQUE IDEANE MATOS
Presidente da Comissão Especial de Eleição CMDCA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:322C3E76

MUNICIPIO DE ANAPU
ATA DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ANAPU/PARÁ.

ATA DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ANAPU/PARÁ.

Aos 24 de setembro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, na Câmara Municipal de Anapu, localizada na rua Rua Presidente Geisel, n1, Anapu-PA 68365-000, em conformidade com o disposto na Lei nº 355/2023, Capítulo III, que versa sobre a Comissão e Cadastramento para uso do veículo, realizou-se a eleição da Comissão Organizadora do Transporte Universitário de Anapu, Pará. A assembleia foi presidida por Vericia Castro Silva Pinho.A reunião se iniciou com a leitura da Lei Nº 355/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023. Todos os participantes foram devidamente informados das disposições legais que regem o transporte universitário de Anapu. Na sequência, foram apresentados os nomes dos estudantes interessados em participar da Comissão Organizadora do Transporte Universitário de Anapu. Ainda com a palavra, a Sra. Verícia mencionou sobre a importância da formalização da comissão como proposto em lei, enfatizando sobre a atuação de alguns colegas que até o presente momento todas as decisões tomadas foram embasadas em comissão informal.A senhora Verícia explanou aos comparecentes sobre a resposta recebida pelas instituições as quais foram solicitadas através de ofício sobre os horários extendidos de alguns alunos, que precisam estar em sala até às 22:40, visando a organização dos horário de saída para Anapu, tendo em vista que o percurso é longo e vem sendo frequente a chegada do transporte depois das 02:50 horas. A partir desse ponto de vista, foi destacado sobre a importância da pontualidade na chegada dos alunos para que haja a pontualidade na saída do transporte. Com relação ao retorno dos e-mails, referindo-se à resposta da instituição Pitágoras e Unopar, foi informado que a Unidade de Ensino propôs que seja solicitado pelos alunos que se ausentem em alguns minutos antes para que possam sair em horário pertinente. A senhora Adrielle pediu a fala para falar sobre o respeito inprescindível para com os colegas que a partir da presente data fará conmposição da conmissão. A senhora Tâmara Vieira solicitou a fala para falar sobre a troca de um professor, enfatizando sobre alguma troca de horários. Seguidamente, a senhora Vanessa solicitou a fala para dizer sobre os uso dessa oportunidade de todos exporem opiniões no atual momento. A senhora Verícia solicirtou a palavra novamente e distribuiu alguns lembretes, lendo tópico por tópico, onde todos leram junto e discutiram cada um deles, concordando em ter compromisso com cada ponto relacionado.Os pontos expostos estão relacionados à bons hábitos com relação a frequênicia, limpeza e higienização, inscrição e silêncio, enfatizando sobre alunos que não utilizam o transporte para ida e volta. A senhora Verícia mencionou sobre a falta consecultiva lendo o artigo que rege tal ponto. A senhora Lucila pediu o direito de fala para ressaltar sobre a organização do dia de treça-feira e destacando sobre a auto responsabilidade com sua vaga e ter empatia com o responsável pela organização do dia. A palavra foi devolvida para a senhora Verícia onde explanou sobre as situações ocorrentes com relação da quebra do ônibus, que ocasiona a ausência do translado, propondo que todos tenham o senso em se responsabilizar com relação a alugueis de transportes extra para a condução dos alunos do dia em questão.Foi destacado ainda a importância da clareza de informações utilizando o grupo para expor situações de forma com que todos possam estar a pa de assuntos pautados. A senhora Verícia pontuou sobre os alunos informarem o e-mail que a comissão possui para cadastro de novos alunos, além de mencionar sobre a nova comissão relatando sobre o fato de que todos foram informados do direito de se inscreverem para nomeação da comissão. Foi então proposta uma votação por aclamação, onde todos os presentes concordaram com a eleição dos estudantes mencionados abaixo para compor a Comissão Organizadora do Transporte Universitário de Anapu. Não havendo objeções ou votos contrários, a comissão foi oficialmente formada, onde os alunos representantes foram apresentados à assembléia. Assim, os membros eleitos assumiram a responsabilidade de organizar, supervisionar o serviço de transporte universitário em nossa cidade. A presente reunião continuou com a discussão de outros assuntos relevantes, com relação à solicitação de colaboração de todos para a gestão do transporte universitário. A palavra foi concedida para a senhora Dalilla, que expôs sobre a

importância de todos se ajudem, comentou sobre sua trajetória com relação a comissão, relatando sobre quando esteve à frente da organização mesmo que informalmente quando o transporte começou o translado. Dalilla enfatizou sobre o horário de partida do ônibus da Faculdade Serra Dourada, dizendo mais uma vez sobre a consciência de cada aluno ter responsabilidade com horários e sobre aulas canceladas para que o aluno não perca falta. Ainda em sua fala, a Senhora Dalilla reforçando sobre a responsabilidade de se locomover nos dias que o ônibus oficial não esteja disponível. Foi aclarado sobre a não autorização de alunos solicitarem requisição de combustível de forma particular. A senhora Verícia complementou a fala sobre uma proposta feita anteriormente aos alunos de Belo Monte do Pontal sobre a possibilidade de um transporte extra para que possa melhorar a qualidade do transporte para tais alunos. A reunião finalizou as dezenove horas e três minutos, estando assim determinado assim a composição da Comissão Organizadora pelos seguintes estudantes:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: DALILLA SILVA SILVA, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº. 6751144 PC/PA, inscrito no CPF nº.014.156.792-90, residente e domiciliado na Rua tranquilidade, nº25, Bairro São Luiz, Anapu/PA, CEP 68385-000.
VICE PRESIDENTE: VANESSA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, instrutora de pilates, portadora do RG nº. 7457813 PC/PA, inscrito no CPF nº.0300.991.428-88, residente e domiciliado na Rua dois, nº60, Bairro Novo Panorama, Anapu/PA, CEP 68385-000.
SECRETÁRIA: ANDRESSA TUIANE CHAGAS PINHEIRO, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do RG nº. 9423782 PC/PA, inscrito no CPF nº.045.741.882-60, residente e domiciliado na Rua Geraldo Nobre, s/nº, Bairro Novo Belo Monte, Anapu/PA, CEP 68385-000.

SUPLENTES:
SUPLENTE DO PRESIDENTE: LEONARDO MENEZES LIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº.9898243 PC/PA, inscrito no CPF nº073.340.182-14 residente e domiciliado na Rua treze, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Anapu/PA, CEP 68385-000.

SUPLENTE DO VICE PRESIDENTE: GEIRIS DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, divorciada, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº. 4047298 PC/PA, inscrito no CPF nº. 724.903.222-49, residente e domiciliado na Avenida Viviane Oliveira, nº 25, Bairro Residencial da Paz, Anapu/PA, CEP 68385-000

SUPLENTE DA SECRETÁRIA: LUCILA DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº. 8681302 PC/PA, inscrito no CPF nº.061.096.812-29, residente e domiciliado na Rua um, nº900, Bairro Jardim Paraná, Anapu/PA, CEP 68385-000.

Por fim, a Senhora Presidente deu posse aos eleitos, cujo mandato tem início na presente data e término em 24/09/2025. Passando a palavra para quem quisesse manifestar, na ausência de manifesto, e não tendo nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos Assembleia Geral determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Esta segue assinada por mim e pela Senhora Presidente, como sinal de sua aprovação e em seguida os demais passarão a assinar. Anapu, 24 de setembro de dois mil e vinte e três.

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:8F7975CB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 653/2023 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 653/2023 SEMAD-PMA

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pelos servidores que menciona, e designa membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pelo servidor, F. E. D. M. N. – PROFESSOR.

Art. 2º. Ficam designados os servidores (as) efetivos, Jacqueline Máximo Fernandes Correia - Presidente, Rosani Silva de Lemos e Veronica Alves Vieira, para constituírem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cumprimento do disposto do artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 25 de setembro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:E6FD544E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-02

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022011101
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PADRONIZADO PARA FUNCIONEMENTO
DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.10. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** HOSPITAL MATRERNIDADE DE APARECIDA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022011101 **– VALOR:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 28/12/2022 a 30/12/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:9B1CD475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-04

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022016501
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-04
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A DESPEJO DE LIXOS DA COMUNIDADE SANTANA DO CAPIM DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARA, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.181220126.2.162, 3.3.90.36.00, 3.3.90.36.15. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** WILTON DA SILVA OLIVEIRA. **CONTRATO Nº**: 2022016501 – **VALOR:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/01/2023 a 31/01/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:C9D676FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-05

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022020301
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-05
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPOSITO DE CIMENTO, ATEDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.36.00, 3.3.90.36.15. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BRAZ CASSIANO DE MELO. **CONTRATO Nº**: 2022020301 – **VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/01/2023 a 01/03/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:EE23851D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-07

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022055901
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOTELARIA/ HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PA RA/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.80. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** HOTEL RAIJÓS. **CONTRATO Nº**: 2022055901 – **VALOR:** R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), **VIGÊNCIA:** 27/07/2023 a 27/07/2024.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022056001
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOTELARIA/ HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PA RA/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.80. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** HOTEL RAIJÓS. **CONTRATO Nº**: 2022056001 – **VALOR:** R$ 18.929,60 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 27/07/2023 a 27/07/2024.

1° ADITIVO AO CONTRATO 20220561
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOTELARIA/ HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PA RA/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.80. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** HOTEL RAIJÓS. **CONTRATO Nº**: 2022056101 – **VALOR:** R$ 18.929,60 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 27/07/2023 a 27/07/2024.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022056201
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOTELARIA/ HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PA RA/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.081220105.2.016, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.80. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** HOTEL RAIJÓS. **CONTRATO Nº**: 2022056201 – **VALOR:** R$ 18.929,60 (dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), **VIGÊNCIA:** 27/07/2023 a 27/07/2024.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2022056301
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOTELARIA/ HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PA RA/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.181220126.2.162, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.80. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** HOTEL RAIJÓS. **CONTRATO Nº**: 2022056301 – **VALOR:** R$ 10.185,80 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), **VIGÊNCIA:** 27/07/2023 a 27/07/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:EB4FA09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2022 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022055201 – **VALOR:** R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** 18/07/2022 a 31/03/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 028/2022, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. Tendo como Vencedora a Empresa POSTO GOIABEIRA LTDA.

Aurora do Pará, 31 de Março de 2022.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
– Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:4D9CD51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2022 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1501.261220127.2.174 Manutenção da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 1301.151220122.2.150 Manutenção da secretaria de municipal de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2022 Atividade 0801.201220132.2.166 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022060302 – **VALOR:** R$ 1.179.630,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** 09/09/2022 a 31/03/2023. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022060401 – **VALOR:** R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 09/09/2022 a 31/03/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 028/2022, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. Tendo como Vencedora a Empresa POSTO GOIABEIRA LTDA.

Aurora do Pará, 31 de Março de 2022.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA –
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:B1F6A371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 028/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2022 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022811102 – **VALOR:** R$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 14/10/2022 a 31/03/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 028/2022, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA. Tendo como Vencedora a Empresa POSTO GOIABEIRA LTDA.

Aurora do Pará, 31 de Março de 2022.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:DB32D8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO 2022813101

ORIGEM: PREGÃO Nº 021/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1801.123610117.2.106, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 1801.123610117.2.108, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 1801.123650117.2.121, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 1801.123610117.2.120, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 1 801.123660117.2.119, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 1 801.123620117.2.116, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 1801.123610117.2.117, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07, 1801.123610117.2.118, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.07.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 2022813101 **– VALOR:** R$ 231.855,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), **VIGÊNCIA:** 21/10/2022 a 21/03/2023.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:F1333384

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 461 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 461 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A SRA. MARIA ROSÂNGELA DA SILVA, CPF 830.100.332-49.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matricula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber : **"Um terreno com medidas regulares situado na Rua Piacá, Bairro Jurubeba, Quadra 063, Lote 0104, Unidade 001, medindo 100 metros de frente por 400 metros de comprimento; ao Norte: confinando com Rua Piacá, medindo 100 metros; ao Sul: confinando com Alessandro José, medindo 100 metros; ao Leste: confinando com Alessandro José, medindo 400 metros; ao Oeste: confinando com Alessandro José, medindo 400 metros; numa área total de 40000.00 m², sendo que o terreno é regular."**
Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.
Art. 2° O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.
Art. 3° - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.
Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 25 de setembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:B1F4F1AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 462 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. FABIUS DAMIÃO SILVA E SILVA, CPF 005.742.572-84.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matricula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: **" Um terreno com medidas irregulares situado na Travessa Sebastião Andrade, s/nº, Bairro Centro, Quadra 014, Lote 0039, Unidade 001, medindo 24,40 metros de frente, por 121,50 metros de comprimento; ao Norte: confinando com CAE – EMBRAPA, medindo 121,50; ao Sul: confinando com Hernandes, medindo 121,50 metros; ao Leste: confinando com Sergio, medindo 24,40 metros; ao Oeste: confinando com Travessa Sebastião Andrade, medindo 24,40 metros; numa área total de 2964.6 m², sendo que o terreno é irregular."**
Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.
Art. 2° O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.
Art. 3° - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.
Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 25 de setembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:716F7D3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 463 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 463 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. MANOEL PEREIRA VIEIRA NETO, CPF 338.454.412-91.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matricula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: **" Um terreno com medidas regulares situado na Rua 04 de Maio, Bairro São Cristóvão, Quadra 031, Lote 0014, Unidade 001, medindo 80 metros de frente por 80 metros de comprimento; ao Norte: confinando com Estrada Três, medindo 80; ao Sul: confinando com Lenora, medindo 80 metros; ao Leste: confinando com Rua 04 de Maio, medindo 80 metros; ao Oeste: confinando com São Cristóvão, medindo 80 metros; numa área total de 6400.00 m², sendo que o terreno é regular."**
Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.
Art. 2° O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.
Art. 3° - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.
Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 25 de setembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:28DA1E16

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2023.

A Divisão de Demarcação e Titulação de Terras nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei Municipal nº 252/2017, Decreto Municipal Nº 84/2018. FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tornar conhecimento ou dele tiverem notícias que por **EDENITA FATIMA ERD**, residente e domiciliado na Estrada 04, nº 2883, Bairro: Centro, Belterra - PA, está sendo requerido nas áreas de terras do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas: um terreno com medidas regulares situado na **Estrada 04, nº 2883, Bairro Centro, Quadra 022, Lote 0047, Unidade 001**, medindo **10 metros de frente** por **26,30 metros de comprimento;** ao **Norte**: confinando com **Araújo Serrão, medindo 26,30 metros**; ao **Sul**: confinando com **João Batista Nascimento Almada, medindo 26,30 metros**; ao **Leste**: confinando com **Estrada 04, medindo 10 metros**; ao **Oeste**: confinando com **Cléber Xavier, medindo 10 metros**; numa **área total de 263,00 m²,** sendo que o terreno é regular. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação

de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Divisão de Demarcação e Titulação de Terras e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Belterra – PA, 25 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARION LUCELIA RABELO DE LIMA
Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras
Decreto n° 45/2023
Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:0478DBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sr **EDSON DE ALMADA PIRES,** Motorista da Ambulância a deslocar-se para o Município de Itaituba/Pará período de 25 a 26 de setembro, a fim de Transferir Paciente do Transferir Paciente para Hospital Regional do Tapajós.
Art. 2º. Conceder 1(uma) diária no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 25/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 25 de setembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:CB1C1A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. **Autoriza** a Sr.ª **ERYCA PATRICIA IMBIRIBA RIBEIRO,** Técnica de Enfermagem, a deslocar-se para o Município de Itaituba/Pará no período de 25 a 26 de Setembro, a fim de Transferir Paciente para Hospital Regional do Tapajós.
Art. 2º. Conceder 1(uma) diária no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 25/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 25 de setembro de 2023.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:AD252B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMED em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

Belterra-PA, 25 de setembro de 2023.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 003/2023

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:EA0A548D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211033

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratado: GESSONILDE ASSUNÇÃO ALMEIDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20211033 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2021-02.08.001. Período: 16/08/2023 a 15/08/2024. Data da Assinatura: 11 de agosto de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:D0A1B8E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade Nº 1009/2023 FMS
Processo Administrativo nº 035/2023 FMS – Objeto: Licença de uso de sistema de controle de registros de regulação de saúde, com suporte remoto sem limite de chamados e também o gerenciamento do atendimento aos pacientes incluídos no Programa de Tratamento Fora de Domicílio, para manutenção das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo – Contratado: GCGOV SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 23.456.910/0001-89, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Data da Ratificação: 05/09/2023 – Base Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 –

Brasil Novo (PA), 05 de setembro de 2023 –

ELYSSON LEONARDE KLOSS –
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 1009/2023 FMS
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – GCGOV SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 23.456.910/0001-89; Objeto: Licença de uso de sistema de controle de registros de regulação de saúde, com suporte remoto sem limite de chamados e também o gerenciamento do atendimento aos pacientes incluídos no Programa de Tratamento Fora de Domicílio, para manutenção das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de

Brasil Novo, conforme o Processo de Inexigibilidade nº. 1009/2023 FMS, Contrato N° 062/2023 FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR CONTRATADO R$: 12.000,00 (doze mil reais); FONTE DE RECURSOS: 2.023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2023,

ELYSSON LEONARDE KLOSS –
Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade Nº 1010/2023 FMS
Processo Administrativo nº 036/2023 FMS – Objeto: Contratação de serviços profissional Médica para prestação de serviços na Unidade de Saúde da Família – Brasil Novo, destinado ao atendimento de usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Brasil Novo – Contratada: JOSYANY APARECIDA RODRIGUÊS RAMOS – CPF: 044-707.301-06, no valor de R$ 176.881,92 (cento e setenta e seis mil, oitocentos oitenta e um reais e noventa e dois centavos) – Data da Ratificação: 05/09/2023 – Base Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 – Brasil Novo (PA), 05 de setembro de 2023 –

ELYSSON LEONARDE KLOSS –
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 1010/2023 FMS
PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – JOSYANY APARECIDA RODRIGUÊS RAMOS – CPF: 044-707.301-06; Objeto: Contratação de serviços profissional Médica para prestação de serviços na Unidade de Saúde da Família – Brasil Novo, destinado ao atendimento de usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Brasil Novo, conforme o Processo de Inexigibilidade nº. 1010/2023 FMS, Contrato N° 062/2023–A FMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93; VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses; VALOR CONTRATADO R$: 176.881,92 (cento e setenta e seis mil, oitocentos oitenta e um reais e noventa e dois centavos); FONTE DE RECURSOS: 2.007 - Manutenção Do Pab - Fixo; Outros serv. de terceiros pessoa física: 3.3.90.36.00; ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2023,

ELYSSON LEONARDE KLOSS –
Secretário Municipal de Saúde.

ELYSSON LEONARDE KLOSS.
Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:956965E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-002/2023-FMAS
O Município de Breu Branco-PA, através do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de **06/10/23** às **14h30min**, horário de Brasília-DF, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO-QUILÔMETRO, DESTINADOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Tipo: Menor preço por item. O Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 25 de setembro de 2023

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:B358065B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-003/2023-FMAS
O Município de Breu Branco-PA, através do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 06/10/23 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: Menor preço por Lote. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 25 de setembro de 2023

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:1F624BF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 25 de setembro de 2023 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 164/2023/FMAS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 096/2023/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e locação de material para oficinas de artesanatos em geral, tecidos, armarinho, brinquedos esportivos, pedagógicos e brinquedos recreativos para atender nas atividades socioassistencial realizados nos programas do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras: E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA, Com o valor de R$ 246.243,58, M M M MULLER PRESENTES LTDA, Com o valor de R$ 363.934,81, RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, Com o valor de R$ 30.968,44 T P DA FONSECA ALVES EIRELI, Com o valor de R$ 56.000,00.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D66826CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONST. PONTE VS 21-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 11 de outubro de 2023 às 09:00hs na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Processo Licitatório nº 209/2023/PMCC, Modalidade: Tomada de Preço N° 007/2023/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma ponte em concreto armado com 4,20 metros de

largura por 24,00 metros de comprimento, na VS21, s/n zona rural, Município de Canaã dos Carajás Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br/geoobras/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:CAE81C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL MANUT. POLO INDUSTRIAL-FMDS

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 11 de outubro de 2023 às 08:00hs na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Processo Licitatório nº 181/2023/FMDS, Modalidade: Tomada de Preço N° 005/2023/CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção, sob demanda, do Polo Industrial e Educacional, situado na Estrada de Acesso ao S11d, no Município de Canaã Carajás, Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.transparenciacanaa.com.br/geoobras/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:C2E47503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CURSO INGLES-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 13 de outubro de 2023 às 08h:00 min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 206/2023/PMCC – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 106/2023, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de curso de idioma de língua inglesa do Município de Canaã dos Carajás- PA, para jovens de baixa renda, a fim de atender as necessidades da Diretoria da Juventude, ligada diretamente à Secretaria da Mulher e Juventude (SEMMJU), Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br .

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. nº 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:66A6EFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL BORRACHARIA

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 13 de outubro de 2023 às 08h:15 min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 188/2023/FMDRS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 104/2023, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, torno e solda, fornecimento de peças de desgastes, manutenção corretiva e preventiva e pneus para veículos e máquinas próprias pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural do município de Canaã dos Carajás estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br .

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. nº 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:CF389330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMBUSTIVEIS -FMDRS

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 10 de outubro de 2023 às 08:00hs na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, o Processo Licitatório nº 218/2023/FMDRS, Modalidade: Pregão Eletrônico N° 115/2023/CPL. Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://editais.transparenciacanaa.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br .

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:A9613A31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023/PMCC
MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2022-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Às 10h:00min (dez) horas do dia 22 de setembro de 2023, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Douglas Ferreira Santana, nomeado através do Decreto n° 1262/2021, bem os membros da Comissão Permanente de Licitação, senhores (as) Patrícia dos Santos Branco e Marcos Vinícius Lopes de Faria, para abertura do certame acima ementado, compareceram para o certame as empresas **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, SOFTTEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI e F. H. L. DE PAULA,** convidadas, através de e-mail, que tiveram acesso ao instrumento convocatório no site da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br / e mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no endereço eletrônico https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/. Confirmado o recebimento dos envelopes de todas as convidadas, a comissão de licitação procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e proposta apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos foram aberto o envelope 01, relativos aos documentos de Habilitação, ao abrir os envelopes a comissão permanente de licitação por meio dos membros presentes na sessão realizou a conferencia preliminar, nesse momento a Comissão verificou que todas as licitantes atenderam com todas os requisitos solicitados no ato convocatório.

EMPRESA: (I) **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO** LTDA, CNPJ 05.854.252/0001-00
EMPRESA: (II) **SOFTTEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ 17.801.303/0001-06
EMPRESA: (III) **F. H. L. DE PAULA**, CNPJ 15.108.753/0001-92

Com isso a Comissão Permanente de Licitação declara todas as licitantes **habilitadas.**
Cabe informar às empresas interessadas em apresentar recurso administrativo, que o prazo inicia-se após a publicação desta análise no diário oficial dos municípios do estado do Pará. Frisando que prazo é de 02 (dois) dias úteis, excluindo o primeiro dia e contando-se o último, devendo ser enviado até às 12h:00min do segundo dia útil, devendo ainda ser enviado o pretenso recurso exclusivamente via e-mail (cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br).
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata com termino as 11h:35min, que segue assinada por todos os presentes, servindo também como termo de renuncia ao direito de recorrer em todas as fases do certame.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA	***MARCOS VINICIUS LOPES DE FARIA***
Presidente	3º Membro
Portaria nº. 1262/2021-GP	Portaria nº. 1262/2021-GP
PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO	
1º Membro	
Portaria nº. 1262/2021-GP	

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:67AF5821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20231319
ORIGEM: PREGÃO Nº 256/2022/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): M A BRAGA REIS,OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços medicos, voltados á area de oftalmologia.VALOR TOTAL: R$ 297.543,04 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos).VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 19 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:3FFC20A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20231259
ORIGEM: PREGÃO Nº 013-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,CONTRATADA(O): CBAA - ASFALTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de insumos asfálticos (CAP 50/70, CM / 30, RR / 2C) para fomentar o programa asfalta Canaã e asfalto no campo, viabilizando a pavimentação e recuperação das vias públicas do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 5.002.500,00 (cinco milhões, dois mil, quinhentos reais).VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA 11 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:0583F385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20231333
ORIGEM: PREGÃO Nº 003-2023-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP
OBJETO: aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo split, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com a prestação do serviço de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia oferecido pela licitante, incluindo mão de obra e peças atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 2.105.468,75 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:BD7FC96E

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.074/2023

LEI N.º 1.074, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O TOPÔNIMO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA VILA PLANALTO.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Complexo Esportivo da Vila Planalto passa a ter a seguinte denominação: **COMPLEXO ESPORTIVO PAULINO ALVES DE ALMEIDA**.
Parágrafo único. Deverá a municipalidade providenciar a fixação da placa de identificação com o topônimo acima descrito.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D1D83161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
44.287.350 CLEITO FERNANDES DA COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.287.350/0001-56, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, ROD. PA 160, SERRA DOURADA, neste ato representado por CLEITO FERNANDES DA COSTA, brasileiro, microempreendedor, inscrito no CPF/MF sob o n° 586.676.281-15 e RG n° 10066650/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com FRANCIMEIRE GOMES LIMA DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 427.244.221-04 e RG n° 1.509.721/SSP-TO, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados ROD. PA 160, n° 80, Lt 04, Qd 48, Serra Dourada, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a

Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 032/2023, protocolado junto ao FMDS em: 07/06/2023
CONTRATO: 044/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 32/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de insumos e equipamentos com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita do recurso com o objetivo de crescimento e ampliação do trabalho prestado e também para desenvolvimento da empresa está solicitando insumos e equipamentos o que possibilitará ter uma maior oferta de produtos oferecidos aos clientes e com isso aumentar faturamento, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
800; UN; ESPETO DE ALCATRA; R$ 4.000,00;
300; UN; ESPETO DE FRANGO C/ BACON; R$ 1.500,00;
200; UN; ESPETO FILÉ C/ BACON; R$ 1.000,00;
200; UN; ESPETO QUEIJO C/BACON; R$ 1.000,00;
96; UN; ESPETO TULIPA; R$ 480,00;
01; UN; CONSERVADOR FRICON VCFM402-2V000 VERT. 402LT; R$ 5.099,90;
01; UN; TACHO DE FRITURA MARCHESONI TH.1.702 220V; R$ 759,90
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 12.418,06 (Doze mil, quatrocentos e dezoito reais e seis centavos), que corresponde a 89,73% (oitenta e nove por cento(s) e setenta e três Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 13.839,80 (Treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) restando o valor de R$ 1.421,74 (Um mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 044/2023 FMDS e Processo nº 32/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 442,13 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e treze centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/04/2024 e da última parcela em 15/09/2026, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.
CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.
CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO CLEITO FERNANDES DA COSTA, brasileiro, microempreendedor, inscrito no CPF/MF sob o n° 586.676.281-15 e RG n° 10066650/PC-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com FRANCIMEIRE GOMES LIMA DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 427.244.221-04 e RG n° 1.509.721/SSP-TO, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados ROD. PA 160, n° 80, Lt 04, Qd 48, Serra Dourada, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

19.1. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, RODOVIA PA 160, SERRA DOURADA, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 26ª.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 30ª.

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 31ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

CONTRATADO
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
44.287.350 CLEITO FERNANDES DA COSTA
CNPJ: 44.287.350/0001-56

Avalistas:
CLEITO FERNANDES DA COSTA
CPF: 586.676.281-15

Interveniente- Anuente
FRANCIMEIRE GOMES LIMA DA COSTA
CPF: 427.244.221-04

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:911984D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
SL CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.097.669/0001-31, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA TEOTÔNIO VILELA, CENTRO, neste ato representado por ÁTILA DARC BORGES RODRIGUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 020.501.342-23 e CNH n° 05868644842/DETRAN-PA, convivente em união estável com BRUNO MONTEIRO BORGES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 885.821.242-87 e CNH n° 04518543086/DETRAN-PA, conforme Escritura Pública de União Estável lavrada no Cartório do 1° Ofício de Canaã dos Carajás - 1° Traslado, Lv 019-E, Fls 104/v e 105/v, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Alameda Xingu, n° 04, Qd 17, Vale dos Sonhos, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 038/2023, protocolado junto ao FMDS em: 03/07/2023
CONTRATO: 043/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 38/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita dos recursos do fundo para aquisição de uma retroescavadeira, pois com isso a empresa não precisará mais ter gasto com locação dessa máquina quando necessitar. A máquina ajudará também a atender às novas demandas do mercado, alcançar novos clientes e consequentemente aumentará o faturamento da empresa, podendo gerar mais empregos.
01; UN; RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO/MOD 2023/2023; R$ 460.000,00
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), restando o valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 043/2023 FMDS e Processo nº 38/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 7.965,24 (Sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/07/2024 e da última parcela em 15/09/2028, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.
O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.
CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.
CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.
CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;
15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.
CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).
DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.
CLÁUSULA 18ª.
A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.
CLÁUSULA 19ª.
O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):
01; UN; RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO/MOD 2023/2023; R$ 460.000,00.
CLÁUSULA 20ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ÁTILA DARC BORGES RODRIGUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 020.501.342-23 e CNH n° 05868644842/DETRAN-PA, convivente em união estável com BRUNO MONTEIRO BORGES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 885.821.242-87 e CNH n° 04518543086/DETRAN-PA, conforme Escritura Pública de União Estável, lavrada no Cartório do 1° Ofício de Canaã dos Carajás - 1° Traslado, Lv 019-E, Fls 104/v e 105/v, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Alameda Xingu, n° 04, Qd 17, Vale dos Sonhos, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
20.1. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 21ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 22ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 24ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 25ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 26ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 27ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 28ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.
CLÁUSULA 30ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 31ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 32ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
SL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 03.097.669/0001-31

Avalistas:
ATILA DARC BORGES RODRIGUES
CPF: 020.501.342-23

Interveniente- Anuente
BRUNO MONTEIRO BORGES
CPF: 885.821.242-87

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B8141F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411/2023 - GP

Portaria n.º 411/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 403/2023 – GP, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará/FAMEP em 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:31B0555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 412/2023 - GP

Portaria n.º 412/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **MICHAEL DOUGLAS DE AZEVEDO CHAVES,** CPF n°. XXX.983.432-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Médio, do Setor das Unidades Básicas de Saúde (SUBS), junto à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:12AF4EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2023 - GP

Portaria n.º 413/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VALFRENYDSON ALVES DA SILVA,** CPF n°. XXX.260.005-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Orientador Educacional OED-III, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:924A10B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414/2023 - GP

Portaria n.º 414/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KATIA MARIA AUGUSTA DOS REIS,** CPF n°. XXX.140.692-XX, matrícula n°. 0101975, para assumir a função gratificada de Coordenador Pedagógico, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:4235D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2023 - GP

Portaria n.º 415/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDVALDO QUEIROZ PEREIRA,** CPF n°. XXX.257.385-XX, matrícula n.º 0100131, para assumir a função gratificada de Diretor Não Escolar, no FUNDEB 70%, no Espaço Maker Municipal Professor Grazianne Jefferson Medina de Almeida, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:344EC809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419/2023 - GP

Portaria n.º 419/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROMULO MARTINS AZEVEDO**, CPF n°. XXX.486.691-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A0F646D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420/2023 - GP

Portaria n.º 420/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WANDERSON BANDEIRA DE SOUZA**, CPF n°. XXX.210.242-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:54F65941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 423/2023 - GP

Portaria n.º 423/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELIAS DE SOUSA PINTO**, CPF n°. XXX.739.092-XX, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Habitação– SEMHAB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:45A6639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424/2023 - GP

Portaria n.º 424/2023 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA MENDES,** CPF n°. XXX.054.562-XX, do Cargo de Provimento Comissionado de Coordenador Pedagógico CPE-IV, no FUNDEB 70%, junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:22418CBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 6.540, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6.493 DE 25 DE MAIO DE 2021. CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ADEQUANDO-O ÀS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL N°. 103/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁ, aprova, e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES
Art. 1°. Para os efeitos desta Lei Complementar, definem-se como:

I - Beneficiário: a pessoa física titular de benefício previdenciário concedido pelo RPPS, classificado como segurado ou dependente, na forma desta Lei Complementar;

II - Cargo efetivo: o lugar instituído na organização do funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas, vencimento correspondente, para ser provido mediante concurso público e exercido por um titular, na forma da lei;

III - Carreira: sucessão de cargos efetivos, estruturado em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;
IV - Contribuições normais: montante de recursos devidos pelo Município e pelos beneficiários do RPPS para o custeio do respectivo plano de benefícios;

V - Contribuição suplementares: montante de recursos devidos pela Administração Direta e Indireta para a cobertura de déficit previdenciário do RPPS;

VI - Equilíbrio atuarial: a garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;

VII - Premissas atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial, necessária à quantificação das reservas técnicas e a elaboração do plano de custeio do RPPS;

VIII - Tempo de carreira: o tempo cumprido na carreira, no mesmo ente da Federação e no mesmo Poder, ou o tempo cumprido no cargo quando inexistente o plano de carreira, no mesmo ente da Federação e no mesmo Poder;

IX - Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta, na administração indireta e na Camara Municipal do Município de Capanema ou de outros municípios, ou de quaisquer poderes dos Estados, do Distrito Federal ou da União, inclusive os períodos de afastamento remunerado do servidor;

X - Tempo no cargo efetivo: o tempo de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria, contado a partir de sua nomeação em caráter efetivo em cargo de provimento efetivo criado por lei, ou a partir de sua vinculação ao RPPS do Município de Capanema;

§1°. Quando o cargo nao estiver inserido em plano de carreira, o tempo de carreira corresponderá ao exercício do último cargo no qual se dará a aposentadoria.

§2°. Considera-se tempo no cargo efetivo o tempo em que o servidor titular de cargo efetivo se encontrar no exercício de cargo efetivo, licenciado para o exercício de direção sindical, ou no exercício de cargo de provimento em comissão.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 2°. A taxa de administração do serviço previdenciário será de até 3% aplicados sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores aposentados e pensionistas, vinculados ao RPPS do Município de Capanema, apurado no exercício financeiro anterior.

Parágrafo Único - O valor a que se refere este artigo será separado, mensalmente, das contribuições previdenciárias repassadas ao RPPS do Município de Capanema, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS, com observância das normas específicas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 3°. Os valores destinados as despesas administrativas, a que se refere este artigo serão depositados em conta corrente bancária específica e aplicados à parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário.

Art. 4°. O IPMC poderá constituir reservas com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 5°. Não serão computadas no somatório das despesas de administração a que se refere este artigo as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.

Art. 6°. A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IPMC, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1°deste artigo.

§1°. Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§2°. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA

Art. 7°. O patrimônio do IPMC será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos creditórios de origem previdenciária, se existentes, e pelos recursos previdenciários de titularidade do lnstituto de Previdência do Município de Capanema - IPMC.

Paragrafo Único - O patrimônio e as receitas do IPMC possuirão afetação específica, ficando sua utilização estritamente vinculada ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CUSTEIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8°. O Regime de Previdência estabelecido por esta Lei Complementar será custeado mediante recursos de contribuições do Município de Capanema, por seus Poderes, pelas suas entidades da administração indireta, pela Câmara Municipal, por outros órgãos empregadores do município, e pelas contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, pela compensação financeira proveniente de convênio com o RGPS e com outros RPPS, por outros bens e recursos que lhe forem atribuídos, pelos rendimentos decorrentes das aplicações de todos os seus recursos financeiros, e por outras fontes de financiamento da Previdência Municipal.

§1°. O plano de custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser revisto anualmente, objetivando manter o equilíbrio atuarial e financeiro e atender as limitações impostas pela legislação vigente.

§2°. A Prefeitura Municipal é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS do Município de Capanema, nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EM ATIVIDADE

Art. 9. Constituirá fato gerador das contribuições do servidor para o RPPS do Município de Capanema, a percepção efetiva, por este, de remuneração, a qualquer título, inclusive de subsídios, oriundos dos cofres públicos da Prefeitura Municipal, de suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal.

§1°. A contribuição mensal dos segurados, para o Regime de Previdência de que trata esta Lei Complementar, corresponderá a alíquota de 14% (quatorze por cento), que incidirá sobre a totalidade da base de contribuição e poderá sofrer alteração com fundamento em cálculo atuarial e lei específica.

§2°. Para o cálculo das contribuições incidentes sobre a gratificação natalina (décimo terceiro salário) dos servidores em atividade será observada a mesma alíquota incidente sobre a base de contribuição dos segurados.

§ 3°. Considera-se base de contribuição, para efeitos deste artigo, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza incorporadas percebidas pelo segurado, excluídas:

I - As diárias

II - A ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - A indenização de transporte;

IV - O salário-família;

V - O auxílio-alimentação;

VI - O auxílio-creche;

VII - As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - A parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão
ou de função comissionada ou gratificada;

IX - O abono de permanência;

X - O adicional de férias;

XI - O adicional noturno;

XII - O adicional por serviço extraordinário;

XIII - A licença prêmio convertida em pecúnia;

XIV - Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§4°. Para efeito de cálculo dos benefícios a serem concedidos com fundamento nos arts. 42 a 46, 52 e 56 a 58, respeitadas, em qualquer hipótese, as limitações estabelecidas nos arts. 78 a 80, todos desta Lei Complementar, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar, em caráter irrevogável e irretratável, pela inclusão, na base de contribuição, das seguintes vantagens, inclusive quando pagas por ente cessionário:

I - Diferença remuneratória decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

II - Gratificação de função ou função gratificada.

§5°. Sem prejuízo do disposto no § 3°, integram a base de contribuição do servidor em atividade as seguintes vantagens permanentes:

I - Sexta parte;

II - Adicional por tempo de serviço;

III - Adicional de nível universitário; e

IV - Adicional de pós-graduação.

§6°. As vantagens incorporadas total ou parcialmente ao patrimônio pessoal do servidor, efetivadas até 12 de novembro de 2019, integram a sua base de contribuição, desde que tenham sido concedidas com o devido processo administrativo de concessão.

§7°. A contribuição previdenciária incide sobre a gratificação natalina concedida aos servidores.

§8°. O servidor poderá se retratar da opção de que tratam os parágrafos anteriores no prazo de 90 (noventa) dias, sempre que houver revogação ou alteração no critério de cálculo e incorporação de parcela remuneratória temporária em sua remuneração.

§9°. As licenças remuneradas e as diferenças remuneratórias apuradas em processo administrativo ou judicial ficam sujeitas à contribuição previdenciária, exceto quando se referirem as vantagens de que tratam os incisos I a XIV do § 3° deste artigo.

§10°. Qualquer vantagem pecuniária temporária fica excluída da base de contribuição do servidor, excetuado o disposto no § 4° deste artigo.

§11°. O servidor titular de cargo efetivo que perceber subsídios no exercício de cargo de agente político, de Secretário Municipal ou de dirigente de entidade da administração indireta, ou no exercício de mandato eletivo municipal, contribuirá para o IPMC sobre a base de contribuição correspondente ao cargo de que é titular, assegurado o disposto no § 4° deste artigo.

§12°. O demonstrativo de pagamento da remuneração dos servidores municipais deverá indicar o valor total da base de contribuição.

§13°. As contribuições dos segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento.

§14°. Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas, suspensão disciplinar, ou quaisquer outros descontos, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da base de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos, exceto quando as faltas ou a suspensão disciplinar abranger todo o mês de competência e o servidor perder direito à remuneração do mês.

SEÇAO III

DA CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 10. Os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal do Município de Capanema, de suas entidades da administração indireta e da Câmara Municipal do Município de Capanema, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e pensões que supere o salário máximo de contribuição do RGPS.

I - Servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade do valor do benefício que exceder ao valor nominal de 01 (um) salário-mínimo fixado pela União, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial do RPPS do município de Capanema, devidamente comprovada, conforme legislação em vigor;

II - pensionistas de servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade do valor do benefício que exceder ao valor nominal de 01 (um) salário-mínimo fixado pela União, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial do RPPS do município de Capanema, devidamente comprovada, conforme legislação em vigor.

§1°. A alíquota de contribuição previdenciária dos inativos de que trata este artigo, será sempre igual a estabelecida para os servidores em atividade.

§2°. A contribuição previdenciária incidirá sobre a gratificação natalina dos segurados inativos e pensionistas, observado o disposto no caput deste artigo, incisos e em seus parágrafos.

SEÇÃO IV

DA CONTRIBUIÇÃO DOS ENTES PATRONAIS

Art. 11. A contribuição normal dos órgãos empregadores do Município de Capanema, para o IPMC, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

§1°. A alíquota de contribuição normal, de que trata o caput deste artigo, será estabelecida por meio de cálculo atuarial, e será definida em lei específica;

§2°. As alíquotas de contribuição dos entes municipais empregadores incidirão sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade;

§3°. As alíquotas de contribuição a que se refere este artigo serão revistas, sempre que a reavaliação atuarial indicar a necessidade dessa revisão, observadas as normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 12. Para os fins do disposto nos §1°e §2° do artigo 11, as revisões anuais do plano de custeio mediante cálculo atuarial deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo nos prazos previstos

nas normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 13. A contribuição dos órgãos empregadores do Município, entidades da Administração indireta, para o IPMC, será constituída de recursos adicionais do orçamento fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

SEÇÃO V

DO CONTRIBUINTE FACULTATIVO

Art. 14. O servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo dos vencimentos, sem dele se desligar, ou entrar em licença não remunerada, poderá optar pelo pagamento de sua contribuição previdenciária e da contribuição normal do empregador, na qualidade de contribuinte facultativo, durante o período do afastamento, da licença, ou da prisão sem condenação, para efeitos de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

§1°. O contribuinte de que trata este artigo é considerado facultativo, mediante opção e recolhimento, além da contribuição do segurado, da contribuição normal do empregador, como se em exercício estivesse.

§2°. A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para o cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo de efetivo exercício no cargo na concessão da aposentadoria.

§3°. As alíquotas da contribuição facultativa serão calculadas sobre a última base de contribuição do servidor, reajustadas sempre que houver reclassificação do padrão de seu cargo, ou majoração de vencimento, na mesma proporção.

§4°. A contribuição do empregador a cargo do contribuinte facultativo não incluirá a contribuição suplementar destinada a cobertura do déficit atuarial.

§5°. O segurado poderá optar pelo pagamento da contribuição previdenciária a qualquer tempo, recolhendo as contribuições com efeito retroativo, acrescidas de correção monetária correspondente ao IPCA do IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
§6°. Realizada a opção e não efetuado o pagamento das contribuições, elas serão descontadas em folha quando o servidor retornar ao exercício do seu cargo, parceladamente, mensalmente, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor bruto.

§7°. Nas hipóteses de doença ou acidente que incapacite o servidor para o trabalho, de sua prisão ou de seu falecimento, quando o servidor estiver afastado ou em licença sem remuneração, sem ter optado pelo pagamento da contribuição facultativa, ou sem estar pagando regularmente as suas contribuições, a concessaão de qualquer benefício previdenciário dependerá do recolhimento das contribuições do servidor e da contribuição patronal, desde a data do afastamento ou da licença até a data do evento, com os acréscimos da correção monetária e dos juros previstos nesta lei.

§8°. As contribuições facultativas não recolhidas não poderão ser consideradas para nenhum efeito previdenciário.

§9°. As contribuições facultativas devida e efetivamente recolhidas ao IPMC, por opção expressa do segurado, não serão restituídas.

SEÇÃO VI
DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Art. 15. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, a contribuição é obrigatória, sendo de sua responsabilidade:

I - O desconto da contribuição devida pelo servidor;

II - A contribuição devida pelo ente cedente.

§1°. Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições ao IPMC.

§2°. Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao IPMC no prazo legal, caberá ao ente municipal cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§3°. O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPMC, conforme valores informados mensalmente pelo ente municipal cedente.
Art. 16. Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário e sem prejuízo dos vencimentos dos servidores cedidos, continuarão sob a responsabilidade do ente municipal cedente o desconto e o repasse das contribuições ao RPPS.

Art. 17. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento do servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Parágrafo Único- Não incidirão contribuições para o RPPS do ente cedente ou de ente cessionário sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ao servidor cedido, exceto se este optar por contribuir facultativamente sobre tais parcelas remuneratórias, nos termos do art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 18. As disposições dos arts. 15 a 17 desta Seção se aplicam aos afastamentos dos servidores para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo.

SEÇÃO VII
DAS OUTRAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 19. Integrarão também o plano de custeio do RPPS do município os seguintes recursos:

I- Os recursos que venham a ser pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a título de compensação financeira prevista na Lei Federal n° 9.796/99, ou por qualquer outro órgão, sob esse mesmo título, em favor do RPPS;

II - As dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município;

III - As amortizações de déficits previdenciários pelo Município;

IV - Os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

V - As rendas provenientes da aplicação dos recursos da autarquia, inclusive juros e correção monetária;

VI - As doações, auxílios e subversões de entidades públicas e privadas;

VII - As rendas provenientes de locação de imóveis que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;

VIII - As rendas provenientes de títulos, ações e outros bens ou direitos que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;

IX - As tarifas instituídas para uso de bens ou serviços;

X - O produto da alienação de seus bens ou direitos;

XII - Os valores correspondentes a multas aplicadas.

Parágrafo Único - Os recursos da compensação financeira de que trata a Lei Federal n° 9.796/99, oriundos do INSS ou de qualquer outro órgão, de que trata o inciso I do *caput,* serão destinados exclusivamente ao IPMC.

SEÇÃO VIII

DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 20. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município obedecerão as seguintes normas:

I- Os entes municipais empregadores são obrigados a arrecadar a contribuição dos servidores a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração e repassando-a à Previdência Municipal até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua competência;

II - O pagamento da contribuição do empregador, incidente sobre a totalidade das bases de contribuição dos segurados do IPMC, deverá ser feita até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da respectiva competência;

III - O Executivo garantirá o repasse das contribuições recolhidas dos servidores e o pagamento da contribuição do empregador, com as cotas do Município do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite do débito.

Art. 21. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados, devidas ao RPPS, que deixar de retê-las ou de recolhê-las no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsável, na forma prevista no art. 135, II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, entidades da Administração indireta a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 22. Ocorrendo o recolhimento sobre base de contribuição superior a devida, a Previdência Municipal deverá, a requerimento do segurado ou do ente patronal, e após confirmação junto ao Poder Público, proceder à devolução das importâncias recolhidas a maior.

§1°. Ocorrendo o recolhimento a maior de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas, a Previdência Municipal deverá, a requerimento do interessado, proceder à sua devolução com os acréscimos de que trata o art. 23 desta Lei Complementar, exceto multa.

§2°. Ocorrendo o recolhimento a menor de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas, deverá o IPMC, ao constatar o fato, comunicar a ocorrência ao beneficiário e efetuar o desconto da diferença no pagamento do benefício depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da comunicação, de modo que esse desconto não exceda a 10% (dez por cento) do valor bruto mensal do benefício.

§3°. As contribuições do ente patronal recolhidas a maior não serão objeto de devolução, se demonstrado déficit atuarial do IPMC.

Art. 23. Sobre o valor original das contribuições pagas em atraso incidirão os seguintes acréscimos, de caráter irrevogável:

I - Juros de 1% (um por cento) ao mês;

II - Multa de 5% (cinco por cento);

III - Atualização monetária equivalente à variação do IPCA do IBGE.

Art. 24. A falta de repasse ou do pagamento das contribuições previdenciárias nas épocas próprias obriga os dirigentes da autarquia a comunicar o fato à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, para os fins do disposto no art. 7° da Lei Federal n° 9.717/98.

Art. 25. Compete aos órgãos de pessoal da Prefeitura, de suas entidades da Administração indireta e da Câmara Municipal, efetuar os cálculos e o desconto das contribuições previdenciárias de todos os segurados, informando seus valores à autarquia gestora do RPPS e ao órgão financeiro da entidade estatal.

Art. 26. As folhas de pagamento dos segurados ativos, segurados inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Capanema, elaboradas mensalmente, deverão ser:

I - Distintas das folhas dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do RGPS;

II - Agrupadas por segurados ativos, inativos e pensionistas;

III - Discriminados por nome dos segurados, matrícula, cargo ou função;

IV - Identificadas com os valores:

a) Da remuneração bruta;

b) Das parcelas integrantes da base de contribuição;

c) Das parcelas que tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor por força de legislação municipal;

d) Da contribuição descontada da base de contribuição dos servidores ativos, e dos benefícios, inclusive aqueles de responsabilidade do RPPS pagos pelo ente;

e) Dos descontos legais.

§1°. Deverá ser elaborado resumo consolidado contendo os somatórios dos valores relacionados no inciso IV do *caput* deste artigo, acréscidos da informação do valor da contribuição do ente municipal e do número de segurados.

§2°. As folhas de pagamento elaboradas pelo ente empregador deverão ser disponibilizadas ao IPMC para controle e acompanhamento das contribuições devidas ao RPPS.

§3°. Os entes empregadores se obrigam a:

I - Prestar à Previdência Municipal todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dela, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização;

II - Manter à disposição da fiscalização da Câmara Municipal, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do TCM-PA durante 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações previdenciárias.

Art. 27. O repasse das contribuições devidas ao IPMC deverá ser feito por documento próprio, contendo as seguintes informações:

I - Identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, a base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição do ente municipal, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos;

II - Comprovação da autenticação bancária, recibo de depósito ou recibo do IPMC.

§1°. Em caso de parcelamento deverá ser utilizado documentos distintos para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§2°. Outros repasses efetuados ao IPMC, inclusive eventuais aportes ou contribuições suplementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

SEÇÃO IX

DO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO EMPREGADOR

Art. 28. A regularização de dívidas previdenciárias poderá ser feita mediante parcelamento, observadas as seguintes regras:

I - Pagamento das parcelas com os mesmos acréscimos previstos no art. 23 desta Lei Complementar;

II - Número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, salvo se o parcelamento obedeceu ao disposto na Emenda Constitucional de nº 113/2021;

III - Valor de cada parcela não poderá ser inferior à quantia equivalente a cem vezes o salário mínimo nacional;

IV - Não inclusão, no parcelamento, de valores correspondentes às contribuições previdenciárias descontadas dos servidores municipais e não repassadas ao IPMC;

V - Acordo do parcelamento acompanhado de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado;

VI - Aplicação sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, do índice de atualização e dos juros previstos no art. 23 desta Lei Complementar;

VII - Previsão, no acordo, das medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais prestações vencidas e não pagas, especialmente a garantia;

VIII - Vencimento da primeira parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação do instrumento de acordo ou confissão de dívida e parcelamento.

§1°. Não será concedido novo parcelamento enquanto não for quitado o anterior.

§2°. A concessão de parcelamento depende de prévia autorização do Conselho Deliberativo do IPMC e da vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo, como garantia de pagamento.

§3°. É vedada a quitação de dívida previdenciária dos entes municipais mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos ou direitos.

§4°. O disposto neste artigo não se aplica aos parcelamentos especiais autorizados em lei específica, nos termos e limites permitidos pelas normas da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

SEÇÃO X

DO USO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 29. Os recursos previdenciários só poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, com exceção:

I - Das despesas administrativas, respeitados os limites previstos nesta Lei Complementar;

II - Das despesas de manutenção e conservação dos bens imóveis que integram o patrimônio previdenciário;

III - dos pagamentos relativos à compensação previdenciária entre regimes, de que trata a Lei Federal **n°** 9.796/99.

CAPÍTULO V
DOS BENEFICIÁRIOS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 30. São segurados obrigatórios de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capanema:

I - Os servidores municipais em atividades, titulares de cargos efetivos do Município de Capanema, da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal; e

II - Os aposentados pelo RPPS.

§1°. Na hipótese de acumulação constitucional remunerada de cargos públicos, na forma do art. 37 da Constituição Federal, será obrigatória a filiação em cada um dos cargos ocupados;

§2°. São beneficiários do RPPS, os dependentes do segurado que recebam pensão por morte;

§3°. Os servidores titulares de cargos efetivos que estejam exercendo ou venham a exercer, temporariamente, cargos de provimento em comissão, continuam vinculados ao RPPS do Município de Capanema.

Art. 31. Não integram o RPPS do Município de Capanema:

I – O servidor ocupante exclusivamente cargo de provimento em comissão;

II - Os servidores vinculados a emprego público no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - Os ocupantes exclusivamente dos cargos eletivos e os agentes políticos; e

IV - Contratados temporariamente em virtude da ocorrência de excepcional interesse público;

Art. 32. Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor:

I - Cedido, Afastado ou licenciado temporariamente do cargo;

II - Exercente de cargo eletivo, desde que ocupante do cargo efetivo;

III - Afastado com prejuízo de vencimentos, mesmo que não opte pelo pagamento de contribuições previdenciárias facultativas;

§1°. O servidor ativo ou inativo que exerça, ou venha a exercer, mandato, concomitantemente, com o exercício de cargo efetivo, permanece filiado ao RPPS em relação ao cargo efetivo, devendo ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social em relação ao cargo eletivo;

§2°. A contagem do tempo de contribuição relativo ao período de cessão, afastamento ou licença, somente será feita se houver contribuição previdenciária ao RPPS do Município de Capanema.

Art. 33. Perderá a qualidade de segurado, para todos os efeitos, o servidor cujo vínculo jurídico de trabalho subordinado à Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundações ou à Câmara Municipal, for extinto.

§1°. A perda da condição de segurado prevista neste artigo implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes, ressalvado o direito à pensão por morte, no caso de falecimento do segurado.

§2°. A perda da qualidade de segurado não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao IPMC, assegurada a contagem de tempo de contribuição e a emissão da respectiva certidão.

§3°. A perda de qualidade do segurado importa na caducidade de todos os direitos inerentes a essa qualidade.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 34. Poderão ser considerados dependentes dos segurados do RPPS do Município de Capanema:

I – O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de 18 (dezoito) anos ou inválido ou que tenha deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental que o torne incapaz;

II- Os pais.

§1°. Os dependentes indicados em um mesmo inciso deste artigo concorrem em igualdade de condições.

§2°. A existência de dependente indicado em qualquer um dos incisos deste artigo exclui do direito às prestações os indicados no inciso subsequente.

§3°. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica na forma a ser estabelecida em regulamento, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§4°. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela judicial.

§5°. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou a segurada.

§6°. Considera-se união estável àquela verificada entre duas pessoas, como entidade familiar e com vida sob o mesmo teto, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§7°. Para inscrição de companheiro ou companheira os segurados deverão comprovar a união estável, na forma estabelecida no Código Civil e no Regulamento da Previdência.

§8°. A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada com documentos, na forma a ser prevista em regulamento.

§9°. A invalidez dos dependentes deverá ser verificada mediante exame médico pericial oficial, a cargo do IPMC.

§10. Não perderá a qualidade de dependente o menor que estiver recebendo benefício previdenciário, pago pelo IPMC, e se invalidar ou adquirir deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental que o torne incapaz antes de completar 18 (dezoito) anos de idade.

§11. Em hipótese alguma será considerada dependente a companheira ou companheiro de segurado (a) casado (a).

§12. Ocorrendo o óbito do segurado sem que tenha feito a inscrição dos dependentes, a estes será lícito promovê-la.

§13. O fato superveniente que importe em exclusão de dependente deverá ser comunicado pelo segurado à Previdência Municipal.

Art. 35. O dependente inválido pensionista está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bienalmente, a cargo do IPMC, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando este não puder se locomover.

Art. 36. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 37. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - Para o cônjuge:

a) pela separação de fato, separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação judicial do casamento;

c) pelo óbito;

d) por sentença transitada em julgado; ou

e) pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta Lei Complementar;

II - Para a companheira, quando cessar a união estável, enquanto não lhe for garantida à prestação de alimentos, ou pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta Lei Complementar;

III - Para o filho, de qualquer condição:

a) Ao completarem 18 (dezoito) anos de idade, salvo se inválidos;

b) Pela emancipação, ainda que inválido; ou

c) Pela cessação da deficiência grave, intelectual ou mental.

IV - Para os dependentes em geral:

a) Pela cessação da invalidez;

b) Pelo óbito;

c) Pela cessação da tutela;

d) Pela cessação da dependência econômica e financeira;

e) Pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende, exceto na hipótese de óbito do segurado.

CAPÍTULO VI

DO RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 38. O IPMC deverá promover o recadastramento de seus segurados em atividade para a comprovação, dentre outras informações relevantes, do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal.

§1°.O recadastramento dos segurados deverá repetir-se a cada 3 (três) anos, no mínimo para a atualização dos seus dados pessoais e familiares, com o objetivo de se obter maior precisão nos estudos técnicos atuariais.

§2°. Para efeito do recadastramento, a comprovação de tempo de contribuição prestado na atividade privada, poderá ser feita mediante exibição de cópia de contratos de trabalho anotados na Carteira Profissional, recolhimentos de contribuição ao INSS na qualidade de contribuinte facultativo, decisão judicial ou mediante informações obtidas no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

§3°. Quando o servidor não possuir nenhum tempo de serviço ou de contribuição a ser comprovado, anterior ao ingresso no serviço público municipal, deverá assinar declaração nesse sentido.

§4°. O segurado que não atender à convocação de recadastramento ficará sujeito a suspensão do pagamento de sua remuneração, até a regularização de seu cadastro, e de aplicação de multa de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o montante de sua base de contribuição mensal, que será aplicada em dobro na primeira reincidência e em triplo a partir da segunda reincidência.

§5°. A multa será encaminhada ao órgão de recursos humanos do ente municipal ao qual o servidor esteja vinculado, para fins de desconto em folha de pagamento e remessa do respectivo valor ao IPMC.

Art. 39. Os segurados inativos e os pensionistas serão submetidos a recadastramento periódicos, para a comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico - financeira.

§1°. Os aposentados e pensionistas serão recadastrados bienalmente, nos períodos fixados pelo IPMC.

§2°. Quando o beneficiário estiver impossibilitado de se locomover, o recadastramento será realizado na forma especial tratada em regulamento específico.

§3°. Quando o beneficiário não se recadastrar espontaneamente ou impossibilitar o recadastramento de alguma forma, o benefício será suspenso até que o recadastramento seja feito, ficando o beneficiário, nesse caso, sujeito a mesma multa a que se referem os §§ 4° e 5° do artigo anterior.

§4°. O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido pensionista estão obrigados ao recadastramento, sem prejuízo dos exames médicos aos quais devem se submeter bienalmente.

Art. 40. A documentação necessária para a realização do recadastramento será estabelecida em Resolução do IPMC.

Art. 41. O cadastro inicial do servidor deverá ser feito por ocasião de sua nomeação e antes de sua posse, para a comprovação da idade e do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal, inscrição de dependentes, e outros dados cadastrais.

Parágrafo Único- Sempre que o ente municipal convocar aprovados em concurso público, para fins de nomeação e posse em cargo efetivo, deverá encaminhá-los previamente ao IPMC para o seu cadastramento inicial, aplicando-se o disposto nos §§ 4° e 5° do artigo 38 para todos os casos de não comparecimento do convocado.

CAPÍTULO VII

DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

SUBSEÇÃO I
DA REGRA GERAL

Art. 42. Os segurados do IPMC serão aposentados voluntariamente, observados cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III -10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 43. O servidor público municipal, segurado do IPMC, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

III -10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo Único - A aposentadoria dos servidores de que trata o caput deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que nao conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão do tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENT ADORIA DO PROFESSOR

Art. 44. O titular do cargo de provimento efetivo de Professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;

III -10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§1°. Considera-se funções de magistério, além da docência, a atividade exercida em unidade de ensino de educação básica no exercício das seguintes funções:

I - Coordenação pedagógica, com o escopo de oferecer condições para que os professores possam trabalhar as propostas curriculares de forma coletiva, facilitando e auxiliando o professor no aprofundamento do conhecimento, na reflexão e crítica de suas práticas;

II - Assessoramento pedagógico, com escopo de acompanhar, orientar e assessorar as unidades escolares nas demandas junta aos órgãos centrais, na elaboração e execução da matriz curricular, do calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; e

III - Direção escolar, com escopo de gerir a unidade escolar, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das inerentes ações.

§2°. Não se beneficiarão da redução de que trata este artigo os especialistas em educação e os servidores no exercício de funções meramente administrativas em que não seja obrigatória a participação de profissional de magistério.

§3°. Será computado como tempo de magistério o período em que o servidor estiver readaptado, desde que suas funções sejam compatíveis com o conceito e critérios estabelecidos nos incisos anteriores.

§4°. É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum e vice-versa.

§5°. Não serão computados como tempo de magistério:

I – O período de afastamento para tratar de interesse particular; e

II – O período em que o servidor estiver em gozo de afastamento para tratamento de saúde, quando superior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral.

SUBSEÇÃO IV

DA APOSENT ADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 45. O servidor público municipal com deficiência, segurado do IPMC, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

§1°. No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;

II - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV - Tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§2°. As definições relativas às deficiências graves, moderadas e leves, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativos do RGPS.

§3°. A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.
§4°. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior a entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§5°. Se o segurado, após a filiação ao RPPS municipal, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no *caput* deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2° do deste artigo;

§6°. A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes;

§7°. A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

SEÇÃO II

DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 46. O servidor público municipal, vinculado ao RPPS municipal, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, verificada em perícia médica oficial do IPMC, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§1°. Caso verificada que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

§2°. A eventual doença ou lesão, comprovadamente estacionária, de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal, não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade, salvo quando a incapacidade sobrevier, por motivo de progressão ou agravamento respectivo.

§3°. Resolução do Conselho Deliberativo regulamentará a concessão da aposentadoria por incapacidade e a readaptação.

Art. 47. O aposentado por incapacidade permanente que retomar a atividade terá sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data do ato concessório da reversão.

Art. 48. O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 49. O aposentado por incapacidade permanente, enquanto não completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bienalmente, a cargo do IPMC, exame esse que será realizado na residência do beneficiário, quando o mesmo não puder se locomover.

Art. 50. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 51. A aposentadoria por incapacidade permanente será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a trabalhar, exercendo atividade remunerada ou não, hipótese em que este será obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a título de aposentadoria, a partir da data em que voltou ao trabalho.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 52. Os servidores titulares de cargo efetivo que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente.

Parágrafo Único- O servidor deixará o exercício no dia em que atingir a idade limite, devendo o ato de aposentadoria observar a essa data.

CAPÍTULO VIII

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS E DOS REAJUSTES

Art. 53. Para cálculo dos proventos das aposentadorias previstas neste capítulo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições ao RPPS e ao RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os art. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1°. O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 62% (sessenta e dois por cento) da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 43, 44 e 45 desta Lei Complementar.

§2°. Para o cálculo da média de que trata o *caput* deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo do benefício do Regime Geral de Previdência Social;

§3°. Poderão ser excluídas da média definida no caput deste artigo as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária;

§4°. Na hipótese de não instituição de contribuição para o RPPS durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, as remunerações do servidor no cargo efetivo no mesmo período;

§5°. A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o *caput* e os paragráfos anteriores, será efetuada mediante documento fornecidos pelas entidades gestoras dos regimes de previdência ou pelos órgãos de pessoal, em relação aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta por outro documento público;

§6°. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas para o cálculo da média remuneratória, a que se refere o *caput,* não poderão ser:

I - Inferiores ao valor do salário mínimo nacional;

II - Superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;

III - superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§7°. As remunerações do servidor, para efeito de cálculo de sua média remuneratória e para a concessão de benefícios nos termos do caput, correspondem as bases de contribuição do servidor, definidas no § 3° do artigo 9°desta Lei Complementar, incluídas as contribuições previdenciárias opcionais a que se refere o § 4° do artigo 9°.

§8°. No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, decorrente de acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no art. 46, desta Lei Complementar, o valor do benefício corresponderá a 100% da média de que trata o caput do artigo anterior, e nos demais casos, aplica-se o disposto no § 1° deste artigo.

§9°. Quando se tratar de aposentadoria compulsória, o valor dos proventos corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 1° deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§10. No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, aplica-se o critério previsto no *capu t* deste artigo.

Art. 54. Os proventos de aposentadorias concedidas na conformidade do disposto no art. 52 desta Lei Complementar, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2° do artigo 201 da Constituição Federal e serão ajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IX

DO DIREITO ADQUIRIDO ÀS APOSENT ADORIAS

Art. 55. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desse benefício até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§1°. Os proventos de aposentadoria de que trata o caput deste artigo serão calculados, devidamente reajustados, de acordo com a legislação em vigor a época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecido para a concessão desses benefícios.

§2°. No caso de cálculo de proventos pela totalidade da remuneração no cargo efetivo, fica vedado o acréscimo de vantagem obtida após o implemento dos requisitos de aposentadoria.

§3°. Para os reajustes de aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. 7°, da Emenda Constitucional n° 41, de 2003, ou do reajuste nos termos do RGPS, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria;

§4°. O servidor público municipal com direito adquirido que se enquadrar em outra regra de aposentadoria poderá optar pela que lhe for conveniente.

CAPÍTULO X

SEÇÃO I

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

SUBSEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA A APOSENT ADORIA – 1ª REGRA GERAL

Art. 56. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1°;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87(oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2° e 3°.

§1°. A partir de 1° de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput,* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2°. A partir de 1° de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput,* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3°. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do *caput* e § 2°.

SUBSEÇÃO II

DOS REQUISITOS PARA A APOSENTADO RIA – 2ª REGRA GERAL

Art. 57. O servidor público municipal que tenha ingressado no servço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo Ùnico - Para titular do cargo de provimento efetivo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, serão reduzidos os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA DOS TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR

Art. 58. Para o titular de cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei Complementar e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadoria serão, cumulativamente, os seguintes:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - Somatório de idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 82 (oitenta e dois) pontos, se mulher, e 92 (noventa e dois) pontos, se homem.

§1°. A idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1° de janeiro de 2022;

§2°. A partir de 1° de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput,* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

CAPÍTULO XI

DO CÁLCULO DE PROVENTOS

Art. 59. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos arts. 56 e 58, desta Lei Complementar, corresponderão:

I - A totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, e se aposente aos:

a) no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem para os titulares do cargo de professor de que trata o art. 58 desta Lei Complementar.

II - a 62% (sessenta e dois por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I.

§1°. Para o cálculo da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, aplicam-se as disposições constantes no art. 53 desta Lei Complementar.

§2°. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I, do *caput,* o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acréscidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

- Se o cargo tiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

- se o vencimento do cargo estiver sujeito ao cálculo por hora, horas-aulas ou plantões, será considerada remuneração a média desses eventos, correspondente ao período desde a data de nomeação no cargo efetivo até a data da concessão do benefício;

- se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem; e

IV - Integrará o cálculo do benefício previdenciário, desde que tenha incidido contribuição previdenciária:

a) as gratificações pela execução de trabalho insalubre e de periculosidade, quando inerentes às atribuições do cargo efetivo e não decorrentes do local de trabalho;

b) a gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida devida ao titular do cargo de Guarda Civil; e

c) a média calculada desde a nomeação do servidor no cargo efetivo, da remuneração da carga suplementar de trabalho docente prevista no Estatuto do Magistério Público Municipal.

§3°. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2° do artigo 201 da Constituição Federal.

§4°. Para o servidor que tenha optado pela previdência complementar, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a remuneração de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, observará o limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 60. Os proventos dos servidores que se aposentarem na conformidade do art. 57 desta Lei Complementar, corresponderão:

- A totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003; ou

- A 100% (cem por cento) da média aritmética simples, as remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondente a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1°. Para o cáculo da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 53 desta Lei Complementar;

§2°. Aos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do caput deste artigo, aplicam-se as disposições contidas nos §§ 2°, 3° e 4° do artigo 59 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XII

DOS REAJUSTES DAS APOSENTADORIAS

Art. 61. Os proventos de aposentadoria de que trata os arts. 56 e 58 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I - Pelo critério de paridade, conforme previsto no art. 7°, da Emenda Constitucional n° 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 59, inciso I;

II - Pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 59, inciso II.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria de que trata o art. 57 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I - Pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7°, da Emenda Constitucional n° 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 60, inciso I;

II - Pelo reajuste nos termos do RGPS, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 60, inciso II.

CAPÍTULO XIII

APOSENTADORIA DOS SERVIDORES EM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 63. O servidor que tenha ingressado em cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas, exclusivamente, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais a saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se, desde que cumpridos, cumulativamente:

I -20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviçoo público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III - soma de idade e tempo de contribuição for de 86 (oitenta e seis) pontos;

IV - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1°. Para a caraterização do tempo especial, serão observadas as disposições prevista no Regime Geral de Previdência Social, em especial, os arts. 57 e 58 da Lei n° 8.213, de1991, naquilo em que não conflitarem com as regras especifícas aplicáveis ao RPPS.

§2°. A idade e tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso III do caput deste artigo.

§3°. O cálculo dos proventos observará o cálculo de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor estiver vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§4°. Para o cálculo da média de que trata o § 3° deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§5°. Os proventos serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

§6°. Fica vedada a caracterização de tempo especial por categoria profissional ou ocupação;

§7°. É vedada a conversão de tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

CAPÍTULO XIV

APOSENTADORIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 64. O servidor que ingressar em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, com deficiência, poderá aposentar-se observadas as disposições estabelecidas no art. 45 desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Para o cálculo dos proventos e os reajustes, deverá ser observado o § 5° do artigo 53 e art. 54, ambos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XV
DAS PENSÕES

SEÇÃO I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 65. A pensaão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida em até 30 (trinta dias) após o óbito;

II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo; ou
III - Da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

§1°. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação na portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§2°. Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§3°. Nas ações de que trata o § 2°, o órgão gestor poderá proceder de ofício a habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§4°. Julgada improcedente a ação prevista no §§ 2° ou 3° deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§5°. Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação;

§6°. Não será aplicado o disposto nos incisos deste artigo se não for reconhecida a união estável no processo administrativo, devendo-se respeitar a data do trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecê-la.

SEÇÃO II

DA PERDA DO DIREITO, DA PENSÃO PROVISÓRIA E DA PERDA DA QUALIDADE DE PENSIONISTA

Art. 66. Perde o direito à pensão por morte:

I - Após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;
II - O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 67. Na forma do artigo 78 da Lei Federal 8.213/1991, por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória:

§ 1ºMediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2ºVerificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Parágrafo Único - A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência.

Art. 68. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I - O seu falecimento;

II - A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - A cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *a* e *b* do inciso VI do *caput* deste artigo;

IV - O implemento da idade de 18 (dezoito) anos, pelo filho;

V - A renúcia expressa; e

VI - Em relação ao cônjuge, a companheira e ao companheiro:

a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha recolhido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;

b) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de recolhidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1- 2 (dois) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2 - 5 (cinco) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3 - 8 (oito) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4 -12 (doze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5 - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarente e um) e 43 (quarente e tres) anos de idade;

6 - Vitalícia, com 44 (quarente e quatro) ou mais anos de idade.

c) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "a" e "b".

§1°. A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para a avaliação das referidas condições;

§2°. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea *b* do inciso VI, ambos do *caput,* se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§3°. Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente a expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea b do inciso VI do *caput,* em ato de autoridade federal competente, limitado ao acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
§4°. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas *a* e *b* do inciso VI do *caput.*

§5°. O beneficiário que não atender a convocação de que trata o § 1° deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 95 da Lei n°13.146, de 6 de julho de 2015 (estatuto da pessoa com deficiência).

§6°. O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, nao impede a concessão ou manutenção da cota de pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave;

§7°. No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em Regulamento;

§8°. No caso de acumulação de pensão, será observado o disposto no art. 71 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III

DO CÁLCULO E DOS REAJUSTES DAS PENSÕES

Art. 69. A pensão por morte a ser concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1°. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais beneficiários, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§2°. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

- 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
- Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3°. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1°.

§4°. O valor da aposentadoria por incapacidade permanente corresponde a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor público nao contemplado no inciso I do § 2°;

§5°. Para o cálculo da média de que trata o § 4° deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

§6°. O ex-companheiro, o cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, que recebia pensão alimentícia, terá direito à pensão por morte equivalente a:

I - Uma cota parte prevista no *caput* deste artigo;

II - Uma aparcela da cota familiar, em igualdade de condições com os dependentes elencados no inciso I do artigo 34 desta Lei Complementar, desde que o montante de suas cotas não ultrapasse o percentual ou valor fixado para a pensão alimentícia, hipótese em que sua cota familiar será limitada.

§7°. Aplica-se, ao ex-companheiro, ao cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, as hipóteses de perda de qualidade de beneficiário previstas no inciso VI do artigo 68 desta Lei Complementar.

Art. 70. As pensões serão reajustadas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO IV

DA ACUMULAÇÃO DE PENSÕES COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 71. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§1°. Será admitida nos termos do § 2°, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituiição Federal;

II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou com panheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - Pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS.

§2°. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1°, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
- 40% (quarente por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§3°. A aplicação do disposto no § 2° poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§4°. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019

§5°. As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n°103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6° do artigo 40 e do §15 do artigo 201 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XVI

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 72. A gratificação natalina será devida ao segurado e ao pensionista que, durante o ano, tenha recebido aposentadoria ou pensão por morte.

§1°. A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§2°. A gratificação natalina corresponderá ao valor do benefício mensal a que faz jus o segurado ou o pensionista.

§3°. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido.

§4°. A gratificação natalina será paga até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano.

§5°. Poderá ser autorizado, por ato da Presidência do IPMC, a partir do mês de julho de cada ano, o pagamento proporcional equivalente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 73. Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes qualquer parcela remuneratória sobre a qual não tenha incidido contribuição previdenciária.

§1°. Fica vedado incluir nos benefícios para efeito de cálculo e percepção destes as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de função gratificada ou do exercício de função de chefia, exceto quando tais parcelas estiverem incorporadas definitivamente na remuneração do servidor até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, por força de lei ou de decisão judicial e tenham integrado a sua base de contribuição.

§2°. O tempo de contribuição será calculado em dias.

§3°. A proporcionalidade dos proventos em razão do tempo de contribuição será calculada pela divisão do tempo de contribuição do segurado, apurado em dias por 12.775 (doze mil setecentos e setenta e cinco),se homem e por 10.950 (dez mil novecentos e cinquenta), se mulher.

CAPÍTULO XVIII

DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 74. Qualquer benefício previdenciário será concedido mediante processo administrativo regular.

§1°. A tramitação e os procedimentos nos processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários serão objeto de Regulamento;

§2°. A apresentação de documentação incompleta não constitui motivo para recusa do requerimento de benefício, mas fica prejudicada sua análise até que seja sanada a complementação da documentação exigida.

§3°. A concessão de aposentadoria ou pensão por morte será objeto de decisão fundamentada, após manifestação técnico-jurídica no respectivo processo e de Portaria da Presidência do IPMC.

§4°. O benefício da aposentadoria tem início na data em que a respectiva portaria de concessão entrar em vigor, com exceção da aposentadoria compulsória.

§6°. As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resolução, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 75. A concessão da aposentadoria ao servidor segurado acarreta a vacância do cargo por ele ocupado no ente público e o seu desligamento automático do serviço público municipal, cessando-se o pagamento de vencimentos.

Parágrafo Único- Para os efeitos do disposto neste artigo o RPPS deverá fornecer ao órgão de pessoal dos entes patronais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato de aposentadoria.

Art. 76. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS.

Art. 77. O RPPS de Município de Capanema, observará, supletivamente, os requisitos e criterios fixados para o RGPS.

CAPÍTULO XIX

DO PISO E DO TETO DOS BENEFÍCIOS

Art. 78. Os proventos e pensões concedidos pelo RPPS de Município de Capanema, cumulativamente ou não com a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo, e dos demais agentes políticos, incluídas todas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, terão como limite máximo o subsídio mensal recebido, em espécie pelo Prefeito Municipal do Município de Capanema, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal ou na legislação federal.

Art. 79. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 80. Nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário mínimo nacional.

CAPÍTULO XX

DOS DESCONTOS E DAS RESTITUIÇÕES

Art. 81. Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte, além dos descontos relativos à contribuição previdenciária destinada ao RPPS do Município de Capanema, na forma desta Lei Complementar, estarão sujeitos aos seguintes descontos:

I - Restituição de benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual erro de cálculo do IPMC, de forma parcelada, podendo ser corrigido pelo IPCA do IBGE, devendo cada parcela corresponder a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do benefício em manutenção;

II - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF;

III - empréstimos consignados e contribuições ou consignações em favor de associação de classe ou sindicato, quando autorizado pelo beneficiário;

IV - A pensão alimentícia prevista em decisão judicial;

V - Outros casos previstos em lei.

§1°. A restituição de importância recebida indevidamente por segurado do RPPS de Município de Capanema, por seus dependentes ou procuradores, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de conformidade com a legislação vigente sobre o assunto, corrigida pelo IPCA do IBGE, acréscida de juros legais, independentemente da aplicação de qualquer outra penalidade prevista em lei.

§2°. O servidor do IPMC, que tiver contribuído para o pagamento indevido de benefícios responderá, solidariamente pelo ressarcimento dos prejuízos provocados à Autarquia, com os seus bens pessoais, se provada a má-fé ou dolo.

§3°. Poderá ser autorizado o parcelamento dos valores referente aos benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual culpa do beneficiário, mediante Termo de Acordo a ser firmado com o IPMC, respeitando-se a correção pelo IPCA do IBGE e o desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção.

CAPÍTULO XXI

DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 82. Os benefícios serão pagos mediante crédito em conta bancária do beneficiário:

§1°. Excepcionalmente, os benefícios poderão ser pagos mediante qualquer outra forma de pagamento definida pelo IPMC;

§2°. Competirá ao IPMC escolher a instituição financeira para o crédito dos benefícios.

Art. 83. O crédito dos benefícios em uma única instituição financeira dependerá de prévia licitação.

Art. 84. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, ao pai, à mãe, ao tutor ou curador, conforme o caso, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a seis meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 85. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores, na forma da lei, independentemente de arrolamento ou inventário, mediante exibição de alvará judicial específico que autorize o recebimento do benefício.

Art. 86. O demonstrativo de pagamento de benefício deverá constar, um por um, todos os descontos.

Art. 87. É nula de pleno direito a venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre o benefício previdenciário, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 88. É de 5 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito para requerimento administrativo de revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que o beneficiário tomar conhecimento da decisão do indeferido definitivo no âmbito administrativo, salvo direito dos absolutamente incapazes, na forma do Código Civil, ou quando demonstrar a má-fé de um dos interessados.

Parágrafo Único - Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, todo e qualquer requerimento administrativo para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo beneficiário ou pelo IPMC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil, ou se comprovada a má- fé.

Art. 89. Considera-se má-fé o fato, ato, omissão ou documento produzido pela parte interessada, intencionalmente, a fim de ludibriar e obter qualquer vantagem indevida, inclusive quando prestada informação em declaração de eventual acumulação de cargos públicos ou benefícios previdenciários.

CAPÍTULO XXII
DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I
DA CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 90. Para efeito de concessão de aposentadoria, o tempo de contribuição, na atividade pública ou privada, anterior ao ingresso do servidor público municipal, não apropriado para sua aposentadoria perante outro órgão previdenciário, deverá ser comprovado por ele por meio de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

§1°. Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público ou privado que tenha sido prestado, a partir de 16 de dezembro de 1998, sem a correspondente contribuição previdenciária ao órgão competente;

§2°. O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria pela respectiva legislação do ente a que se vinculava o servidor, prestado até 15 de dezembro de 1998, será considerado como tempo de contribuição;

Art. 91. É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum, e vice-versa.

Art. 92. Competirá ao órgão de pessoal do ente de direito público municipal ao qual o servidor estiver vinculado, com base nos assentamentos existentes a partir do ato de sua nomeação, expedir a correspondente Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, de cada servidor, para fins de aposentadoria pelo RPPS do Município de Capanema.
§1°. A CTC requerida pelo servidor vinculado ao RPPS do Município de Capanema, para fins de aposentadoria no INSS ou em qualquer outro RPPS do país, deve ser fornecida pelo IPMC, com base em informações pertinentes do órgão de pessoal do ente de direito público municipal em relação ao qual o servidor esteve vinculado.

§2°. A CTC a que se refere o parágrafo anterior só poderá ser fornecida a ex-servidor referente ao cargo objeto da referida certidão.

§3°. A CTC deverá indicar o tempo de contribuição em dias e em anos, meses e dias, considerando-se ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e o mes 30 (trinta) dias.

Art. 93. A apuração da totalidade de tempo de contribuição do servidor, para fins de sua aposentadoria, será feita em dias.

Art. 94. Para efeito de concessão de aposentadoria serão computados:

I - Os períodos de gozo de férias;

II - Os períodos de gozo de qualquer tipo de licença remunerada ou de afastamento remunerado, previstos na legislação estatutária do Município de Capanema;

III - os períodos de faltas não abonadas e faltas ao serviço por motivo de doença, por suspensão disciplinar ou por qualquer outro motivo, desde que remunerados, exceto quando as faltas ou a suspensão abranger todo o mês de competência e quando o servidor perder direito a remuneração integral do mês;

IV - Os períodos de licença ou afastamento não remunerado do serviço público municipal, desde que o segurado tenha recolhido regularmente a correspondente contribuição previdenciária facultativa;

V – O tempo de contribuição ao Regime Geral da Previdência Social, não concomitante com o tempo de serviço público municipal;

VI – O exercício de cargo ou função pública remunerada, neste ou em outro município, no Estado ou na União, suas entidades de Administração indireta, comprovado mediante CTC do órgão público competente;

VII – O afastamento do cargo para o desempenho de mandato eletivo, mediante contribuição sobre a sua última base de contribuição no cargo efetivo de que é titular.

§1°. Serão deduzidos o tempo de serviço e/ou de contribuição:

I - O mês de competência em relação ao qual o servidor perde toda a sua remuneração por faltas não abonadas que abranja todo o seu período;

II - O mês de competência em relação ao qual o servidor perde toda a sua remuneração por cumprimento de pena de suspensão disciplinar, aplicada por agente do serviço público, que abranja todo o seu período; e

III - Os períodos de afastamento ou licença sem remuneração, concedidas na forma prevista na legislação, e sem recolhimento da contribuição previdenciária facultativa.

§2°. O período de que trata o inciso VI deste artigo, será computado exclusivamente como tempo de contribuição.

Art. 95. É vedada a contagem de tempo de contribuição prestado concomitantemente para efeito de cálculo do mesmo benefício.

Art. 96. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.

§1°. Não é admitida a contagem de tempo em dobro ou em outras condições especiais não previstas nesta Lei Complementar.

§2°. Na hipótese de acúmulo legal de cargo, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do tempo anterior no RGPS para mais de um benefício.

Art. 97. A CTC, para fins de averbação de tempo em outros regimes de previdência, será emitida em 3 (três) vias pelo IPMC, a requerimento do interessado.

§1°. A CTC deverá ser emitida com as informações a que se refere o parágrafo único do artigo 95, acompanhada de uma relação das bases de contribuição do servidor a partir de julho de 1994 ou a partir da data de seu ingresso no RPPS de Capanema, se posterior a essa data.

§2°. A Certidão abrangerá exclusivamente o tempo de efetiva contribuição ao RPPS do Município de Capanema.

§3°. É vedada a desaverbação de tempo de contribuição quando o tempo averbado tiver gerado vantagens remuneratórias no cargo em que se dará a aposentadoria, ainda que as contribuições tenham sido vertidas ao RGPS.

§4°. Fica vedada a desaverbação de CTC dos autos após a concessão do benefício previdenciário, mesmo que não tenha sido utilizado todo o tempo de contribuição constante no documento.

§5°. O IPMC poderá emitir declaração do tempo de contribuição constante na CTC que não tenha sido aproveitado para a concessão da aposentadoria, desde que não tenha sido requerida a compensação previdenciária.

SEÇÃO II

DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 98. Para efeito de concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas de Previdência Social, compensar-se-ão financeiramente, na forma da lei federal.

§1°. A compensação financeira será efetuada junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dela receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispuser a lei;

§2°. O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim;

§3°. As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo apropriado de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

Art. 99. O benefício resultante da contagem de tempo de contribuição na forma desta Lei Complementar, será concedido e pago pelo regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento do benefício de aposentadoria ou da pensão dela decorrente, ao servidor público ou a seus dependentes, observada a respectiva legislação.

Art. 100. O tempo de contribuição de que trata esta seção será contado de acordo com a legislação pertinente e com o disposto nos arts. 91 e seguintes desta Lei Complementar, observadas as seguintes normas:

I - Não será contado por um regime o tempo de contribuição utilizado para concessão de aposentadoria por outro regime ou por outro órgão previdenciário; e

II - O tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social, relativa à atividade urbana ou rural, somente será contado através de certidão expedida pelo INSS.

Art. 101. O tempo de contribuição para o RGPS só poderá ser comprovada mediante Certidão de Tempo de Contribuição do INSS.

§1°. Qualquer tipo de prova de tempo de serviço ou de contribuição, apresentadas pelo segurado, só terão validade mediante sua confirmação pela competente Certidão de Tempo de Contribuição pelo respectivo regime previdenciário.

§2°. A Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida por regime previdenciário há mais de 12 (doze) meses, não poderá ser averbada no IPMC para fins de concessão da aposentadoria.

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 102. Constatado, a qualquer tempo, que o servidor municipal usou de meios fraudulentos para obter os benefícios da presente Lei Complementar, ser-lhe-á aplicada a pena de cessação do benefício previdenciário, se já concedido, sem prejuízo de outras sanções que forem aplicáveis a espécie.

Art. 103. A data de início da aposentadoria voluntária e por incapacidade permanente se dá na data em que a Portaria de aposentadoria entra em vigor.

Art. 104. Não é permitido:

I - O recebimento conjunto de aposentadoria com abono de permanência em serviço, com licença saúde, com salário-maternidade ou a remuneração estatutária equivalente;

II - O recebimento de mais de uma pensão, ressalvado o disposto no art. 71 desta Lei Complementar;
III - A percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS de que trata esta Lei Complementar, ou de qualquer outra entidade da Federação, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e

IV - A percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta Lei Complementar, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 105. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, cargos em comissão e em atividades da iniciativa privada.

Art. 106. A revisão da proporcionalidade dos proventos, em processo de aposentadoria voluntária, mediante inclusão, no seu cálculo, de tempo de contribuição não comprovado por ocasião da concessão do benefício, será admitida quando o inativo demonstrar que essa comprovação dependia de órgão público competente.

Parágrafo único - Na pensão por morte, na aposentadoria compulsória e na aposentadoria por incapacidade permanente, a

revisão a que se refere este artigo poderá ser admitida, gerando efeitos pecuniários somente a partir da apresentação da respectiva CTC.

CAPÍTULO XXIV

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 107. O servidor de que trata os arts. 42, 44, 56, 57 e 58, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, e que opte expressamente por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, que será pago pelo órgão empregador ao qual estiver vinculado o servidor.

§1°. O abono de permanência será devido desde a data do requerimento, desde que cumprido os requisitos para a aposentadoria e que tenha sido averbado o tempo de contribuição necessário ao cumprimento dos requisitos.

§2°. Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

§3°. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando do requerimento para concessão do benefício de aposentadoria junto ao IPMC.

CAPÍTULO XXV

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 108. O orçamento da Autarquia integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 109. A contabilidade do IPMC deverá manter os seus registros contábeis próprios e seu plano de contas, com o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do RPPS do Município de Capanema, evidenciando ainda as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação federal pertinente.

§1°. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§2°. A Autarquia deve incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS do Município de Capanema e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§3°. A escrituração deve obedecer as normas e princípios contábeis estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

§4°. A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas da Prefeitura Municipal de Capanema.

§5°. O exercício contábil tem a duração de 1 (um) ano civil, com término no último dia útil de cada ano.
§6°. A escrituração contábil deve elaborar demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do regime previdenciário e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - Balanço orçamentário;

II - Balanço financeiro;

III - Balanço patrimonial;

IV – Demonstração das variações patrimoniais.

§7°. Para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, a Autarquia deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos e da evolução das reservas;

§8°. As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social;

§9°. O IPMC manterá registro individualizado dos segurados do RPPS do Município de Capanema, que conterá as seguintes informações:

I - Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - Matrícula e outros dados funcionais;

III - Base de contribuição, mês a mês;

IV - Valores mensais da contribuição do segurado; e

V - Valores mensais da contribuição do ente federativo.

§10°. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado;

§11°. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

Art. 110. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.
Parágrafo Único - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do IPMC e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.

Art. 111. O balanço anual deverá ser submetido ao parecer do Conselho Fiscal para aprovação ou desaprovação das contas da Autarquia pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Os balancetes mensais deverão ser submetidos ao parecer do Conselho Fiscal que, em caso de rejeição, encaminha-lo-á ao Conselho Deliberativo a fim de que este tome as providências necessárias para sanar as irregularidades.

Art. 112. As contas da Autarquia deverão ser submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, da Câmara Municipal de Capanema, e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, nas épocas próprias, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.

Parágrafo Único - O balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal, deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo pelo menos 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo previsto para a prestação de contas ao TCM/PA.

Art. 113. A Autarquia fica sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta Lei Complementar e das normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

Art. 114. Todas as atividades da Autarquia serão regidas pelas normas desta Lei Complementar, da Lei Orgânica do Município de Capanema, e da legislação federal que regula o funcionamento do RPPS instituído por Lei Complementar, e pelas regras da Constituição Federal.

§1°. O IPMC garantirá pleno acesso dos segurados às informações relativas às suas atividades previdenciárias, desde que seja demonstrada a respectiva pertinência e interesse jurídico;

§2°. O acesso do segurado às informações relativas à gestão previdenciária dar-se-á por atendimento a requerimento de informações, pela publicação anual dos demonstrativos contábeis, financeiros e previdenciários, inclusive por meio eletrônico, e pela divulgação periódica, aos servidores, de informativos sobre a situação financeira da Autarquia.

Art. 115. A Autarquia disponibilizará ao público, inclusive por meio do seu site na internet, informações atualizadas sobre as receitas de despesas do RPPS do Município de Capanema.

Art. 116. Os ordenadores de despesas do IPMC, responderão com o seu patrimônio pessoal pelos prejuízos e malversações dos recursos financeiros do IPMC, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 117. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, o Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro são, pessoal e solidariamente, responsáveis pela regularidade das contas do IPMC, respondendo civil e penalmente pela fiel aplicação de todas as suas rendas e recursos.

CAPÍTULO XXVII

SEÇÃO I

DA REESTRUTURAÇÃO DO RPPS

Art.118. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capanema, Estado do Pará, fica reorganizado nos termos desta Lei, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e das Emendas Constitucionais n°19, de 04 de junho de 1998; n° 20, de 15 de dezembro de 1998; n° 41, de 19 de dezembro de 2003; n° 47, de 05 de julho de 2005; n° 103 de 12 de novembro de 2019 e Lei Federal n° 9.717/98.

Parágrafo Único - O Regime reorganizado nesta Lei tem como entidade gestora o Instituto de Previdência do Município de Capanema (IPMC), Autarquia criada pela Lei nº. 5.249, de 28 de maio de 1993, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro no Município de Capanema - Estado do Pará.

Art. 119 - O IPMC é o órgão responsável pela gestão do Regime de Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Capanema, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

SEÇÃO II

DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Art. 120. O Conselho Previdenciário é o órgão deliberativo do IPMC, órgão superior de deliberação colegiada, sendo seus membros nomeados pelo prefeito municipal com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução:

I – dois representantes do Poder Executivo;
II – um representante do Poder Legislativo;
III – um representante dos segurados ativos;
IV – um representante dos aposentados e pensionistas.

§1º. Cada membro terá suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma única recondução.

§2º. Os membros do Conselho Deliberativo e seus respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I – O representante nato do Conselho Deliberativo será o Secretário(a) Municipal de Administração, que terá voto de qualidade;

II – Os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo serão indicados pelos respectivos Poderes;

III – Os representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas serão indicados pela presidência do IMPC.

§3º. Os membros do Conselho Deliberativo serão destituíveis *ad nutum,* e somente poderão ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados com falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) instercaladas.

§4º. Em caso de vacância da presidência do Conselho Deliberativo, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar outro membro para exercer as funções, até a conclusão do respectivo mandato.

Art. 121 – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:
I – Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II – Convocar, instalar e presidir as reuniões ordinárias e extraodinárias do Conselho;
III – Encaminhas os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do RPPS para aprovação do Conselho;
IV – Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao RPPS;
V – Praticar os demais atos que lhe forem atribuídos por esta lei e seus regimentos internos.

Art. 122. O Conselho se reunirá em sessão ordinária quadrimestralmente, ou extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1°. Das reuniões será lavrada ata circunstanciada, constando todos os fatos e decisões que forem tomadas pelo Conselho;

§2°. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria, exigindo-se o quórum mínimo de três membros, e se darão por meio de resoluções;

§3°. Caberá ao IPMC, por meio de dotação orçamentária própria, proporcionar ao Conselho *e* aos seus membros as condições necessárias para o exercício de suas competências.

Art. 123. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Elaborar *e* aprovar o seu regimento interno;
II - Estabelecer *e* normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
Ill - Apreciar *e* aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
IV- Autorizar a alienação de bens imóveis integrante do patrimônio do IPMC, observada a legislação pertinente;
V - Aplicar e fiscalizar a legislação pertinente ao RPPS;
VI - Manifestar-se sobre as prestações de contas da unidade gestora, a serem encaminhadas ao órgão de controle externo;
VII - Aprovar a politica anual de investimentos do RPPS;
VIII - Manifestar-se sobre os projetos de lei que trate sobre parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários do município ao RPPS;
IX - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS e seu Regimento lnterno.

Art. 124. A Presidência do IPMC será exercida mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo, observadas as exigências legais para a nomeação, e tem por objetivo exercer a administração da unidade gestora do RPPS, bem como representá-la em juízo, observando as resoluções do Conselho Deliberativo.

Art. 125. São atribuições da Presidência do IPMC:

I - nomear, contratar, exonerar, demitir e dispensar pessoal do quadro de servidores do IPMC;
II - autorizar as aplicações e investimentos efetuados, em atendimento a política anual de investimentos aprovado pelo Conselho deliberativo e Comitê de investimentos, se houver;

III - Conceder mediante ato administrativo os benefícios previdenciários previstos em lei;
IV - Autorizar por meio de ato administrativo a abertura de processos administrativos;
V - Representar o IPMC judicial e administrativamente;
VI - apresentar para manifestação do Conselho Deliberativo o plano de custeio do RPPS, orçamento balanço e balancetes, a política anual de investimentos, proposta de abertura de créditos adicionais, proposta de construção, aquisição ou alienação de bens imóveis, e constituição de ônus reais sobre os mesmo, e demonstrar mediante relatórios a execução da gestão do RPPS;

VII - promover a elaboração de propostas de modernização, atualização e decomposição ou modificação da estrutura administrativa e quadro de pessoal do IPMC, para apresentar ao Conselho deliberativo;
VIII - determinar mediante a expedição de atos administrativos a estrutura organizacional e funcionamento da unidade gestora do RPPS;
IX - Celebrar contratos, acordo e convênios, desde que não importem na constituição de ônus reais sobre bens do IPMC;
X - Autorizar os pagamentos de despesas, da folha de pagamento dos servidores do quadro do IPMC e o pagamento de benefícios do RPPS;
XI - Apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo a proposta de orçamento anual, as prestações de contas e balanço do RPPS;
XII - Julgar recursos interpostos contra atos de diretores de departamentos e servidores da autarquia;
XIII - Autorizar a abertura de processos licitatórios e ratificar, homologar e julgar os recursos administrativos, autorizando a execução das despesas decorrentes;
XIV - Autorizar os relatórios de inventário e patrimônio, referentes aos bens móveis imóveis da autarquia;
XV - Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo, comunicando o Presidente do Conselho e seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
XVI - Expedir atestados, declarações e certidões de tempo de contribuição e certidões de tempo de serviços dos servidores do IPMC;
XVII - Executar outras atribuições referentes à gestão do IPMC, de acordo com a legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO XXVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126. As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resoluções da Presidência da autarquia, previamente aprovadas pelo Conselho Previdenciário.

Art. 127. O IPMC é imune do pagamento de impostos, taxas e tarifas municipais.

Art. 128. Os créditos do IPMC constituirão dívida ativa, considerada líquida e certa quando estiver devidamente inscrita em registro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Poder Público, para fins de execução fiscal.

Art. 129. Na hipótese de extinção do RPPS de Capanema, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram cumpridos antes da data da extinção desse regime.

Art. 130. Concedida a aposentadoria ao segurado ou a pensão por morte ao seu dependente, o IPMC deverá tomar as providências necessárias para obter a homologação do respectivo processo pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e requerer a compensação financeira perante o regime de origem.

Art. 131. Para cumprimento do art. 9° desta Lei Complementar, os valores incorporados de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, cujos requisitos previstos na legislação municipal então vigente, inclusive aqueles tratados no art. 169, §§ 2° e 3° da Lei Complementar n° 1, de 4 de dezembro de 1990, que tenham sido cumpridos até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, e deverão ser apostilados nos registros do servidor e consignados em folha de pagamento para fins de incidência de contribuição previdenciária, ainda que não tenham surtido efeitos pecuniários.

Art. 132. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 133. Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I - No 1° (primeiro) dia do 4° (quarto) mês subsequente à sua aprovação, quanto ao disposto no art. 9°, §1° e arts. 10 e 11, e;

II - Na data da sua publicação para os demais dispositivos, não sendo mais aplicáveis o § 21 do artigo 40 da Constituição Federal, os arts. 2°, 6° e 6° - A, da Emenda Constitucional n° 41/03 e o art. 3°, da Emenda Constitucional n° 47/05, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 5.249, de 28 de maio de 1993, a Lei Municipal n° 6.356/15, e a Lei Municipal nº 6.493/2021 e suas alterações.

Art. 134. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrada e Publicada

Em, 18 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:907B16E7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

CIRCULADA NO DIA 08/09/2023, EDIÇÃO 3329, PÁGINA 36:

ONDE SE LÊ:

Dar denominação de ADSON QUEIROZ TRINDADE,à Arena Esportiva do Distrito de Tauari Município de Capanema.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo jovem ADSON QUEIROZ TRINDADE, em prol do esporte na Vila de Tauari, o qual foi referência na comunidade do referido Distrito, como consta no Ofício 005/2023.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 70, Inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DENOMINADAde**ADSON QUEIROZ TRINDADE**, à Arena Esportiva no Distrito de Tauari, Município de Capanema.

LEIA-SE:

Dar denominação ao **COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE TAUARI**, e da outras providências.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por JOSÉ RIBAMAR FARIAS DO NASCIMENTO e ADSON QUEIROZ TRINDADE, em prol do esporte no Distrito de Tauari, os quais foram referências na comunidade do referido Distrito, como consta no Requerimento nº 008/2023 e no Ofício 005/2023.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 70, Inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º- **DENOMINA-SE** o COMPLEXO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE TAUARI da seguinte forma: Quadra de Esporte de **JOSÉ RIBAMAR FARIAS DO NASCIMENTO** e Arena Esportiva de **ADSON QUEIROZ TRINDADE**.

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:57090AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dar denominação de DALILA FERREIRA LEITE, o Complexo Arquitetônico de Nazaré no Município de Capanema.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 70, Inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DENOMINADO de **DALILA FERREIRA LEITE**, o Complexo Arquitetônico de Nazaré no Município de Capanema.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado

Em, 11 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:577E1D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o ofício nº 0686/2023/GAB/PMC, de 14 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I - CONCEDER, à senhora **DALVA MARIA ALVES DA SILVA**, servidora efetiva, Chefe de Gabinete, portadora RG nº 2432785 SSP/PA, CPF/MF nº 256.429.012-49, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II – O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 15 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3EE3FD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 338, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990, e Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 2.421/2023,

CONSIDERANDO, o memorando n° 056/2019 – PGM/PMC, datado de 25 de julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora efetiva, senhora **JAQUELANE ALBUQUERQUEDE SOUZA**, matrícula nº 120263-4, CPF/MF nº 912.762.762-49 e RG nº 5282450 PC/PA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 04 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7928E639

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 264, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 171/2023/SEMUTRAN, de 24 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **DANIEL DE LIMA MELO**, CPF/MF nº 577.539.382-15 e RG nº 2844800 SSP/PA, Diretor do Geral, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.
.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 11 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E1DB04E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

Espécie: Ata de Registro 014/2023 FMAS, firmada em 19/09/2023.
b) Órgão Gerenciador: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** representado pela *Secretária* **Sra. Patrícia Lima Barros Alves.**

c) Contratado: **MASTER INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.579.266/0001-55**; LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.930.584/0001-05**; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.822.881/0001-61.

d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. **Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**

e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

f) Vigência: Ata de Registro de preços 014/2023 **FMAS** (19/09/2023 até 19/09/2024);

g) Funcional Programática:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 015000000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE**: 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000

h) **Valor Total da Ata SRP: R$ 170.124,00 (Cento e setenta mil, cento e vinte e quatro reais).**

I) Signatários: pelos Contratantes a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pelo Contratado: **MASTER INFORMATICA LTDA** neste ato representada pelo **Sr. Inácio de Moura Santos; LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA** neste ato representada pelo **Sr. Eloisio Lusia de Sousa Demacena; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** neste ato representada pelo **Sr. Rafael Barroso Macêdo.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:FAE0FF19

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 050/2023 FMAS, firmado em 19/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **MASTER INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.579.266/0001-55.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. **Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 20.780,00 (Vinte mil, setecentos e oitenta reais);**

f) Funcional Programática:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 015000000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE**: 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pelo Contratado o Sr. **Inácio de Moura Santos.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8D0F718A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 051/2023 FMAS, firmado em 19/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 39.822.881/0001-61.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. **Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 71.344,00 (Setenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais);**

f) Funcional Programática:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 015000000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE**: 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pelo Contratado o Sr. **Rafael Barroso Macêdo.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:68AEF8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 049/2023 FMAS, firmado em 19/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.930.584/0001-05.

b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. **Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais);**

f) Funcional Programática:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 015000000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE**: 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2023 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2024 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184 **ELEMENTO:**4.4.90.52 **FONTE:** 016600000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Patrícia Lima Barros Alves** e pelo Contratado o **Sr. Eloisio Lusia de Sousa Demacena.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:9F757AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços

Espécie: Ata de Registro 005/2023 SEMAIC, firmada em 14/09/2023.
b) Órgão Gerenciador: A **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** representado pela *Secretaria*, Sra. Arleide Lores da Silva Tibolla; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Recursos Hídricos** representado pela *Secretária Municipal*, *Sra.* **Barbara Lima de Liz Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio** representada pelo secretário o Sr. **Neilton da Silva Araujo**; **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude** representado pela *Secretária* Sra. **Erika Denis Cruz da Silva; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** representada pelo secretário o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz.**

c) Contratado: **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.679.761/0001-80; **AV IMPRESSÃO DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.428.566/0001-38; **IMPERIO IMPRESSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.155.781/0001-04.

d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

f) Vigência: Ata de Registro de preços 005/2023 **SEMAIC_SEMIDU_SEGEPLAN_SEMAAH_** (14/09/2023 até 16/09/2024);

g) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programa: 06.06.06.20.122.0037.2088 **Elemento:** 3.3.90.39.00 **Fonte:** 15000000
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa: 08.08.01.18.122.0621.2154 **Elemento:**3.3.90.39.00 **Fonte:** 15000000
Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035 **Elemento:**3.3.90.39.00 **Fonte:** 15000000
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Programa: 05.05.01.04.122.0037.2049 **Elemento:**3.3.90.39.00 **Fonte:** 15000000

h) **Valor Total da Ata SRP: R$ 789.193,75 (Setecentos e oitenta e nove reais, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

I) Signatários: pelos Contratantes a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla**, *Sra.* **Barbara Lima de Liz**, Sr. **Neilton da Silva Araújo**, Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pelo Contratado: **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA** neste ato representado pelo **Sr. Pedro de Sousa Fernandes; AV IMPRESSÃO DIGITAL LTDA** neste ato representada pelo **Sr. André Pereira de Abreu**; **IMPERIO IMPRESSOS LTDA** neste ato representada pelo **Sra. Kelma Ferreira da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:908CCCFD

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 054/2023 SEGEPLAN, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **AV IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.428.566/0001-38.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 88.107,00 (Oitenta e oito mil, cento e sete reais).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035 Elemento:3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla** e pelo Contratado o Sr. **André Pereira de Abreu.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:95217969

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 055/2023 SEGEPLAN, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.679.761/0001-80.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 38.540,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035 Elemento:3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla** e pelo Contratado o Sr. **Pedro de Sousa Fernandes.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:12E56619

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 056/2023 SEGEPLAN, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **IMPERIO IMPRESSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.155.781/0001-04.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 72.910,00 (Setenta e dois mil, novecentos e dez reais)..**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2035 Elemento:3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla** e pela Contratada a Sra. **Kelma Ferreira da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EF99B0A9

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 039/2023 SEMAIC, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **IMPERIO IMPRESSOS LTDA**, **AV IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.428.566/0001-38.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 33.085,00 (Quinhentos e quinze reais).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Programa: 06.06.06.20.122.0037.2088 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pelo Contratante o Sr. **Neilton da Silva Araújo** e pelo Contratado o Sr. **André Pereira de Abreu.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:13BD591C

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 040/2023 SEMAIC, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.679.761/0001-80.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programa: 06.06.06.20.122.0037.2088 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pelo Contratante o Sr. **Neilton da Silva Araújo** e pelo Contratado o Sr. **Pedro de Sousa Fernandes.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:17210CA1

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 041/2023 SEMAIC, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **IMPERIO IMPRESSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.155.781/0001-04.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 1.768,00 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Programa: 06.06.06.20.122.0037.2088 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pelo Contratante o Sr. **Neilton da Silva Araújo** e pela Contratada a Sra**. Kelma Ferreira da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:38F2DC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 024/2023 SEMARH, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **AV IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.428.566/0001-38.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 188.396,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa: 08.08.01.18.122.0621.2154 Elemento:3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Barbara Lima de Liz** e pelo Contratado o Sr. **André Pereira de Abreu.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:FF22039A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 026/2023 SEMARH, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **IMPERIO IMPRESSOS LTDA**, **AV IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.428.566/0001-38.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 101.505,60 (Cento e um mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa: 08.08.01.18.122.0621.2154 Elemento:3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Barbara Lima de Liz** e pela Contratada a Sra. **Kelma Ferreira da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:87EB0FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 025/2023 SEMARH, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **P DE SOUSA**

FERNANDES GRAFICA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.679.761/0001-80.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 96.269,85 (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa: 08.08.01.18.122.0621.2154 Elemento:3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pela Contratante a Sra. **Barbara Lima de Liz** e pela Contratada a Sr. **Pedro de Sousa Fernandes.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:322CC24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 075/2023 SEMIDU, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **AV IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.428.566/0001-38.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Programa: 05.05.01.04.122.0037.2049 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pelo Contratante o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pelo Contratado o Sr. **André Pereira de Abreu.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8670264C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 077/2023 SEMIDU, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **IMPERIO IMPRESSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.155.781/0001-04.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 34.325,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Programa: 05.05.01.04.122.0037.2049 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pelo Contratante o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pela Contratada a Sra. **Kelma Ferreira da Silva.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B88B2F08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 076/2023 SEMIDU, firmado em 14/09/2023, entre **o Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **P DE SOUSA FERNANDES GRAFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.679.761/0001-80.

b) Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 29/12/2023.
e) **Valor Contratual: R$ 31.772,30 (Trinta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).**

f) Funcional Programática:

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Programa: 05.05.01.04.122.0037.2049 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

Signatários: Pelo Contratante o Sr. **Genebaldo Barbosa Queiroz** e pelo Contratado o Sr. **Pedro de Sousa Fernandes.**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1280AFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2023

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA, torna público que fará realizar no dia **06 do mês de Outubro de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARCELADA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, HARDWARE E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8E6D8962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2023-Semaic

A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA, torna público que realizou no dia **18 do mês de Setembro de 2023 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora as seguintes empresas: Costa Locadora de Automóveis LTDA, CNPJ: 26.916.267/0001-17

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BAD3A306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2023 E DO CONTRATO Nº074/2023 - SEMIDU

Publicação do Diário Oficial do Município, N° 3333, 18 de Setembro de 2023, Pagina 22 e 23.

Onde se lê:

a) Espécie: a) **R$ 1.948.600,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos reais).**

Leia-se:

b) Espécie: a)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL
01	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	5 %
02	ACESSÓRIOS EM GERAL	

O valor total para Peças e Acessórios é de **R$ 1.805.000,00 (Um milhão, Oitocentos e cinco mil reais)**.
O valor total para Prestação de Serviços é de **R$ 1.948.600,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos reais).**

Demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6DE340E0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
123/2023 SEMIDU LIMPA FOSSA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
6186/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS SEPTICAS PERTENCENTES AOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	MATRÍCULA		
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria: 006/2021		
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
ELZIR RIBEIRO AGUIAR	3379	REGINALDO LIMA OLIVEIRA	15312

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 15 de Setembro de 2023.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021.

*PARA FINS DE REGURALIZAÇÃO HOUVE ALTERAÇÃO NO OBJETO.

Publicado por:
Elaine Cruz Costa
Código Identificador:2EE26A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 041/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 7641/2023 - Referente ao Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SEM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 087/2023**

Fiscal: Isaque Paulino Araújo **- Portaria: nº 0186/2023**

Fiscal Sup.: Damião Pereira da Silva – **Portaria: nº 0183/2023**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, dia 25 de setembro de 2023.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:618D4CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 89 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
PROCESSO:7641/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
GESTORA:PATRÍCIA LIMA BARROS ALVESPORTARIA: 005/2021
FISCAL :THAÍS BORBUREMA CANGUSSU OLIVEIRA
MATRICULA: 0015498
SUPLENTE FISCAL:TARCILA NAZARÉ RODRIGUES FERREIRA DE MORAIS
MATRICULA: 0015102
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 25 de setembro de 2023

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:6D58655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 090 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
PROCESSO:2352/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
GESTORA:PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**PORTARIA:**005/2021
FISCAL: LUCIO FERREIRA DE SOUSA

MATRICULA:1227722
SUPLENTE FISCAL:JANAINA JANAVES RAMOS DE MENEZES
MATRICULA:1227007
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 25 de setembro de 2023

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:8C387AFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 01/2022-CPA/PMC.
REFERÊNCIA: Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 15/2021-CPL/PMC.
OBJETO: Aquisição de máquinas e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com a participação de órgãos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 10.210.196/0001-00.

DECISÃO:
Ante o exposto, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.183 de 08/01/2021, que dispõe sobre as competências das unidades orçamentárias gestoras e ordenadoras de despesas públicas para execução administrativa, orçamentária e financeira no âmbito do poder executivo do município de Curionópolis, passo a decidir.
Diante da decisão tomada pela Controladora Geral do Município e após reavaliação de todos os argumentos e das razões apresentadas pela pessoa jurídica denunciada, concluo, nos termos do Art. 18, §1º da Lei Municipal Nº 1.184, de 19/02/2021, por **MANTER** a decisão da Controladoria Geral do Município e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, para penalizar a empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 10.210.196/0001-00) da seguinte forma:
com fulcro no Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, seja aplicada a pena de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Curionópolis**, pelo prazo de 1 (um) ano;
Com fulcro no Art. 6º, I, §4º da Lei n° 12.846/2013, no Art. 22 da Lei Municipal nº 1.184/2021, no item 27.6.2 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021-CPL/PMC e em atendimento ao disposto na Cláusula Décima, 10.2.2 do Contrato nº 20210245, seja aplicada cumulativamente pena de **multa no valor de R$ 1.448,21** (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, promovendo-se a inscrição em Dívida Ativa do Município em caso de inadimplência; e,
Com fulcro no Art. 39, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.184/2021, seja providenciada a **inscrição da empresa denunciada no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas – CMEP/PMC**, restringindo os efeitos dessa sanção ao Município de Curionópolis/PA, por considerar a primariedade da empresa – ao âmbito desta municipalidade - na conduta que ensejou a aplicação da penalidade por esta Administração Pública.

Curionópolis/PA, 04 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SERELLI MACEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:1EC9AEBB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Curuá, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, avisa aos interessados, a instauração do Processo Administrativo nº 041/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, tipo menor preço por item, sendo a abertura no dia 05/10/2023, às 10:00hs horário local. Objeto: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LOCACAO, MONTAGEM, E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇAO, ILUMINAÇAO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇAO DE BANHEIROS QUIMICOS E OUTROS PARA A REALIZACAO DO 24˚ RAID ALENQUER/CURUÁ, retirada do edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes.
https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes

Curuá/PA, 22 de setembro de 2023

ADRIANE DA SILVA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:318C39AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 640/2023 – GP/PMC

DECRETO Nº 640/2023 – GP/PMC
Curuá, 13 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a gestão democrática na rede pública municipal de ensino, disciplinando o processo de provimento do cargo de gestor escolar das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Curuá".

O Excelentíssimo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o inciso VI da Art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio de gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
CONSIDERANDO, o inciso VIII DO Art. 3º da Lei 9.394/1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) que prevê que o ensino ministrado com base no princípio da gestão democrática;
CONSIDERANDO, que a lei Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece o direito da criança e do adolescente de organização e participação em entidades estudantis;
CONSIDERANDO, que o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, instituído pela lei Nº 13,005, de julho de 2014, estabelece a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Educação (PME) 2015/2025, instituído pela Lei Nº 318/2015, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências;
CONSIDERANDO, os termos de inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Nº 14.113/2020 que prevê as condicionalidades para complementação do VAAR;
CONSIDERANDO, Lei municipal Nº 094/2002, de 16 de maio de 2002, que "Cria cargos e funções comissionadas da administração pública do Poder Executivo do Município de Curuá, nos termos do artigo 37, V, da constituição Federal e dá outras providências".
DECRETA:
Art. 1º- O processo de eleição para escolha de gestores das escolas municipais da educação básica da rede municipal de ensino de Curuá se regerá pelos princípios de autonomia, cidadania e dignidade, gestão democrática do ensino público e igualdade perante a lei, valorização dos trabalhadores da educação, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e melhoria de qualidade da educação básica pública que fica regulamentado na forma deste decreto.
Parágrafo Único – Participarão do processo de escolha de gestores por meio de eleições diretas como previsto neste decreto, as unidades ou polos educacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no município de Curuá.

Art. 2º- A eleição direta para gestor de unidade escolar tem por objetivo:
Garantir a escolha do gestor pela própria comunidade escolar com fundamentos nos princípios da gestão democrática do ensino público;
Legitimar a liderança do gestor como promoção da gestão democrática participativa.
Art. 3º- O processo de escolha do gestor será coordenado por uma Comissão Eleitoral Geral e uma comissão eleitoral local, sendo a primeira, constituída no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a segunda com atuação no âmbito de cada uma das escolas e/ou polos escolares participantes do processo.
Art. 4º- O processo de escolha de gestor escolar por meio de eleição se realizará na segunda quinzena do mês de dezembro, e no mesmo dia em todas as unidades escolares previamente habilitadas pela comissão eleitoral local.
Parágrafo Único – O processo eleitoral será declarado oficialmente aberto por ato da SEMED a ser lançado 60 dias antes da data em que ocorrerá a eleição, como citado no art. 4º desta lei.
Art. 5º -À SEMED competirá a constituição e posse da Comissão Eleitoral Geral e fará publicar o nome dos componentes até 05 dias após a deflagração do processo eleitoral, que será composta por:

Um representante do poder executivo municipal;
Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante do SINTEP – Sindicato dos trabalhadores Públicos do Pará
Um representante do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Parágrafo único - Após constituída a comissão eleitoral, havendo desistência de quaisquer de seus membros, o mesmo será substituído por outro, indicado pela mesma entidade do membro desistente.

Art. 6º -Constituída a Comissão Eleitoral Geral, esta assumirá a coordenação total do processo eleitoral, atuando com total independência e em consonância com este decreto.

Art. 7º- A comissão Eleitoral Escolar será constituída no âmbito da unidade ou pólo escolar, devendo ser composta por membros da comunidade escolar não concorrente ao cargo eletivo.

Parágrafo Único – A comissão Eleitoral Escolar será constituída obrigatoriamente até 10 dias após a constituição e posse da Comissão Eleitoral Geral, com registro mediante ofício enviado pelo presidente da comissão eleitoral local à Comissão Eleitoral Geral.

Art. 8º- A Comissão Eleitoral Escolar será indicada pela Comissão Eleitoral Geral, sendo composta com três segmentos de eleitores com titulares e suplentes:
Um representante e seu respectivo suplente de professores dentre os não candidatos;
Um representante dos demais servidores e seu respectivos suplentes da unidade escolar;
Dois representantes e seus respectivos suplentes do conselho escolar
Um represente e seu respectivo suplente de estudantes aptos a votar.

Art. 9º- Não poderão participar como membro da Comissão Eleitoral Geral, da Comissão Eleitoral da unidade ou pólo escolar, o parente do candidato, consanguíneo, em linha reta de 1º grau.

Art. 10º -A participação de servidores nas Comissões previstas neste Regulamento, considerada como de relevante interesse público, não será remunerada.

Art. 11º- Poderão concorrer às eleições para Gestor escolar, os servidores da educação que compõe o quadro funcional da escola ou Pólo escolar, em efetivo exercício na rede municipal de ensino e que atendam os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
Ter no mínimo três anos de exercício como servidor da educação;
Tenha Habilitação específica de nível superior, correspondente à Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com comprovação em diploma e histórico escolar desde que tenha Pós Graduação em Gestão Educacional – Lato sensu;
Ter experiência docente de no mínimo dois anos desempenhando as ações do magistério em escola da rede pública municipal comprovado através de documentos expedidos pelo órgãos competente.
Apresentar um plano de gestão que atenda às necessidades para o bom desempenho da escola;
Apresentar e cumprir os prazos estabelecidos pelo edital para entrega do plano de gestão escolar com metas e indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhorias no resultado de aprendizagem e aumento da equidade;
§ 1º - Somente será admitida a inscrição do candidato no processo de escolha de gestor para uma única unidade escolar;
§ 2º - fica vedado a candidatura ao cargo de gestor de uma unidade ou pólo escolar o servidor que tiver dois vínculos como servidor público;
Art. 12º. São atribuições do Diretor de Escola, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação educacional vigente, as que seguem:
I - Da Gestão Pedagógica:
Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
Realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade-Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino, bem como melhorias no IDEB;
Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem o desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional de professores e demais servidores da unidade escolar;
Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
Aderir e implementar os Projetos e Programas do governo federal, estadual e/ou elaborados, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB, nº 9.394/96.

- Da Gestão Democrática:
Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a efetiva participação da Comunidade Escolar;
Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;
Divulgar a Movimentação Financeira da Escola para a Comunidade Escolar;
Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.
- Da Gestão Administrativa:
Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
Coordenar a elaboração de toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar e as Atas de Registros;
Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Registro de Ocorrência Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
Comunicar aos órgãos da administração municipal de ensino as irregularidades no âmbito da escola e aplicar medidas preventivas conforme a necessidade;
Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados (Censo Escolar, PDDE Interativo, Programas do Governo Federal e estadual, dentre outros), observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
Gerenciar todo o processo de alimentação escolar dentro da Unidade de Ensino: recebimento, armazenamento, controle de estoque, conservação, higienização, manipulação e acompanhar o preparo e distribuição da merenda, garantindo uma boa qualidade da mesma.
Monitorar o transporte escolar designado para os estudantes da Unidade de Ensino, realizando a demanda, demonstrando itinerários, horários, paradas, e acompanhar a frequência dos motoristas e transportadores e posteriormente realizar o encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação;
Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.
Solicitar aos órgãos competentes profissionais de acordo com a necessidade da unidade escolar;
Participar de reuniões, fórum de gestores e eventos desenvolvidos pela SEMED, bem como manter informados os funcionários sobre o assunto abordados;
Divulgar e responder pelo cumprimento das portarias e editais estabelecidos pela SEMED, bem como outras normatizações.

- Da Gestão Financeira:
Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);
Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente.

Art. 13º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação realizar o acompanhamento periódico e avaliativo dos seguintes indicadores para melhoria dos resultados educacionais:
Cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas anuais;
Elevação da aprovação dos estudantes;
Redução da reprovação dos estudantes;
Diminuição da evasão dos estudantes;
Garantir a alfabetização dos estudantes;
Corrigir a distorção idade/série de fluxo escolar;
Monitorar a frequência dos estudantes e profissionais da educação;
Cumprir com as normativas e políticas educacionais implantadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - No momento da transição dos cargos, o gestor escolar que estiver concluído o seu mandato deverá protocolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos
Balanço administrativo-financeiro devidamente aprovado pelo Conselho Escolar;
Acervo da vida escolar do educando atualizado
Inventario do patrimônio existente na Unidade Escolar, devidamente atualizada junto ao Setor de Patrimônio da SEMED e Prefeitura Municipal de Curuá;
Memorial de gestão do mandato.

Art.15º - A nomeação de mandato do diretor eleito que trata o caput deste artigo será feita pelo período de 3 anos, permitida a recondução por igual período subsequente podendo ser realizado pelo conselho escolar da própria unidade de ensino através de eleição direta 3 meses antes de findar o mandato, desde que atenda aos critérios e tenha obtido desempenho satisfatório na execução do plano de gestão em que foi diretor escolar.

Art. 16º –No momento da posse do gestor, o mesmo deverá assinar o Termo de Compromisso de Gestão Escolar elaborado pela SEMED.

Art. 17º -Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e objeto de deliberação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 19º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, em 13 de setembro de 2023.

GIVANILDO MARINHO PICANÇO
Prefeito Municipal de Curuá

Publique-se. Cumpra-se.

Registrado e Publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:694E1AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023- SEMED

PORTARIA Nº 079/2023- SEMED
Curuá, 25 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a licença sem remuneração da servidora Helany Rodrigues dos Santos.

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação de Curuá, Estado do Pará, **Marinaldo de Siqueira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o pedido formulado pelo servidor **Helany Rodrigues dos Santos**.
Considerando o que determina o Capitulo VII –Art.75 do Regime Jurídico Único deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração pelo período de 36 (trinta e seis) meses a Servidora **Helany Rodrigues dos Santos** lotada nesta Secretaria Municipal de Educação e desempenha suas atividades funcionais na E.M.E.F. São São Sebastião, onde exerce a função de aux. De serviços gerais, para tratar de assuntos particulares no período de 25/09/2023 a 25/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 25 de setembro de 2023.

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0242/2021 – GP/PMC

Publicado por:
Jandreane Ramos
Código Identificador:BA5ECF8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N°º 023/2023 SAAE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2023

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Munícipio de Dom Eliseu – SAAE O Sr. Fabio Francisco dos Santos, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n ° 145/1998 e Lei Municipal n° 003/2022-GP.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Servidor **FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula nº **285-7 CPF: 865.691.637+87**, lotado no **CARGO DE CONFIANÇA**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE**, a viajar para a Cidade de BELEM/PA, no período de 25/09/2023 à 26/09/2023, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA AUTARQUIA SAAE, com direito a 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Art. 2º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente: 8.001 – 30.90.14.00.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dom Eliseu (PA), em 25 de setembro de 2023.

FÁBIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto n° 012/2021/GP

Publicado por:
Fabio Francisco Dos Santos
Código Identificador:A4043BA0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2023
A Prefeitura Municipal de Inhangapi, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação do tipo menor preço por item, cuja sessão de abertura será no dia 06 de outubro de 2023, às 09h00min para o Registro de Preços para a Aquisição de Veículo Utilitário para Cargas acima de 1 Tonelada, Zero Quilômetro; Ano e Modelo não Inferior à Data da Contratação, Carroceria Tipo Picape; Capacidade Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Inhangapi/PA. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Hernane Lameira, Nº 925, Vila Nova, Inhangapi-Pa, no horário de 09h00min as 13h00min, bem como nos sites www.inhangapi.pa.gov.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.////

RAPHAEL MOREIRA SABBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Moreira Sabbá
Código Identificador:E2BC0B80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Extrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**. **OBJETO:** REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PERMANENTE (MÓVEIS/MESAS/SOM E LONGARINAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS GABINETES E SETORES ADMNISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 018/2023-SRP-CMI. **VENCEDORAS: I A MACHADO COMERCIO ME** sob o CNPJ nº 07.934.715/0001-60, no item 00001, Valor Total de R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais); **A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** sob o CNPJ nº 17.062.826/0001-88, nos itens 00002 e 00005, Valor Total de R$ 52.375,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais); **H. D. A. ALMEIDA** sob o CNPJ nº 27.351.395/0001-23, nos itens 00003, 00004, 00007 e 00008, Valor Total de R$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil e cento e vinte reais); **MARCOS R DE MORAIS LTDA** sob o CNPJ nº 48.913.415/0001-82, nos item 00006, Valor Total de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: https://www.tcm.pa.gov.br/ e https://www.itaituba.pa.leg.br/. Itaituba-PA, 22 de Setembro de 2023. Ordenador: Dirceu Biolchi, Presidente da Câmara Município de Itaituba- PA.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:2068EDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0330/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir da presente data, o servidor **JOÃO PAULO DE ARAUJO FERREIRA,** do cargo em comissão de **Assessor Especial II (DAS 4/Nível III),** matrícula nº 143509-4, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0232/2022, de 20 de junho de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de setembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:1248B7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0353/2023

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento da servidora **DINÊS PEREIRA DE FREITAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 02 de outubro de 2023, a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **DINÊS PEREIRA DE FREITAS,** matrícula nº 071349-0, Técnico em Enfermagem, do quadro de Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:AAD5E83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0333/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **JOCELI DA SILVA GONZAGA,** matrícula nº 010332-2, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:5CCB407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0334/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MILLENA ROSE MOREIRA DE ABREU,** matrícula nº 125529-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:321D1EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0335/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JEFERSON MARCIO NOGUEIRA LIMA,** matrícula nº 010951-7, Professor de Matemática, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:54374C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0336/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELIANA NOGUEIRA PASSOS,** matrícula nº 125484-7, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:48E045C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0337/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARLI DE ACACIO CAVALCANTE,** matrícula nº 070892-5, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:0BBE9B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0338/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARLENE MELO DA CRUZ,** matrícula nº 070577-2, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:FF9C1E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0339/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **KATHELEN DYANA FERREIRA DA LUZ SILVA,** matrícula nº 126683-7, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:C4CCD064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0340/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 072101-8, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:074D36F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0341/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA DO ROZARIO BARROS SILVA,** matrícula nº 010825-1, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:D8825F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0342/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **JOANA DARC ASSUNÇÃO MELO,** matrícula nº 010749-2, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:69C42AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0343/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ANDERSON JOSE OLIVEIRA,** matrícula nº 126658-6, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:D9EF0178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0344/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **SUELI MARIA SOUSA,** matrícula nº 010677-1, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:EA94B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0345/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **FRANCISCA SOUSA,** matrícula nº 012019-7, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:0664A7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0346/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA DE LOURDES RIBEIRO,** matrícula nº 072053-4, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:20EA2EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0347/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora

LEONEIDE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 070668-0, Auxiliar de Serv. Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:5396B1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0348/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JUVENAL DOS SANTOS MENDES,** matrícula nº 010713-1, Vigia Extinção, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro** a **30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:B9D5D0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0349/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (Três) meses a servidora **IVONETE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 011534-7, Agente de Controle de Endemias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2013-2018).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:2FBA2547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0350/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (Três) meses a servidora **ANTONIA LOPES DA SILVA,** matrícula nº 011459-6, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2009-2014).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:610892D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0351/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (Três) meses a servidora **MARCIA SOARES ANDRADE,** matrícula nº 071319-8, Agente de Controle de Endemias, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**)**.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:859C6BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0352/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (Três) meses a servidora **VERA LUCIA DE SOUSA FERREIRA,** matrícula nº 012074-0, Técnico em Laboratório, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2014-2019**)**.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:EB72592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0354/2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 120 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2013;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus para o Município, a servidora **ADLA VERONICA DE MIRANDA,** Agente de Zoonoses, Matrícula nº 011945-8, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:EBC4EAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0358/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **CASSIA MOREIRA CELESTRIN,** matrícula nº 070598-5, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:C7313B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0359/2023

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **DAILTON SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 071150-0, Vigia Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.** (Quinquênio **2017-2022**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:7313C6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0332/2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegado através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 120°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.
R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, Licença para Tratar de Interesse Particular**,** sem ônus para o Município, ao servidor **ANTONIO MARCELO BATISTA,** Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 125541-0, do quadro de servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de **20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2025.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de setembro de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:2360A711

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 516/2022-GP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DEITUPIRANGA. Abertura: 11/10/2023 às 08h00. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.itupiranga.pa.gov.br, no Portal do GEOBRAS – TCM/PA – Cidadão – Licitação – Itupiranga – Prefeitura Municipal de Itupiranga, bem como serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro, Itupiranga – PA, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.

ITUPIRANGA – PA, 22 de Setembro de 2023.

ALICE DAMACENO,
Presidente.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7AA8A1B9

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga, através do ordenador de despesa, torna público, a retificação na publicação do dia 14/09/2023, no portal da transparência, onde se lê: abertura da Inexigibilidade de licitação, forma PRESENCIAL, nº 6.2023-021 SEMED. Leia-se: abertura da Inexigibilidade de Licitação, nº 6.2023-021 SEMED

Itupiranga-PA 25 de Setembro de 2023.

ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0B0B76C4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 516/2022-GP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS.) PONTES EM CONCRETO ARMADO E 01 (UMA) ADUELA (2,00 X 8,00) NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA Abertura: 16/10/2023 às 08h00. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.itupiranga.pa.gov.br, no Portal do GEOBRAS – TCM/PA – Cidadão – Licitação – Itupiranga – Prefeitura Municipal de Itupiranga, bem como serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro, Itupiranga – PA, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.

ITUPIRANGA – PA, 25 de Setembro de 2023.

ALICE DAMACENO,
Presidente.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2E7A3834

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇAO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICIATAÇAO DE Nº022/2023** a seguir:
Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666 /93
Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento de casa de apoio aos estudantes indígenas fora domicilio na cidade de Santarém/PA.
LOCADOR: NABIL AREF BOU AZZEDDINE, CPF: 051.047.422-53
Valor total R$ 91.198,56(noventa e um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Declaração de Dispensa : Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra Luziane Nogueira Pereira, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:82147684

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO DE Nº019/2023 a seguir: CONTRATADA: RICARDO GALDINO DA SILVA SANTOS 02625009497, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.839.106/0001-06; Objeto: Contratação da Apresentação Artística Musical com BANDA RICARDÃO EU ACHO E BOM , no evento do Jacaré verão, que acontecerá nos dias 29 a 30 de Setembro de 2023 , Municipio de Jacareacanga/PA, Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade:
Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª. Luziane Nogueira Pereira, na qualidade de ordenador de despesas

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:DB5A6F21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230380
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-002-PMJ
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: TALISMA LOCACOES & SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 96.314,40 (noventa e seis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 14 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Setembro de 2023

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:4E83FFA6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA N.º 030/2023-FCCM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 030/2023-FCCM
A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO: A Lei n.º 17.911, de 18 de junho de 2019, que altera a Lei n°. 17.862, de 16 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação de Regência da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Criada pela Lei nº 9.271, de 28 de Dezembro de 1987, define a Estrutura Administrativa e dá outras providencias.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. GUY DE ARAÚJO LEITE, brasileiro, portador do CPF n.º 329.339.672-00, para exercer a função de FCCM-DAS09 – Chefe de Divisão, a partir de 02/10/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM
Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2AA65177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 401, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISANS) no Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,**no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Marabá,
Considerandoque a Lei nº 18.218, de 8 setembro de 2023, institui os componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Marabá, tendo como base legal o Sistema Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; e
Considerando a necessidade de se regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município de Marabá.
DECRETA:
Art. 1° Este Decretoregulamenta a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CAISANS), Estado do Pará, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS), com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEANS), a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, mediante interlocução permanente com o COMSEANS e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - apresentar relatórios e informações ao COMSEAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta municipal e demais entes federados para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEANS pelos órgãos de governo que compõem a CAISANS apresentando relatórios periódicos; e
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos Federais nº 6.272, de 23 de novembro de 2007e Decreto Federal nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, e o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.
Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a ser construído intersetorialmente pela CAISANS, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEANS, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deverá:
I - conter análise e avaliação da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável podendo adicionar dados e informações oriundos da esfera estadual e nacional para contribuir com o referido documento;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272, de 2010, entre outros temas apontados pelo COMSEANS e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional sustentável, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e
VII - ser revisado a cada 2 (dois) anos, com base nas orientações da CAISANS Nacional, da CAISANS Estadual e do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável CONSEANS e nas propostas do COMSEANS e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais municipais, titulares e suplentes no COMSEANS e coordenada, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 5° A Secretaria Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser exercida pelo órgão governamental que a coordena, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo para desenvolver suas funções e atividades estritamente na CAISANS, sendo vedado o acúmulo de funções em outros conselhos ou órgãos da Administração Pública municipal.
Art. 6° A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deverá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação deste Decreto, elaborar e instituir o seu Regimento Interno.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A49DC9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 402, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Marabá, Estado do Pará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,**no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerandoque a Lei nº 18.218, de 8 setembro de 2023, institui os componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Marabá, tendo como base legal o Sistema Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; e

Considerando a necessidade de se regulamentar, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSANS) no Município de Marabá.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEAS), órgão colegiado permanente, integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), conforme Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação de estratégias da execução da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, buscando a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA).

Art. 2° Compete ao COMSEAS:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISANS do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

Ill - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incluindo-se as requisites orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com as demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com a Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IX - elaborar e aprovar a seu regimento interno.

§ 1° O COMSEAS manterá diálogo permanente com a Câmara lntersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá ser convocada pelo COMSEAS Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O COMSEAS será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº 18.218, de 8 setembro de 2023.

§ 1° A representação governamental do COMSEAS será exercida por membros titulares e suplentes de Secretarias Municipais, indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferencias Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 3° Poderão compor o COMSEAS, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEAS.

Art. 4° Os representantes da sociedade civil e governamentais, titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5° O COMSEAS, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão para o processo eleitoral conforme metodologia e critérios definidos em seu regimento interno e regimento eleitoral.

Art. 6° O COMSEAS tern a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência; e

c) Secretaria da Mesa Diretora.

III - Secretaria Executiva; e

IV - Comissões ou Câmara Temática.

Seção I

Da Presidencia, da Vice-Presidência e da Secretaria da Mesa Diretora

Art. 7° O COMSEAS sera presidido par um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Paragrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, após a designação dos conselheiros, será convocada uma reunião, durante a qual sera escolhida a composição da Mesa Diretora do COMSEAS.

Art. 8° Ao Presidente e ao Vice-Presidente compete:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEAS;

II - representar externamente o COMSEAS;

Ill - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEAS;

IV - manter interlocução permanente com a Camara lntersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V - convocar reunioes extraordinárias, juntamente com o Secretario;

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e as demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEAS;

VII - compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e/ou compartilhar as atribuições da Presidência.

Art. 9º Ao Secretário compete:

I - submeter a análise da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável as propostas do COMSEAS de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEAS informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

Ill - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEAS nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional; e

V - instituir grupos de trabalho Intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria Executiva
Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEAS contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 11. Compete a Secretaria Executiva:
I - assistir o Presidente, o Vice Presidência e o Secretário da Mesa Diretora do COMSEAS, no âmbito de suas atribuições;
II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o CONSEA Estadual e Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEAS;
Ill - assessorar e assistir o Presidente do COMSEAS em seu relacionamento com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, Órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEAS; e
V - dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretora.
CAPÍTULO Ill
DO FUNCIONAMENTO
Art. 12. Poderão participar do COMSEAS, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem coma pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 13. O COMSEAS contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEAS serão feitas por intermédio da Poder Executivo.
Art. 15. O desempenho de função na Secretaria Executiva do COMSEAS constitui para o pessoal civil, serviço relevante a título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B21DE65

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

APOSTILA RETIFICATORIA A PORTARIA n° 706/2019 DE 10/07/2019 – REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, formulado pela requerente: FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA, brasileira, na condição de companheira, portadora do CPF nº 267.XXX.XXX-00 em razão do falecimento do servidor, que se encontrava na ativa, ILDEBRANDO RIBEIRO DE CARVALHO, haja vista a baixa de NOTIFICAÇÃO Nº 97/2023/GAB.CONS.SUBST.ALEXANDRE CUNHA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA; Embasamento legal: Artigos 12, 14, 55, II e 57, II da Lei Municipal Previdenciária nº 17.756/2016; Valor da pensão 3.264,10 (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), com efeitos financeiros retroativos a 11/06/2019, data do requerimento; referida PENSÃO entrou em vigor 01/08/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES –
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 25/06/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:798A8E65

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº 152/2023 DE 22/09/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE

MARABÁ – IPASEMAR

ERRATA DA PORTARIA Nº 152/2023 DE 22/09/2022 – O PEDIDO DE ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Nº 3338 DE 25/09/2023.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABA – IPASEMAR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.
RETIFICA:
Onde se lê: na data da portaria 22 de setembro de 2022;
Leia-se: 22 de setembro de 2023;

Marabá/PA, 25/09/2023.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3C80512A

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – COOPAFASPA:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – COOPAFASPA:

Pelo presente instrumento particular, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 06.060.724/0001-07, com sede na Avenida VP8, n. Folha 26, Quadra 07, lote 04, 3º Andar, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, neste ato representada por seu Superintendente, MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 9.812-B – OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 395.780.622-49, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – COOPAFASPA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.740.920/0001-72, com sede na Travessa Hiléia S/N, bairro Agrópolis do Incra, Município de Marabá, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu presidente PAULO RENEE ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portadora do CPF nº

677.803.932-91, doravante denominados simplesmente de PERMISSIONÁRIO, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A PERMITENTETE, através do presente instrumento, permite à PERMISSIONÁRIA o uso de bem público localizado na Avenida Hiléia, Quadra 09-A, Lote 01-A, Agrópolis do Incra, nesta cidade de Marabá-PA, de acordo com memorial descritivo constante no procedimento da presente cessão de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO E ATIVIDADE

2.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, ficando responsável pelas atividades constantes na Cláusula 4.1, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este instrumento.
2.2. É vedado o uso do espaço para a realização de propaganda político-partidária.

2.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da cessão, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste termo.
2.4. O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do bem objeto da presente permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A presente permissão se dá a título precário, por prazo indeterminado, podendo ser revogado pelo PERMITENTE a qualquer tempo, observados os critérios da oportunidade e conveniência, devendo, neste caso, ser comunicado o PERMISSIONÁRIO com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO

4.1. A permissão de uso do bem se destina exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO, para uso de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com o objetivo de implantação de entreposto da referida entidade, com o intuito de recepcionar os cooperados e dar maior eficiência à distribuição dos produtos destinados à comercialização dentro do município de Marabá, objetivando a utilização por responsável, empregados e visitantes, sendo vedada qualquer outra destinação.
4.2. O PERMISSIONÁRIO, tem o prazo razoável de 01 (um) ano, para iniciar e dar andamento às atividades a serem executadas no referido bem/imóvel concedido, com início mínimo das operações a serem desenvolvidas tão logo seja possível e viável.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E BENFEITORIAS ÚTEIS, NECESSÁRIAS E/OU VOLUPTUÁRIAS

5.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no bem ficam, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo o PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

CLÁUSULA SEXTA - PROIBIÇÕES

6.1. É vedado ao PERMISSIONÁRIO:
a) Transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto deste termo;
b) Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da PERMITENTE, formalizada por Termo Aditivo;
c) Comercializar artigos proibidos por lei;
d) Praticar ou permitir a prática de atividades contrárias à lei;
e) Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE;
f) Desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
6.2. O não cumprimento do disposto nesta cláusula permitirá a revogação da concessão, independentemente de notificação prévia

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O PERMISSIONÁRIO, ao descumprir qualquer determinação do presente termo incorrerá nas sanções previstas na legislação que rege a matéria, podendo acarretar, a critério da PERMITENTE, a revogação da presente permissão.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do bem público, podendo a fiscalização ser realizada a qualquer momento.
8.2. É permitido à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatado o descumprimento deste termo, podendo inclusive ser determinado a suspensão da concessão até que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
8.3. O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na revogação imediata da permissão de uso.
8.4. A Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, será a principal responsável por fiscalizar o empreendimento, encaminhando relatórios semestrais à SDU sobre o regular cumprimento das atividades desempenhadas pela permissionária.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A avaliação das atividades desempenhadas pela permissionária durante o decurso no pactuado instrumento, será da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, com encaminhamento das informações pertinentes à SDU;
9.2. As construções e reformas efetuadas pelo PERMISSIONÁRIO no bem objeto desta concessão, só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da PERMITENTENTE e correrão às expensas do PERMISSIONÁRIO.
9.3. Qualquer alteração no bem objeto da presente concessão que se fizer sem a autorização referida acima, poderá ensejar, a critério da PERMITENTE, a revogação da concessão de uso.
9.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade
permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, correndo às suas expensas as
despesas correspondentes.
9.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação
das atividades do PERMISSIONÁRIO, bem como a completa desocupação do espaço.
9.6. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura
venha a ocorrer no espaço objeto desta permissão, em decorrência do descumprimento das condições
estabelecidas na legislação edílica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVOGAÇÃO

10.1. Constituem motivos para a revogação da presente concessão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente termo, bem como
o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste termo ou de quaisquer outras
expedidas pela PERMITENTE;
c) O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste termo;
d) O desfazimento ou encerramento do PERMISSIONÁRIO;
e) A alteração das finalidades institucionais do PERMISSIONÁRIO sem prévia e expressa
concordância da PERMITENTE;
f) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva
do prosseguimento da permissão de uso;

h) Em havendo total cumprimento das exigências presentes neste Termo, com responsabilidade do
Permissionário, será havido segurança contratual a este.
10.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo
especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste termo, será expedido aviso
para desocupação e restituição do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Eventuais pendências decorrentes desta permissão serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores.

Marabá-PA, 06 de setembro de 2023.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
(Superintendente)
Superintendência de Desenvolvimento do Município de Marabá
Permitente

PAULO RENEE ALVES DA SILVA
(Representante)
Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Sul e Sudeste do Pará – COOPAFASPA
Permissionário

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6CCEAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Secretaria Municipal de Administração
semad@maraba.pa.gov.br

Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – 3322-5908
Cep-68509-060 – Nova Marabá – Marabá - Pa
.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal N.º 002/2022 – Professores, da Prefeitura Municipal de Marabá – PA
A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018 e 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, que entregaram a documentação e estão aguardando POSSE, para apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 9:00 às 14:00 na data de 27/09/2023 com o objetivo de tomar posse no referido concurso:

NOME CARGO

ELLEN CRISTINA DA SILVA CORREA PROFESSOR/PEDAGOGA – ZONA URBANA
JEANNE PEREIRA DE OLIVEIRA PROFESSOR/PEDAGOGA – ZONA URBANA

Marabá (Pa), 25 de Setembro de 2023

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DCFEDDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 539/2023/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 539/2023/SEMAD, Processo Administrativo nº 14.253/2023/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 058/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 077/2023-SEVOP, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da SECULT- Secretaria Municipal de Cultura de Marabá; Empresa: STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ no 24.649.810/0001-31; Valor R$ 38.271,80 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos) Assinatura 25/09/2023, Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC4FAECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 99/2023

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4 – Originais e cópia

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);

m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filho cônjuge ou companheiro(a),
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) **REGIONAL (1ª REGIÃO)** - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Carteira atualizada do Conselho da Classe
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
v) Copia da CNH atualizada (Categoria C ou D para o cargo de motorista)

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Obs: Todos os laudos deverão ser legíveis e constar se o candidato está apto ou inapto

Para todos os candidatos:Laudo Psiquiátrico, comRegistro de Qualificação de Especialidade (RQE), Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico**- **apenas para candidatos com idade superior a 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA**– ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;
Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.
O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa), 25 de Setembro de 2023

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Anexo I
LISTA DOS CONVOCADOS

Nome	CPF	Cargos	Classificação
RAFAEL NASCIMENTO SILVA	01396105298	Agente de Portaria - Zona Rural - POLO I	11

ANDERSON LIMA AGUIAR	05403469265	Agente de Portaria - Zona Urbana	233

MARCELA HANELLY SILVA DE SOUZA FIRMINO	01785009257	Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO I	14

ROMARIO ANDERSON DOS SANTOS ARAÚJO	02681918243	Almoxarife	44
AMAURI BARBOSA OLIVERIA	03446571248	Almoxarife	45

EDINALVA MIRANDA	63938553200	Assistente Administrativo	513
GISELE DA SILVA GOMES	98900544268	Assistente Administrativo	514
WELMA DA SILVA CUTRIM	02010323254	Assistente Administrativo	515

KERLON KLAYO DE MELO SOUZA	53084063249	Técnico de controle interno	13

MARCIA ANDREIA ROCHA DE SOUSA	51915120225	Técnico em Enfermagem - Zona Urbana	418

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A33CC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3120/2023-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica de nº 027/2018 – TJ/PA, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Marabá, através da Prefeitura Municipal, o Oficio nº 031/2023 DF – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Diretoria do FÓRUM, o Oficio nº 1270/2023 – GS/SEMED, Memo. nº 3512/2023 –SEMAD, Memo. nº 3827/2023 – SEMAD e o Oficio nº 1323/2023 – GS/SEMED.
CONSIDERANDO: A previsão contida no Artigo 112 e inciso II e III da Lei Municipal n° 17.331/2008 do RJU.
RESOLVE:
Art. 1º CEDER a servidora DARIANE CRISTINA DA SILVA MENESES, portadora do CPF nº 024.191.632-14, matricula nº 59204, concursada no cargo de Agente de Portaria, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Marabá – Diretoria do FÓRUM de Marabá, pelo período em que perdurar a vigência do Termo e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, a partir de 25.09.2023.
Art. 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48377B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto "QUALIFICANDO SEM FRONTEIRAS".
ORIGEM: INSTITUTO QUALIFICANDO CIDADÃOS – IQC
Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
Emenda Impositiva – Vereadore: Franklandes.

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "QUALIFICANDO SEM FRONTEIRAS", que tem por finalidade promover a inclusão
social voltada para adolescentes, jovens e adultos, utilizando-se das tecnologias como um instrumento de construção e exercício da cidadania. Desse modo,
objetiva trazer uma mudança significativa na situação social dos beneficiários e reduzir a desigualdade, proporcionando oportunidades de inserção no mercado de
trabalho, por meio da qualificação profissional como ferramenta de combate ao desemprego.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "QUALIFICANDO SEM FRONTEIRAS" visa oferecer cursos de recepcionista; depilação e maquiagem, de forma gratuita, para adolescentes, jovens e
adultos, principalmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, promovendo, assim, a inclusão social, a emancipação e o
desenvolvimento pessoal e profissional desses beneficiários, fortalecendo o sistema de garantia de direitos e fazendo que ele seja uma ferramenta de combate no
desemprego.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para
a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho
inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores,
empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que
os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na
aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da
economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o
respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 04 de agosto do ano em curso, por parte do INSTITUTO QUALIFICANDO CIDADÃOS – IQC, propondo firmar parceria com a
Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme
Lei 13.019/2014, artigo 2o:

Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com
organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da
sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do
parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre
ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art.
29, da Lei no 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de
cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso
patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "QUALIFICANDO SEM FRONTEIRAS", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem
Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a INSTITUTO QUALIFICANDO CIDADÃOS - IQC, que visa a oferta de cursos
profissionalizantes para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de
Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 25 de setembo de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ATILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA

TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6CECF4EC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022-SEMED/PMM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022-SEMED/PMM. Processo Licitatório nº. 17.952/2022 – CEL/SEVOP/PMM, Concorrência n° 017/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA RUA SARGENTO WOLFREEDO, N° 167, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Objeto do Aditivo: Aditivar o quantitativo do Contrato Original n° 189/2022-SEMED/PMM, em aproximadamente 18,503488%, correspondente a R$ 337.321,64 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); Adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 5,23718%, correspondente a R$ 95.474,60 (noventa e cinco mil, quatrocentos e

setenta e quatro reais e sessenta centavos); Suprimir itens do referido contrato em aproximadamente 0,37545% correspondente a R$ 6.844,43 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos); Totalizando o valor do aditivo em R$ 425.951,81 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos); Perfazendo o valor total acumulado do contrato em R$ 2.248.968,36 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) Contratada: AMANCIO NETO EIRELI. CNPJ/MF sob o Nº 83.858.456/0001-14. Assinatura: 20/09/2023.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF728F7F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO 003/2023-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO 003/2023-SSAM
O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, considerando a Justificativa constante no Anexo I, fica RETIFICADO o Termo de Homologação referente ao Processo Administrativo Nº 6.658/2023-PMM autuado sob a modalidade Pregão Presencial Nº034/2023-CEL/SEVOP/PMM, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa MOLAS ASA BRANCA LTDA – CNPJ:
83.658.443/0001-00, corrigindo-se o que segue:
ONDE SE LÊ: LOTE 05: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO
LOTE 06, R$38.748,87.
LOTE 09: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 10, R$40.090,93.
LOTE 11: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 12, R$70.094,13.
LOTE 13: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 14, R$147.090,97.
VALOR TOTAL: 305.024,90.
LEIA-SE: LOTE 05: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE
06, R$38.744,93.
LOTE 09: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 10, R$49.086,95.
LOTE 11: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 12, R$70.094,13.
LOTE 13: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 14, R$147.044.97.
VALOR TOTAL: 304.970,98.
ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL R$1.174.509,94 (um milhão cento e setenta e quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
LEIA-SE: VALOR TOTAL R$1.174.456,02 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centatos).

Marabá-PA, 19 de setembro de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6F3BF59

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 – Edifício Ernesto Frota, Bairro Nova Marabá, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) Itarlan Domingos Lima Sousa Junior, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 9699784 – PC/PA e do CPF nº 024.864.732-62, residente e domiciliado(a) à Avenida Pará nº 2146 – Bairro: Santa Rosa – Marabá PA, designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de serviço de conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F63C8E2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 – Edifício Ernesto Frota, Bairro Nova Marabá, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) Lucas Gabriel Rosa de Miranda, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6352714 – PC/PA e do CPF nº 025.820.022-75, residente e domiciliado(a) à Avenida Itacaiunas nº 1748 – Bairro: Novo Horizonte – Marabá PA, designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de serviço de conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9163DC3F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 533/2023/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 533/2023/SEVOP, Processo Administrativo nº 31.454/2022-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 0104/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 008/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: Fornecimento de refeições (tipo marmitex), para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá, Empresa: R A MACHADO RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 14.457.939/0001-94; no valor de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil, duzentos reais) Assinatura 15/09/08/2023, Vigência: 31/12/2023.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4DDE9C36

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 540/2023-SMSI

EXTRATO AO CONTRATO Nº 540/2023-SMSI, Processo Administrativo nº 19.856/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 057/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 362/2023-CPL. Objeto: Aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e seus órgãos adidos, Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

23.912.114/0001-03; Valor R$ 18.715,00 (dezoito mil, setecentos e quinze reais), Assinatura 22/09/2023;
Vigência: 31/12/2023.

JAIR BARATA GUIMARÃES,
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C016316A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019–FMS/PMM

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 258/2019–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 16.912/2019–CEL/SEVOP/PMM, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 023/2019–FMS/PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel urbano, para o funcionamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST. LOCADOR: WADY JORGE SOUSA BELICHE, CPF n° 000.016.932-39. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 258/2019–FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 16/09/2023 até 16/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde Interina de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E895FD9F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2022–FMS/PMM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 468/2022–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 22.089/2022-FMS/PMM, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 029/2022–FMS/PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, onde funcionará a Ala Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Marabá-PA, localizado à Rua Salvador, Quadra 74, Lote 01, Bairro Belo Horizonte. LOCADOR: KAMYLLA MARTINS GUETNER, CPF n° 806.931.722-15. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 468/2022–FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 14/09/2023 até 14/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde Interina de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91622DF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PE SRP Nº 9/2023-021-SEMAD/PMM

Objeto: O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-021-SEMAD/PMM, e ratificou a adjudicação a seguinte empresa: L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, CNPJ nº 10.995.292/0001-01, com o Valor total de R$ 3.565.209,60 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)
Marituba/PA, 25 de setembro de 2023.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:35A2D714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE SRP Nº 9/2023-022-SEMED/PMM

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossas Sépticas, Caixas de Gordura e Caixas D'Água, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Marituba/PA.
Motivo: Sistema não vinculou os itens em lote, conforme previsto em Edital publicado, do tipo Menor Preço do Lote.
Data da Revogação: 25/09/2023 às 08:59 hs. Revogação disponível no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/,www.tcm.pa.gov.br, https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/.
Marituba/PA, 25 de setembro de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELLE FERREIRA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:E54912C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n° 011/2023-FMS
Processo Administrativo nº 059/2023-PMMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Disponibilidade do Edital 26/09/2023 no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da entrega de propostas: 26/09/2023. Abertura das propostas: 10/10/2023 as 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ROSANI PATRÍCIA CASTRO OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Portaria 05/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:435B9765

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 523/2023

PORTARIA Nº 523/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o requerimento datado de 26 de setembro de 2023 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1532, do livro 46 e folhas nº 16.

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a Licença p/ Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Licença Sem Vencimentos) a partir **26 de setembro de 2023**, **a pedido do servidor (a) municipal efetivo (a) GLEICE PINHEIRO BARROS, brasileira, portadora do RG nº 3504306 PC/PA e do CPF nº 770.284.062-53, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, registrada na matrícula nº 00423-5,** concedida pela Portaria nº 442/2023 de 09/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 25 de setembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal do Município de Monte Alegre/PA.

Ciente: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9CD6A17A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 09/10/2023 às 09h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL –
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:9F1DD895

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 10/10/2023 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:9DBCBE2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 008/2019

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0209001/2019/PMNP
Modalidade: Dispensa 008/2019
Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso.
Locadora: Manoel Pinto Sá - ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, referente a locação de imóvel urbano, para fins de instalação da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 02/09/2023 à 01/09/2024.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:85602EB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-011PMNR

CONTRATO Nº: 20233394

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-011PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 005/2023 - SEDAP FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA E O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:2C917F0B

CPL
TORNAR SEM EFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-006PMNR

O Município de Novo Repartimento através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, por intermédio do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **tornar sem efeito** a Publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20232636**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, dia 04 de agosto de 2023, Edição nº 3304, codigo indentificador: 8946B1D8.

O Município de Novo Repartimento através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FMDCA**, por intermédio do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **tornar sem efeito** a Publicação dos **EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 20232951, 20232952, 20232996, 20233011 e 20233021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, dia 01 de setembro de 2023, Edição nº 3323.

Novo Repartimento - PA, 25 de setembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro
Portaria nº. 1221/2022-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:6CA25296

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1311/2023-GP - FRANCISCA MARCIA DA SILVA SOUSA

PORTARIA Nº 1311/2023-GP Novo Repartimento, 12 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimentonº. 10.404/2023, no dia 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Srª. FRANCISCA MARCIA DA SILVA SOUSA, Matricula nº0038631, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/09/2023 à 01/09/2025.

A Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01/09/2023 e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, ao 12 (doze) dia do mês de setembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

FRANCISCA MARCIA DA SILVA SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:44AB8F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1320/2023-GP - RENATA VIVIANE PAIVA SOUZA

PORTARIA Nº 1320/2023-GP Novo Repartimento, 13 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimentonº. 10.760/2023, no dia 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Srª. RENATA VIVIANE PAIVA SOUZA Matricula nº0088011, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 11/09/2023 à 11/09/2025.

A Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 11/09/2023 e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dia do mês de setembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

RENATA VIVIANE PAIVA SOUZA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:D516456C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1319/2023-GP - ELINEUSA DE FARIAS VIEIRA

PORTARIA Nº 1319/2023-GP Novo Repartimento, 13 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Requerimentonº. 10.759/2023, no dia 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Srª. ELINEUSA DE FARIAS VIEIRA, Matricula nº0908334, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 11/09/2023 à 11/09/2025.

A Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 11/09/2023 e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 13 (treze) dia do mês de setembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:____/____/____

ELINEUSA DE FARIAS VIEIRA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:FB49361D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1293/2023 - ROSINHA BATISTA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1293/2023 Novo Repartimento, 06 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.525/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR do cargo de "**Secretária Autorizada"**, da Escola Municipal de Ensino Fundamental "**Raimundo Nonato Carmo Silva**", localizada na Zona Rural deste Município, conforme Portaria nº 0156/2021, que designava a Servidora Municipal Srª. **ROSINHA BATISTA DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo ao dia 01/09/2023 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

ROSINHA BATISTA DE CARVALHO

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:5FE375B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO PORTARIA Nº 1294/2023-GP - MIRIAM ARAÚJO SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 1294/2023-GP Novo Repartimento, 06 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. MIRIAM ARAÚJO SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva, matricula nº. 0089107, Portadora do RG nº. 7084741 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 029.632.532-57 e PIS/PASEP nº 190528683-0, para exercer a função de "Secretária Autorizada", da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Raimundo Nonato Carmo Silva" Unidade Escolar de Médio Porte, com total de 570 (quinhentos e setenta) alunos, localizada no Distrito da Vitória da Conquista na Zona Rural deste Município, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagidos ao dia 04/09/2023 e revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MIRIAM ARAÚJO SILVA SOUZA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:A6C4D67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 8.671/2023 - HOMERO GOMES MARINHO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 8.671/2023

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que HOMERO GOMES MARINHO, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 37, Lote 09, Bairro Espigão, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 367,05 M² e perímetro de 85,63 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Avenida Monte das Oliveiras**	**Por onde mede 12,00m**
Fundo com	**Lote 43**	**Por onde mede 12,00m**
Lateral direita com	**Lote 10**	**Por onde mede 30,00m**
Lateral esquerda com	**Lote 08**	**Por onde mede 30,00m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:FE4A700B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2023 - ADRIANA FOGAÇA PIRES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 548/2023

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ADRIANA FOGAÇA PIRES**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.921,24 (Oito mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.104 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 11 de setembro a 22 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2023

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:55E332DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 546/2023 - ELISSANDRA SOARES MARTINS SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 546/2023

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **ELISSANDRA SOARES MARTINS SOUSA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.921,24 (Oito mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.104 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro a 22 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2CBED226

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2023 - MAX ALECSANDER CRUZ COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 547/2023

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO (A).....: **MAX ALECSANDER CRUZ COSTA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PSICÓLOGO (A)** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.607,72 (Dez mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.105 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01de setembro a 30 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2023

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7690BAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2023 -BIANE DE SOUZA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 545/2023

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADO(A).....: **BIANE DE SOUZA LIMA**

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.921,24 (Oito mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
30 – FUNDEB
30.15 – FUNDEB
12.361.0008.2.104 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro a 22 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E2F093F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR**, do cargo de Assessor Especial Setorial DAS - 04, de provimento em comissão deste poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 227/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FE126678

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-023-SEMED/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-023-SEMED/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATO Nº 417/2023-FME.** Empresa Contratada: **C. DE O. BRITO LTDA - EPP,** no valor de **R$ 63.283,00** (Sessenta e três mil e duzentos e oitenta e três reais); **CONTRATO Nº 418/2023-FME.** Empresa Contratada: **F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP,** no valor de **R$ 58.578,00** (Cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais); **CONTRATO Nº 419/2023-FME.** Empresa Contratada: **S C CARDOSO - ME,** no valor de **R$ 26.344,40** (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); **CONTRATO Nº 420/2023-FME.** Empresa Contratada: **D P DE ALMEIDA - EPP,** no valor de **R$ 83.338,20** (Oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos); e **CONTRATO Nº 421/2023-FME.** Empresa Contratada: **D & E COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP,** no valor de **900,00** (Novecentos reais). **Objeto:** aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná. **Vigência:** 20/09/2023 à 20/09/2024. **Data da assinatura**: 20/08/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:04DDE39D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-024-SEMED/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-024-SEMED/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**. **CONTRATO Nº 422/2023-FME** Empresa Contratada: **VALDIR DININO – EPP,** no valor de **R$ 60.203,90** (Sessenta mil, duzentos e três reais e noventa centavos); **CONTRATO Nº 423/2023-FUNDEB.** Empresa Contratada: **VALDIR DININO – EPP,** no valor de **R$ 122.519,65** (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos); **CONTRATO Nº 424/2023-FME.** Empresa Contratada: **C. DE O. BRITO LTDA - EPP,** no valor de **R$ 60.109,90** (Sessenta mil, cento e nove reais e noventa centavos); **CONTRATO Nº 425/2023-FUNDEB.** Empresa Contratada: **C. DE O. BRITO LTDA - EPP,** no valor de **R$ 66.998,90** (Sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); **CONTRATO Nº 426/2023-FME.** Empresa Contratada: **U F AGUIAR – EPP,** no valor de **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais); **CONTRATO Nº 427/2023-FME.** Empresa Contratada: **R. A. A. FERREIRA LTDA - EPP,** no valor de **R$ 19.869,48** (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) e; **CONTRATO Nº 428/2023-FUNDEB.** Empresa Contratada: **R. A. A. FERREIRA LTDA - EPP,** no valor de **R$ 43.607,40** (Quarenta e três mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos). **Objeto:** aquisição de Material de Copa e Cozinha, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná e Escolas do Sistema Municipal de Ensino da

Área Urbana e Rural. **Vigência:** 21/09/2023 à 21/09/2024. **Data da assinatura**: 21/09/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9179B4C3

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2023-FME

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-027-SEMED/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATO Nº 429/2023-FME.** Empresa Contratada: **SANTANA S L ANDRADE**, no valor de **R$ 65.200,00** (sessenta e cinco mil e duzentos reais). **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de hospedagem, EM HOTEL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA, com café da manhã incluso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **Vigência:** 22/09/2023 à 22/09/2024. **Data da assinatura**: 22/09/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DDAE01FF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 017-PMO/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 017-PMO/2023. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. Empresas Contratadas: **PONTO DO CIMENTO LIMITADA, CONTRATO Nº 173/2023–PMO,** no valor de **R$ 1.192.000,00** (um milhão, cento e noventa e dois mil reais) e **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, CONTRATO Nº 174/2023-PMO** no valor de **R$ 7.025.600,00** (sete milhões, vinte e cinco mil e seiscentos reais). **Objeto:** aquisição de materiais e insumos para as atividades de asfaltamento, recapeamento e manutenção de vias urbanas em C.B.U.Q – concreto betuminoso usinado à quente, no Município de Oriximiná-PA, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB. **Vigência:** 25/09/2023 à 25/09/2024. **Data da assinatura**: 25/09/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:E5285D98

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-PMO/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 589/2023, de 26 de abril de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-PMO/2023. OBJETO:** Aquisição de luminárias LED, para viabilizar a adequação da iluminação pública em vias, praças e logradouros públicos, na zona urbana do Município de Oriximiná, em consonância com quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 06/10/2023**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com. Para outras informações no e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 25 de setembro de 2023.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 589/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8D667D28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 3326, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 34.682.385/0001-36, ERRATA que retifica publicação DOU nº 183, seção 3, p.230, de 25/09/2023 e DOMs/FAMEP nº 3338, p.54, referente divulgação do do Edital TP nº 001/2023 OBJETO: contratação de empresa de construção civil para reforma do prédio sede da câmara municipal de Ourilândia do Norte-Pará, conforme projeto básico de engenharia. Onde se lê data de recebimento dos envelopes: 10/10/2023; LEIA-SE: Recebimento dos envelopes: 11/10/2023.

Ourilândia do Norte-PA, em 25/09/2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:D128D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 866/2023

LEI MUNICIPAL Nº 866 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial e Institui o Dia da Cavalgada no calendário oficial de eventos do Município de Ourilândia do Norte."

Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida oficialmente no âmbito município de Ourilândia do Norte/PA, a Cavalgada, como patrimônio cultural imaterial desta municipalidade.

Art. 2º - Para fim do disposto nesta Lei, considera-se as cavalgadas do município, aquelas que tem por finalidade reunir várias tradições e valores para as festividades culturais e sociais.

Art. 3º - Institui-se o Dia da Cavalgada, no município de Ourilândia do Norte/PA, anualmente, podendo ser comemorado preferencialmente no primeiro sábado do mês de novembro.

§ 1º - Na inviabilidade de comemorar o Dia da Cavalgada na data prevista no caput, esta, poderá ser alterada e definida antecipadamente por ato próprio.

§ 2º - No dia a que se refere o caput deste artigo, as comitivas de muladeiros, cavaleiros e amazonas reunirão em desfiles pelas ruas e avenidas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 4º - O Dia da Cavalgada passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá conceder premiações e troféus às comitivas campeãs, apoiar, dar suporte e divulgar a realização do Dia da Cavalgada.

Parágrafo único - As concessões das premiações às comitivas serão definidas por ato próprio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:3783E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 867/2023

LEI MUNICIPAL Nº 867 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Desmembramento de Secretaria, Criação de Secretarias e Criação de Cargos na Estrutura Administrativa municipal."

Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, criada pela Lei Municipal nº 661 de 07 de junho 2017, passando a pasta da Cultura e Turismo a integrar como nova Secretaria Municipal, conservando as atribuições a elas inerentes.

Art. 2º - Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito.

I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 6.500,00;
c) Referência Salarial: Subsídio;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

II - Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 3.438,70;
c) Referência Salarial: CC-8;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

III - Chefe de Divisão de Cultura:
a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.623,83;
c) Referência Salarial: CC-5;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

IV - Chefe de Divisão de Turismo:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.623,83;
c) Referência Salarial: CC-5;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

V - Monitor de Cultura e Turismo:

a) Quantidade de vagas: 02;
b) Vencimento: R$ 1.320,00;
c) Referência Salarial: CC-3;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

Art. 4º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Auxiliar Administrativo:

a) Quantidade de vagas: 02;
b) Vencimento: R$ 1.320,00;
c) Referência Salarial: 13;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

II - Auxiliar de Serviços Gerais:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.320,00;
c) Referência Salarial: 1;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I.

III - Motorista:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.320,00;
c) Referência Salarial: 17;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I.
IV - Musicista:

a) Quantidade de vagas: 02;
b) Vencimento: R$ 1.320,00;
c) Referência Salarial: 22;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

V - Vigia:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.320,00;
c) Referência Salarial: 1;
d) Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental I.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:C9162837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°.868/2023

LEI MUNICIPAL Nº 868 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui o Programa "Fossa Bem-Vista", e dá outras providências."

Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Fossa Bem-Vista", de incentivo a perfuração, construção e limpeza de fossas sépticas no município de Ourilândia do Norte/PA, que tem como diretriz, manter o meio ambiente equilibrado em busca de desenvolvimento sustentável, não prejudicando os lençóis freáticos e a não contaminação do solo, tendo como elementos básicos, fornecer à coletividade a conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por fossa séptica, o tanque em alvenaria ou concreto enterrado, que recebe os esgotos (dejetos e água servida), retém a parte sólida e inicia o processo biológico de purificação da parte líquida (efluente).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar mão de obra, por meio de servidores públicos municipais ou terceirizadas e os materiais para a construção e/ou limpeza das fossas sépticas de que trata esta Lei, a título de incentivo.

Parágrafo único - Poderão ser beneficiadas com a construção ou limpeza de fossas sépticas as famílias que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - a unidade familiar não possua renda mensal superior a 2 (dois) salários mínimos ou ser beneficiário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
II - possua imóvel urbano, na qualidade de proprietário ou posse do imóvel, ou apresentar contrato de locação em vigência;

§ 1º - A situação de hipossuficiência poderá ser aferida por outros meios, mesmo que não atendido o requisito previsto no inciso "I" deste artigo, mediante relatório da assistência social do município.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no programa "Fossa Bem-Vista", mediante a realização de visitas *in loco* ou outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - O benefício da limpeza de fossas sépticas deverá ser concedido em intervalo mínimo de 9 (nove) meses para cada residência, salvo exceções emergenciais, avaliadas pela Secretaria Municipal de Saneamento.

Parágrafo único - O serviço de limpeza de fossas sépticas, poderá prestado pelo município ou por terceirizadas.

Art. 5º - Para atendimento desta Lei o interessado deverá:

I - solicitar os serviços mediante requerimento por escrito, conforme modelo disponibilizado na Secretaria Municipal de Saneamento;
II - apresentar documento de identificação com foto;
III - apresentar documento que comprove a titularidade ou posse do imóvel, ou contrato de locação em vigência.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saneamento será o órgão responsável pelo recebimento e liberação do pedido de limpeza da fossa séptica.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saneamento, atenderá a necessidade da população, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 9º - Fica criada dotação especifica no orçamento vigente e demais peças orçamentarias para suprir as despesas decorrentes da execução desta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme descrição abaixo:

02.02.10.17.512.0007.2.420 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA" FOSSA BEM VISTA"
3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiros PJ.....R$ 150.000,00
3.3.90.43.00 Material, bem ou serviço para dist. Gratuita.....R$ 150.000,00

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:1FF78E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294

DECRETO Nº 294 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, DR. JÚLIO CÉSAR DAIREL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 648/2017;

CONSIDERANDO o ofício nº 099/2023/CMDCA, encaminhado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, solicitando a nomeação dos novos membros;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados(as) para a função de conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os membros abaixo descritos, os quais exercerão o mandato de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 03 julho de 2023 a 03 de julho de 2025.

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Samira Pereira Campos Suplente: Janaína Alencar Barros	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Etni da Costa Veloso Oliveira Suplente: Idelvan Lopes Pires	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Titular: Leidiane Sales Pereira Suplente: Ana Paula Vieira Soares	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aldemar Sebastião F. Júnior Suplente: Laís Aparecida Ferreira	Secretaria Municipal de Finanças

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Gustavo Gomes de Almeida Suplente: Cledson Ribeiro Borges	Associação de Ciclistas de Ourilândia do Norte - kalangos do Pedal
Titular: Marli Batista dos Reis Santos Suplente: Maria Cristina Borges dos Santos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Eliane Aparecida Buratto Suplente: Heulla Tavares de Souza	Associação Vivência Amiga - AVA Clube de Mães
Titular: Ivanete do Nascimento Amorim Suplente: Maria dos Santos Sousa	Pastoral da Criança

Art. 2º - A função de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Ourilândia do Norte é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal De Ourilândia Do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:2C227615

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2000/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2000/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
22 A 23/09/2023 549 MARABA

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA CONSULTA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.5946-7, inscrição no CPF nº. 279.208.312-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:132CF921

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2001/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2001/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (UMA) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA,** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
20 A 21/09/2023 548 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.5946-7, inscrição no CPF nº. 279.208.312-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:F52113B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2002/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2002/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. IRIS FELIX DE SOUZA,** servidor (a) **TEMPORARIO** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
20 a 22/09/2023 547 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.50118, inscrição no CPF nº. 010.637.762-01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:46444138

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2003/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2003/2023-PMP/GP

O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. MARIA DE FATIMA MOREIRA LIMA,** servidor (a) **CONTRATADA** no cargo de **TÉC DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
020 A 22/09/2023 546 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta corrente nº.0626907-9, inscrição no CPF nº. 585.311.732-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:125E1372

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2004/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2004/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**3 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). KATIA DA SILVA SANTANA,** servidor (a) **EFETIVA** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
20 A 22/09/2023 545 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar Paciente Grave Para Internação.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.5947-5, inscrição no CPF nº. 931.855.102-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:646D7DB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 2005/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 2005/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), no valor total de **R$ 900,00**(novecentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sra. JILVANO ALBERTO XAVIER,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
20 A 22/09/2023 544 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE GRAVE PARA INTERNAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.8943850, inscrição no CPF nº. 463.115.802-68.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:B431F917

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231303 ORIGEM: ARP 004/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231303
ORIGEM: ARP 004/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 034/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: VAGNER DOS SANTOS DA CONCEICAO EIRELI.
CNPJ: 29.424.251/0001-85
OBJETO.....: *fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, visando atender toda a demanda destinada a Prefeitura Municipal de Pacajá.*
VALOR TOTAL.....: R$ 165.160,25 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2023 Atividade, 2.117 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:D31C9E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1996/2023-PMP/GP

PORTARIA N° 1996/2023-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 0**2 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), Totalizando **R$360,00**(trezentos e sessenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr (a). FLAVIO ALVES DA SILVA,** servidor (a) **CONTRATO** no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
15 A 16/09/2023 118 MARABÁ

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NEXT-237, Agência 7615, conta corrente nº.502182-0, inscrição no CPF nº. 087.269.313-97.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:1A3EBC88

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial da União (DOU), Página 255, Edição do dia 18/09/2023 e **Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA),** Página 72, Edição do dia 18/09/2023. No **EXTRATO DE CONTRATO**. **Onde se lê: 6° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 661/2023 ao CONTRATO Nº. 300/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00029, PMP/ REALIZE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Leia – se: 6° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 661/2023 ao CONTRATO Nº. 300/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00029, PMP/ CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP.**

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B1E32C0D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 681/2023 ao CONTRATO Nº. 064/2022, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00008, PMP/ S. D. DA SILVA FERRAZ. Referente à Mudança de Dotação Orçamentária e Mudança de Fonte de Recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.107 – desenvolvimento do ensino fundamental – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.102 – manutenção do ensino fundamental – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AEAD0F97

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

6° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 661/2023 ao CONTRATO Nº. 300/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2020-00029, PMP/ CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Referente à Mudança de Dotação Orçamentária e Mudança de Fonte de Recurso. Onde Consta: 0904.12.361.0006.2.107 – desenvolvimento do ensino fundamental/ 0904.12.361.0006.2.110 – desenvolvimento do ensino infantil – FUNDEB. Passa a Constar: 0902.12.361.0006.2.102 – manutenção do ensino fundamental/ 0902.12.365.0006.2.105 – manutenção do ensino infantil – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D9C15E50

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

10° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 690/2023 ao CONTRATO Nº. 117/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-00003, PMP/ TRANSPORTES CALIMAN LTDA. Referente à Mudança de Dotação Orçamentária e Mudança de Fonte de Recurso. Onde Consta: 0904 12.361.0006.2.107- desenvolvimento do ensino fundamental – FUNDEB. Passa a Constar: 0902,12.361.0006 2.102 - manutenção do ensino fundamental – FME.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:97556760

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 642/2023 ao CONTRATO nº 1435/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-00010, PMP/ COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA - LTDA. Referente a Renovação Contratual Por Igual Período e Valor. Valor Global: R$ 96.936,00. Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES.
Ordenador de Despesa:

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B9501359

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 708/2023 ao CONTRATO nº 1383/2022, CARONA Nº. A/2022-00011, PMP/ CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA. Referente a Renovação Contratual Por Igual Período e Valor. Valor Global: R$ 19.787.253,86. Vigência: 12/09/2023 a 12/10/2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B64358CE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 643/2023 ao CONTRATO nº 300/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2020-00029, PMP/ CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Referente à Renovação Contratual. Valor Global: R$ 145.396,32. Vigência: 02/09/2023 a 31/12/2023.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B1B9C5E2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 632/2023 ao CONTRATO nº 345/2018, PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00119, PMP/ SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP. Referente à renovação contratual por período e valor correspondente a 06 meses. Valor Global: R$ 153.109,44. Vigência: 31/08/2023 a 28/02/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F3CBAE80

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PARAGOMINAS – COMCULT/PGM

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O presente Regimento Interno foi estabelecido pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Paragominas – COMCULT/PGM, conforme determina a Lei nº 902/2015 – de 25 de novembro de 2015. Este Conselho é um colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, com composição paritária do poder Público e Sociedade Civil. Constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – **SMC**.

§ 1º O COMCULT/PGM tem como principal atribuição, atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade Civil serão eleitos democraticamente, conforme o Edital/Regulamento, pelos respectivos segmentos e terão o mandato de dois anos, renovável, uma vez por igual valor.

§ 3º A representação da sociedade Civil no COMCULT de contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadãs e econômicas da Cultura, bem como o critério territorial na sua composição.

§ 4º A representação do Poder Público no COMCULT deve contemplar a representação do Município de Paragominas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – Secult e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT é o órgão superior, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo Único: Para fins deste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Paragominas – PA será designado pela sigla **COMCULT/PGM**.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMCULT/PGM será composto por 20 (VINTE) membros titulares, todos com direito a voto e igual número de suplentes. Este conselho – COMCULT/PGM, é paritário com representantes do Poder Público, sendo indicação do Executivo através das referidas secretarias contidas na Lei, de representantes da Sociedade Civil - não governamental, escolhidos por meio do processo eleitoral democrático, regidos nos termos da Lei nº 902, de 25 de novembro de 2015.

Art. 4º - A primeira reunião será convocada pela SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (órgão responsável pela pauta da Cultura no município) no prazo máximo de 30 dias, após a nomeação dos conselheiros.

Parágrafo único: Conforme abaixo, todos os segmentos que compõem o atual COMCULT/PGM – Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Paragominas/PA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Cultura: Secretário (a) de Cultura;
Biblioteca;
Música;
Dança;
Cultura Popular;
Gastronomia;
Secretaria de Educação – SEMEC.
Secretaria de Administração e Finanças – SEMAFI.
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES.
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL:
Dança;
Música;
Literatura e Teatro;
Cultura Popular;
Gastronomia;
Artesanato;
Artes Visuais;
Comunidades Tradicionais (Indígenas, Quilombolas e pescadores artesanais);
Cultura de Rua;
Agentes de Promoção e Produção Cultural.
REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:
Câmara Municipal: sendo vereador eleito.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - Para o cumprimento das suas finalidades o COMCULT/PGM será constituído pelas seguintes instâncias:

• Plenário;
• Diretoria Executiva;
• Colegiados Setoriais;
• Comissões Temáticas;
• Grupos de Trabalho;
• Fóruns Setoriais e Territoriais;

§ 1° Ao Plenário, instância máxima do Conselho de Cultura – COMCULT/PGM:

Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite e na Comissão Intergestores Bipartite, devidamente aprovada, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do FUNDO MUNICIPAL de CULTURA – FMC no que concerne a distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura, as diretrizes de uso dos recursos com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura.
Acompanhar e fiscalizar a aplicação de uso dos recursos com base nas políticas culturais definidas no Plano de Cultura;
Apoiar e descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e a participação social relacionada ao controle e fiscalização;
Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Paragominas para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura;
Promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, bem como com o Conselho Estadual e Nacional;
Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e os setores empresariais;
Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
Delegar às diferentes instâncias componentes do COMCULT/PGM a deliberação e acompanhamento de matérias;
Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.
§ 2°: A Diretoria Executiva é composta por:

• Presidente;
• Vice-Presidente;
• Secretário (a)-geral.

Art. 6º - O COMCULT/PGM deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, Vice-presidente e o secretário-geral, com seus respectivos suplentes.
Art. 7º - A Diretoria Executiva do COMCULT/PGM será eleita por votação fechada pelo Plenário na primeira reunião ordinária realizada.
Art. 8º - Nos impedimentos eventuais, o conselheiro titular será substituído pelo seu respectivo suplente, que terá voz e voto nas reuniões que participar.
Art. 9º - No caso de ocorrência de vagas pelas instituições, caso haja, um novo membro será designado pela entidade que representa e completará o mandato do substituído.

SEÇÃO I
COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Art. 10º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Paragominas – COMCULT/PGM:
§ 1º Os conselheiros titulares, legitimamente nomeados, estarão aptos a escolher os membros da diretoria através de votação.
§ 2º O mandato dos seus membros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um período igual.
§ 3º Os nomes para concorrerem aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-geral serão apresentados por solicitação dos interessados.
§ 4º A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação entre os Conselheiros presentes. Feito isso, o presidente, vice-presidente e secretário-geral do COMCULT/PGM serão eleitos por maioria simples entre seus membros.
§ 5º O mandato dos seus membros não será remunerado e será considerado de relevância pública.
§ 6º Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes governamentais e não governamentais;
§ 7º O Presidente do COMCULT/PGM é detentor de voto de minerva, em caso de empate nas votações internas do plenário.
§ 8º Em caso de impedimento definitivo do Presidente, Vice-presidente ou do Secretário-geral, no caso de representante da Sociedade Civil, exclusivamente entre seus pares titulares, será definido novo nome para substituição, até o final do mandato previsto.

SEÇÃO II
COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11º - Ao Presidente do Conselho Municipal de CULTURA de Paragominas – COMCULT/PGM compete:

• Convocar o COMCULT/PGM para as reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que julgar necessário, ou quando receber solicitação escrita e justificada da maioria absoluta de seus membros;

Presidir as reuniões plenárias;
Representar o COMCULT/PGM nas relações com terceiros;
Dar posse aos membros do COMCULT/PGM;
Proferir voto de desempate nas decisões do COMCULT/PGM;
Indicar 1 (um) ou mais conselheiros que representem o COMCULT/PGM ou que o acompanhem;
Convidar entidades ou membros ligados ao setor da cultura para integrar na plenitude de direitos, o COMCULT/PGM;
Propor a indicação de Comissões de Trabalho a serem constituídas e aprovadas pelo Conselho;
Supervisionar as atividades das Comissões Técnicas;
Distribuir estudos, pareceres, relatos e assuntos submetidos à apreciação do COMCULT/PGM;

• Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do COMCULT/PGM.

Art. 12º - Ao Vice-Presidente compete:

• Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;
• Assumir a Presidência no caso de vacância permanente e/ ou impedimentos legais do Presidente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 13º - Ao (a) Secretário (a)-geral compete:
Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMCULT/PGM;
Secretariar as reuniões do COMCULT/PGM e lavrar as atas, assinando-as conjuntamente com o Presidente, depois de aprovada em Plenário;
Receber e organizar para despacho do Presidente, quando o caso, a correspondência do COMCULT/PGM numerando e distribuindo os processos mediante protocolo;
Organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo COMCULT/PGM;
Preparar a matéria a ser submetida ao COMCULT/PGM, inclusive constante da ordem do dia;
Prestar aos conselheiros todas as informações que solicitarem para o bom desempenho de suas funções;
Redigir e numerar as resoluções relativas às matérias aprovadas nas sessões do COMCULT/PGM, submetendo-as à assinatura do Presidente;
Providenciar a convocação dos conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente remetendo, junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;
Prestar, quando solicitados, esclarecimentos e informações ao Presidente e Conselheiros sobre assuntos referentes ao COMCULT/PGM;
Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

SEÇÃO III
COMPETÊNCIAS DOS COLEGIADOS SETORIAIS

Art. 14º - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao plenário do Conselho para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Parágrafo único: Os Colegiados Setoriais serão compostos por titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade

Civil, nomeados pelo Presidente COMCULT/PGM, conforme os segmentos de acordo votação do plenário.

SEÇÃO IV
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15º - Comissões Temáticas são de caráter permanente, e os Grupos de Trabalho, de caráter temporário, e tem por objetivo fornecer subsídios para tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural conforme seu tema:

• Apreciar processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que será objeto de decisão do Plenário do COMCULT/PGM;
• Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do COMCULT/PGM;
• Examinar os relatórios das instituições culturais e órgãos vinculadas ao Poder Público Municipal, ligadas à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;
• Tomar a iniciativa de propor medidas e sugestões ao Plenário;
• Promover estudos, pesquisas e levantamentos na área de sua atuação, para serem utilizados nos trabalhos do COMCULT/PGM;
• Promover a instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário do COMCULT/PGM.
• Limitar a quantidade de membros em cada comissão 3 ou 5.

Art. 16º - As Comissões que vierem a ser criadas pelo COMCULT/PGM serão compostas por conselheiros e especialistas convidados.

Parágrafo Único: Cada Comissão terá um relator, escolhido entre os conselheiros, para organizar e presidir as discussões de sua respectiva área, devendo as decisões entre eles, serem realizadas por voto, o mais votado entre os conselheiros será o presidente da **COMISSÃO**.

Art. 17º - As Comissões Técnicas poderão ser:

• Permanentes;
• Especiais.

Parágrafo Único: As comissões técnicas permanentes e especiais, suas composições e atribuições serão definidas pelo Plenário do COMCULT/PGM, registradas em ata e divulgadas por meio de ato interno do mesmo.

Art. 18º - Por decisão do Plenário ou do Presidente, a matéria objeto de estudo será encaminhada à Comissão correspondente para as providências necessárias.

Art. 19º - A Comissão designada pela Presidência terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis, caso haja necessidade pode se prorrogar por igual período para apresentar seu parecer sobre as matérias a ela consignadas.

Art. 20º - Para assuntos em regime de urgência, a Presidência poderá determinar à Comissão um prazo inferior de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer.

Art. 21º - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territoriais.

SEÇÃO V
ATOS DO CONSELHO

Art. 22º - São espécies de atos administrativos do COMCULT/PGM:

• Regimento;
• Resoluções;
• Deliberações
• Pareceres;
• Indicações;
• Certidões;
• Atestados;
• Ofícios.

§ 1º Consideram-se resoluções as decisões de mérito, vinculada à competência legal
do COMCULT envolvendo matéria de direito e/ou de fato, tais como: deferimento ou
indeferimento de pedidos de anuência, aprovação do Regimento Interno, dentre outras.

§ 2° Deliberações são decisões do Conselho que implicam em aprovação ou rejeição
de matérias submetidas à votação no Plenário.

§ 3° Pareceres são manifestações formais das Comissões através de seus integrantes,
do próprio COMCULT ou de órgão público, por solicitação do COMCULT, aprovada pelo Plenário, a serem apreciadas pelo COMCULT e que digam respeito à matéria em tramitação no COMCULT, sujeitas à deliberação do Plenário.

§ 4° Os atestados são documentos pelos quais o COMCULT atesta de modo positivo ou
negativo, a requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica, a sua atuação e sua
área cultural no Município, porém, sem a finalidade de recebimento de recursos,
prevista no parágrafo anterior.

§ 5° As moções serão manifestações de apoio ou repúdio a determinados atos ou
posturas que o COMCULT considere benéficos ou não, relativos, prioritariamente, a temas culturais, submetidas à apreciação e deliberação do Plenário.

§ 6º As Resoluções e Moções serão datadas e numeradas em ordem distinta,
cabendo ao Secretário(a) corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 23° - O Plenário deliberará com base em proposições apresentadas por escrito,
salvo as questões de ordem e os incidentes de sessão que possam ser resolvidos de
imediato.

§ 1° Considera-se proposição toda matéria que seja apresentada e sujeita à
deliberação do Plenário.

§ 2° As proposições consistirão e originarão: Resoluções, Moções, Notificações e
demais atos administrativos pertinentes às atribuições do COMCULT.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 24º - Perderá o mandato no COMCULT/PGM, o conselheiro que, sem motivo justificado e não substituído por seu suplente, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 ano, bem como aquele que renunciar ao seu mandato.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no caput, assumirá como membro titular o seu suplente, sendo indicado pela instituição ou entidade representada um novo suplente para substituí-lo.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 25º - O COMCULT/PGM reunir-se-á:
O Plenário do COMCULT/PGM reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e,
extraordinariamente, quando, por seu Presidente por iniciativa própria ou a requerimento de maioria simples dos conselheiros efetivos, em dia, mês, local e horário marcado, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
Extraordinariamente, por convocação de no mínimo 1/3 dos Conselheiros através de requerimento à Presidência ou por decisão da Diretoria Executiva.

§1º Caso a Reunião Ordinária não seja convocada pelo Presidente do COMCULT/PGM no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, qualquer conselheiro poderá fazê-lo, bastando para isto, encaminhar requerimento ao Presidente do COMCULT/PGM;

§2º O ato de convocação da reunião extraordinária será formalizado pelo Presidente do COMCULT/PGM em até 03 (três) dias após o recebimento do requerimento e a reunião será realizada no prazo de máximo de 10 (dez) dias a partir da convocação;

Art. 26º - As reuniões do COMCULT/PGM serão abertas, salvo, em casos excepcionais e por expressa deliberação de seu plenário.

Art. 27º - As reuniões ordinárias do COMCULT/PGM serão realizadas em única convocação e terão a duração máxima de 02 (duas) horas;

§ 1º O "*quórum"* inicial para instalação e deliberação é de maioria simples dos membros do COMCULT/PGM.

§ 2º O Presidente da sessão plenária aguardará por 30 (trinta) minutos e dará início à reunião, independente das eventuais saídas de qualquer conselheiro; perdurando a reunião até o horário limite.
Art. 28º - As decisões do COMCULT/PGM serão tomadas por maioria simples, observando o disposto no artigo anterior.
Art. 29º - O Presidente do COMCULT/PGM será substituído, em suas eventuais ausências ou impedimentos, pelo Vice-presidente, e na ausência ou impedimento deste último, pelo (a) Secretário (a) geral.
Art. 30º - Os membros suplentes substituirão automaticamente os conselheiros titulares em suas eventuais ausências ou renúncia.
§ 1º Ocorrendo renúncia do conselheiro titular, o suplente assumirá a vacância do cargo, completando o mandato do substituído.
§ 2º Será facultada aos Conselheiros suplentes, a participação nas reuniões às quais compareçam seus respectivos titulares, embora, nesse caso, sem direito a voto.
Art. 31º - As reuniões terão pauta previamente definida, e serão conduzidas pelo Presidente ou por conselheiro por ele nomeado, de acordo com o seguinte roteiro:

• Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, caso solicitado;
• Protocolo de documentos, caso ocorra;
• Discussão e votação dos assuntos da Ordem do Dia;
• Encerramento.

§ 1º Excepcionalmente, o COMCULT/PGM, por decisão da maioria simples dos presentes à reunião, poderá deliberar sobre a criação de comissão técnica especial para discutir assuntos extra pauta, atendendo à justificativa de urgência e relevância apresentada pelo conselheiro proponente.
§ 2º O Presidente por solicitação de qualquer conselheiro, poderá facultar a palavra, a pessoa não integrante do COMCULT/PGM, para explanação sobre a matéria de interesse do COMCULT/PGM.
Art. 32º - Qualquer conselheiro poderá pedir vista das matérias submetidas à análise do COMCULT/PGM, pelo prazo de até 5 (cinco) dias.
§ 1º A matéria poderá ser retirada de pauta por pedido de vista, somente uma vez.
§ 2º O conselheiro que requerer vista e não apresentar o respectivo parecer no prazo estipulado receberá advertência do Presidente, por escrito.
Art. 33º - A matéria cuja vista for concedida, será levada à votação na reunião ordinária seguinte aquela em que se deu o pedido.
Art. 34º - A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário pode ser apresentada por
qualquer conselheiro e constituir-se-á de:

• resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de
instituição, ou extinção de comissões temáticas, ou grupos de trabalho;
• recomendação, quando se tratar de manifestação sobre implementação de políticas,
programas públicos e normas com repercussão na área artística ou cultural;
• proposição, quando se tratar de matéria a ser encaminhada à Câmara Municipal de Paragominas;
• moção, quando se tratar de outra manifestação dirigida ao Poder Público e/ou à
sociedade civil em caráter de alerta, comunicação honrosa ou pesarosa.

§ 1º A matéria de que trata este artigo, com exceção das moções, será encaminhada à
Secretária do Conselho, que a colocará na pauta da instância apropriada do Conselho para
análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às
prioridades fixadas pelo próprio Conselho.
§ 2º As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em
ordem distinta, cabendo à Secretária do Conselho corrigí-las, ordená-las e indexá-las.
§ 3º As propostas de resolução que implicarem despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita.
§ 4º A responsabilidade pela apresentação em Plenário, de matéria oriunda de Colegiados
Setoriais será de seu representante no COMCULT/PGM.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35º - Este Conselho deve articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do SMC.
Art. 36º - As propostas de emenda ou reforma do presente Regimento Interno, bem como a destituição de membros do COMCULT/PGM, apenas serão consideradas quando apresentadas por pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros, somente sendo aprovadas com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 37º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do COMCULT/PGM.
Art. 38º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4FE16F22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO DISPENSA 018

CONTRATO Nº 20230094
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): HOSPTECH COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1313.103020025.2.181 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Samira de Jesus Sousa
Código Identificador:BFE464A4

LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 005

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023-005
Processo: Inexigibilidade nº. 06/2023-005**.**
Prazo de Vigência 06.07.2023 a 31.07.2023 Contratante: Prefeitura Mul de Piçarra, CNPJ 01.612.163/0001-98. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. Contratada (o): AMPLA ASSESSORIA TRIBUTARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.347.982/0001-32, CT nº **20230095,** valor: 60.000,00 (sessenta mil reais) na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0707.041220003.2.015 Manutenção das Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Fundamento legal: da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES.
Ordenadora de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023-005
Processo: Inexigibilidade nº 06/2023-005, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, para a contratação da empresa:, AMPLA ASSESSORIA TRIBUTARIA E SOLUÇÕES LTDA referente à Contratante: Prefeitura Municipal de Piçarra, CNPJ: 01.612.163/0001-98 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. Contratada (o): AMPLA ASSESSORIA RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES.
Ordenadora:

Publicado por:
Samira de Jesus Sousa
Código Identificador:C86FABE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

câmara MUNICIPAL DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-051001-C
A Câmara Municipal de Portel/PA, torna público o processo licitatório a seguir: Processo Nº 9/2023-051001-C. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS DOS ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO N° 9/2023-310801-C, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, conforme especificações contidas no Edital. Maiores Informações no Endereço: Av. Floriano Peixoto, 415, Centro, Portel/PA ou https://www.licitanet.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br/. Abertura da sessão: 06/10/2023 às 10h00 no site www.licitanet.com.br.

ALEX TRINDADE BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:4E0DEB58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 061-1/2023-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-1/2023-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 2001-1/2023-PMPM. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CNPJ: 05.183.827/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: A DA S SOARES LTDA-ME CNPJ: 29.776.380/0001-32. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO BAIRRO DA BEATA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 26 de setembro de 2023 com vigência até 26 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 26/09/2023.

Porto de Moz - PA, 25 de setembro de 2023.

ISMAEL SOARES PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:660D7E0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENCAO, CNPJ: 04.144.168/0001-21.
CONTRATADA:
IX EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 27.505.842/0001-51. **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 618/2021**. **Processo Licitatório nº 133/2021**, na modalidade **Tomada de Preço nº 007/2021**. **Objeto:** contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas, conforme ao objeto do Contrato de Repasse nº 770147/2012-MDR/CAIXA. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção – PA. **Data de Assinatura do Termo:** 15/03/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 618/2021, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir de **16/03/2023** e término em **12/10/2023**.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:3797C63E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.728 - GABINETE

CONCEDE GRATIFICAÇÕES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Concede 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% (cinquenta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, assessor setorial I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de setembro de 2023 e revoga em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F62B6F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. 1.729 - GABINETE

PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N. º 637/2010:
R E S O L V E:
Art. 1°. Prorroga por mais 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração a servidora efetiva **JOSINEIDE DE OLIVEIRA MESQUITA**, afeto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, 21 de setembro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E63340D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.370 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga Decreto n.º 1.551/2001 que nomeia o servidor **ANTONIO ELOI DE SOUZA**, no cargo efetivo de Motorista, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogando-se em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2023

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0557CD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.371 - GABINETE

CONCESSÃO TÍTULO DEFINITIVO EM FAVOR DE BENEDITA MONTEIRO NORONHA DE UM LOTE URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica concedido Título Definitivo do Lote Urbano nº 03 Quadra 104 situado na Rua Vinte Um número 543 Centro, Rio Maria/PA, Com a área de 300m² (Trezentos Metros Quadrados) do Patrimônio Municipal, em favor de **BENEDITA MONTEIRO NORONHA brasileira**, divorciada, professora, portadora da RG nº 6985695 inscrito no CPF sob o nº 355.360.551-00 objeto do Processo Administrativo de Emissão de Título nº 27/2023.

Art. 2º. Encaminha-se ao Departamento de Cadastro e Tributos, para as providencias cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos vinte sete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F5F237A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.372 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o senhor **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob n.º 127.417.856-86 e no RG sob n.º 825.825-6 PC/PA, no cargo comissionado de Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogando em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:B9296BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.731 - GABINETE

NOMEIA O SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado o servidor **CLAUDIO DOS SANTOS COUTINHO,** inscrito no CPF n.º 087.125.062-49, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Prefeitura Municipal de Rio Maria sob o CNPJ nº 04.144.176.0001-78.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2023.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:7E8952CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Resumo de Edital
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 021-2023-SRP **TIPO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, equipamentos e materiais técnicos odontológicos em geral necessários para a manutenção do programa (Saúde Bucal), visando a estruturação e adequação dos ambientes de assistências odontológica na Atenção Primária à Saúde desta municipalidade. **DATA DA ABERTURA:** 10 de OUTUBRO de 2023, às 10h:15min. **REGIMENTO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/ no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br_e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

JANIELE SOARES -
Pregoeira.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:2EB56B0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1504/2023

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE DIÁRIA A PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias a ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, à serviço desta Municipalidade, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 24 a 28 de setembro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:23F5F3FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1505/2023

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) JANE CLEIA VIEIRA FEITOZA, lotado(a) no(a) Gabinete da Prefeita, à serviço desta Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, nos dias 24 a 28 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:05994A23

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1506/2023

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 27 de setembro a 01 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0DCC589E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1507/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01240/2023 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de BELÉM/PA, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DB020AD7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1508/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01241/2023 – SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 27 e 28 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:760045E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1509/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01242/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 29 e 30 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de

R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:043D95C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1510/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 682/2023 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B3F90CC3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1511/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1037/2023-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga à ALMIR ALVES DE OLIVEIRA, registrado(a) sob matrícula nº 10199, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do casamento realizado, conforme Certidão de Casamento apresentada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EBB0CB69

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1512/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 911/2023-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1154/2022, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO CRAS I, da servidora ELZA SILVA FREITAS BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 29 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:722FBB46

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 399/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 399/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **000.185-2**, lotado no(a) **SERVIDORES - COMISSIONADOS**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 21/09/2023 à 22/09/2023, VIAGEM P/ BELEM/PA, À SERV. DA PRESIDÊNCIA JUNTO AO TCM/PA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:0C67103C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 400/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 400/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 22/09/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO À EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:7D89A850

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 401/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 401/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WARLEN SANTOS**, matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 22/09/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO À EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:FD17C667

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 402/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 402/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MIGUEL RODRIGUES MARQUES**, matrícula nº **000.135-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 22/09/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF.. AO MUNICÍPIO, JUNTO A EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:129FD4C9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 403/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 403/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 22/09/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF.. AO MUNICÍPIO, JUNTO A EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:20CB46A2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 404/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 404/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FAGNER CARLOS ALVES BARRETO**, matrícula nº **000.142-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 22/09/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF.. AO MUNICÍPIO, JUNTO A EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B0C848DF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 405/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 405/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **RAFAEL DA SILVA PEREIRA APÓSTOLO**, matrícula nº **000.150-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 22/09/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF.. AO MUNICÍPIO, JUNTO A EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:D59B5F79

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 406/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 405/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **RAFAEL DA SILVA PEREIRA APÓSTOLO**, matrícula nº **000.150-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 22/09/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF.. AO MUNICÍPIO, JUNTO A EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 21 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:F680FCD5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 407/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 407/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FAGNER CARLOS ALVES BARRETO**, matrícula nº **000.142-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 25/09/2023 à 26/09/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA (ANA CUNHA) – EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 25 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:23EAAF7E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 408/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 408/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **NILTON DIAS COSTA**, matrícula nº **000.143-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 25/09/2023 à 28/09/2023, TRATAR DE ASSUNTOS REF. AO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA, ESCRITÓRIO JUNIOR FERRARI – SESPA – EMENDA PARL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 25 de Setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:22401AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1337/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3319, do dia 28 de agosto de 2023, na PORTARIA Nº 1337, de 25 de agosto de 2023, que DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JUANÚBIO DE JESUS CONCEIÇÃO, registrado sob a matrícula nº 9281, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano.

Leia-se:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JUANÚBIO DE JESUS CONCEIÇÃO, registrado sob a matrícula nº 9281, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2021/2022, no período de 01 a 20 de setembro do corrente ano. (20 dias)

Rondon do Pará, 15 de setembro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C4B28504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3336, do dia 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre **EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 340/2023, 341/2023, 342/20232, 343/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Onde se lê: Vigência 11 de Setembro de 2023 a **31 de dezembro de 2023**
Leia-se: Vigência 11 de Setembro de 2023 a **30 de Novembro de 2023**

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:555DDB05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 058/2023

PORTARIA Nº 058/2023 - SAAE
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **SINIVALDO MENDES NETO,** lotado no Setor de Operação e Manutenção, do dia 18 a 24 de setembro de 2023, concedendo-lhe sete (07) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) cada, conforme Decreto nº 0053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, para executar serviços de operação e manutenção na Zona Rural (Vila Progresso).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 18 de setembro de 2023.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:97DC00A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023 - SAAE
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **WALBER DA SILVA ROCHA,** registrado sob a matrícula nº 231-5, lotado no Setor Operacional desta Autarquia Municipal por um período de 08 (oito) dias, em conformidade com o disposto no Art. 228, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpre-se.

Rondon do Pará, 18 de setembro de 2023

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:5B6C24AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE MUDANÇA DO LOCAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE MUDANÇA DO LOCAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REGIÃO DO RIO ARAPIUNS EM SANTARÉM-PA.

A Presidente da Comissão de Licitação da SEMED, comunica que ocorreu alteração no local de abertura da **Concorrência Pública n.º 005/2023, sessão agendada para o dia 28/09/2023,** que anteriormente estava programada para ocorrer no auditório da Escola de Artes Emir Bermeguy e, por força de questões técnicas, **a sessão acontecerá no auditório da SEMED, localizado na Av. Dr. Anysio Chaves, n.º 712 – Bairro Aeroporto Velho, Santarém- Pa**, com inicio do credenciamento às 8h e 30 min e a abertura da sessão às 9h.

Santarém, 25 de setembro de 2023.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:02EFC410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEHAB

PORTARIA Nº 0032/2023- SEHAB SANTARÉM, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sra. VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 760/2022, de 01 de novembro de 2022, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art.1º DESIGNAR a servidora JAQUELINE DE CÁSSIA DE SOUZA SARDINHA, matrícula nº89490 para atuar como fiscal titular e a servidora FABÍOLA GOUDINHO DE SIQUEIRA, matrícula nº97495 para fiscal substituto do contrato cujo objeto é aquisição de Centrais de ar condicionado a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, ao decimo sexto dia de agosto de dois mil e vinte e três.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto N° 760/2022– GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3C81FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1° Termo Aditivo do Acordo de Cooperação n° 002/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém e Associação de Bancos - ASBAN. Objetivo: Alteração Contratual, ficando alterado as CLÁUSULA 3ª, CLÁUSULA 4ª, CLÁUSULA 5ª, CLÁUSULA 6ª E CLÁUSULA 13ª. Fundamento Legal : art. 58, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F671B5D9

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023-SEMTRAS
Ata de Registro de Preços nº 017/2023-SEMTRAS. Pregão eletrônico SRP nº 016/2023-SEMTRAS, com o objeto Registro de Preço para a futura contratação de empresa especializada em serviço de LOCAÇÃO DE MODAIS DE TRANSPORTES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Assinatura da Ata: 22/09/2023. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU. Empresas adjudicadas e homologadas: vencedora nos itens 01 e 02 a empresa F M de Lima Transportes, CNPJ 22.244.184/0001-78, com o valor global de R$ 370.350,00 (trezentos e setenta mil trezentos e cinquenta reais), no item 03 a empresa R do Nascimento Oliveira Serviços de Locação e Transportes, CNPJ 19.304.530/0001-51, com o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:184A353C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico PE nº 033/2023 – PMSDA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h00min (nove horas) (horário de Brasília- DF) do dia 09/10/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material Elétricos em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e Fundos Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Domingos do Araguaia - PA, 25 de setembro de 2023.

##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:67EA2701

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de **ANULAÇÃO**
PREGÃO ELETÔNICO 030/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO ÀS AÇÕES DOS TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS EM PROPRIEDADES RURAIS ADERIDAS AO PROGRAMA, CONFORME CONVENIO Nº37/2021-SEDAP, PROCESSO Nº 2021/1343574. Considerando-se a manifestação da Autoridade Superior, e em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, **ANULO o Pregão Eletrônico nº 030/2022**. Por estar eivada de vícios insanáveis.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:0C244186

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 13 de Setembro de 2023.

MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:EE8C07DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA , em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA , faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA "BANDA MANU BAHTIDÃO " PARA AS FESTIVIDADES DO 62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA.

FAVORECIDO.....: M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

VALOR.....: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. RONIS DA SILVA AMORIM e **RATIFICADA** pela Vossa Excelência

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL, na qualidade de ordenador de despesas.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 13 de Setembro de 2023.

MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:E699D227

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE EDITAL

RESUMO DE EDITAL
ÓRGÃO: *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/FMAS/2023
OBJETO*: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas especializadas para fornecimento de* **Gêneros Alimentícios, Material de limpeza, produtos de higienização e Descartáveis***, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de SAPUCAIA – Pará.*
Data de Recebimento das propostas*: das 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 27 de Setembro de 2023, até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 09 de Outubro de 2023.*
Início da Sessão Pública: *09 de Outubro de 2023, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 09h00min (Nove horas).*
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 11h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 25 de Setembro de 2023.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Pregoeira Oficial
Decreto n.º 010/2023/GP

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:5A995471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 008/FMS/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/PMS/2023
CONTRATO Nº 027E/FMS/2023.

O Município de Sapucaia, Através do **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.822.995/0001-92, localizado na Avenida José Augusto Marinho, S/N Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia – PA.

CONTRATADA - AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI - EPP/SS – CNPJ: 40.143.803/0001-10 - Endereço: Rua Porto Alegre - CEP: 29175706 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (54) 2121-5008.

OBJETO - aquisição de material de informática, destinados a ampliação e modernização do hospital e postos de saúde do município de Sapucaia – PA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.440,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FUNDEB/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência deste contrato terá início em 06 de setembro de 2023 e extinguindo-se em 05 de Março de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – Nº 008/FMS/2023**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 027/PMS/2023**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

SAPUCAIA/PA, 05 de Setembro de 2023..

WESDRAS PEREIRA NUNES –
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:9F081708

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00028-SRP-PMT**, tipo menor preço, quem tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em aquisição de 01 (UM) veículo tipo Hatch, para ser utilizado como meio de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua nos serviços do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Empresa: **EMPORIO77 LTDA**, CNPJ: 13.430.713/0001-37. Valor R$ 91.990,00 (noventa e um mil e novecentos e noventa reais). Homologado: 22/09/2023.
Tracuateua/PA, 22 de setembro de 2023.

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:DB99AD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00023-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em Aparelhos de Ar Condicionado, Centrais de Ar, Refrigeradores, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais Secretarias. Empresa: **FENIX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.375.259/0001-94. Valor R$ 375.085,00. Empresa: **LOGICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.534.762/0001-10. Valor R$ 2.400,00. Empresa: **SOFTCOMP - COMERCIO E SERVICOS INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.378.838/0001-77. Valor R$ 29.850,00. Empresa: **SOLAAM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.089.373/0001-77. Valor R$ 98.820,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Tracuateua/PA, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:2FD8DB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00028-SRP-PMT**, tipo menor preço, quem tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em aquisição de 01 (UM) veículo tipo Hatch, para ser utilizado como meio de transporte pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tracuateua nos serviços do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Empresa: **EMPORIO77 LTDA**, CNPJ: 13.430.713/0001-37. Valor R$ 91.990,00 (noventa e um mil e novecentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Tracuateua/PA, 25 de setembro de 2023.

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:4EF19A38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Eletrônico n° 035/2023FMA-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG E BOTIJA DE GÁS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 06/10/2023 Horário: 12:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n – Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:87D6A482

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Eletrônico SRP n° 034/2023FME-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG E BOTIJÕES/VASILHAMES DE GÁS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 06/10/2023 Horário: 10:30hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n – Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:B86D140B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Eletrônico n° 033/2023FMS-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG E BOTIJA DE GÁS DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 06/10/2023 Horário: 09:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n – Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:D40CFA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2023PMT-PE-SRP, Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E CARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. Data da Abertura: 06/10/2023 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m.

Município de Trairão.
DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:FDF23FCB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2023-055FME.** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE TUCUMÃ.** A empresa **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J.: 41.013.854/0001-90, com valor total de R$ 46.043,66 (quarenta e seis mil, e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos); a empresa **ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**; C.N.P.J.: 44.445.877/0001-61, com valor total de R$ 101.667,68 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos); a empresa **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** C.N.P.J.: 42.458.725/0001-78, com valor total de R$ 388.557,72 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos); a empresa **I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA** C.N.P.J.: 29.751.618/0001-75, com valor total de R$ 206.656,27 (duzentos e seis mil, e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte sete centavos); a empresa **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA EPP** C.N.P.J: 18.023.458/0001-21, com valor total de R$ 29.987,60 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta sete reais sessenta centavos); a empresa **REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO**, C.N.P.J: 10.719.828/0001-58, com valor total de R$ 104.551,71 (cento e quatro mil, e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos); a empresa **SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, C.N.P.J: 18.549.387/0001-03, com valor total de R$ 293.832,00 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais); a empresa **WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, C.N.P.J: 22.492.039/0001-06, com valor total de R$ 107.270,50 (cento e sete mil, e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos); a empresa **ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, C.N.P.J: 24.176.120/0001-02, com valor total de R$ 223.120,36 (duzentos e vinte e três mil, e cento e vinte reais e trinta centavos). Com valor total de 1.501.687,50 (hum milhão, quinhentos e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Tucumã - PA, 25 de setembro de 2023. **Joel José Corrêa Primo –** Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 20231207.** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE TUCUMÃ.** A empresa: A empresa **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J.: 41.013.854/0001-90, com valor total de R$ 46.043,66 (quarenta e seis mil, e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos); a empresa **ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**; C.N.P.J.: 44.445.877/0001-61, com valor total de R$ 101.667,68 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos); a empresa **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** C.N.P.J.: 42.458.725/0001-78, com valor total de R$ 388.557,72 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos); a empresa **I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA** C.N.P.J.: 29.751.618/0001-75, com valor total de R$ 206.656,27 (duzentos e seis mil, e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte sete centavos); a empresa **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA EPP** C.N.P.J: 18.023.458/0001-21, com valor total de R$ 29.987,60 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta sete reais sessenta centavos); a empresa **REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO**, C.N.P.J: 10.719.828/0001-58, com valor total de R$ 104.551,71 (cento e quatro mil, e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos); a empresa **SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, C.N.P.J: 18.549.387/0001-03, com valor total de R$ 293.832,00 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais); a empresa **WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, C.N.P.J: 22.492.039/0001-06, com valor total de R$ 107.270,50 (cento e sete mil, e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos); a empresa **ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, C.N.P.J: 24.176.120/0001-02, com valor total de R$ 223.120,36 (duzentos e vinte e três mil, e cento e vinte reais e trinta centavos). Com valor total de 1.501.687,50 (hum milhão, quinhentos e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-055FME.** Vigência: 25/09/2023 à 25/09/2024.

Tucumã - PA, 25 de setembro de 2023,

JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:88CF0415

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-045 PROCESSO ADM: Nº 045/2023

Objeto:REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORMECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE TUCURUÍ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Empresas vencedoras valor total: R$764.184,95(setecentos e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos):**A.M.B. FARMACEUTICA COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA**(04508780000136) com os lotes: 17, 34, 11, 44, 45, 47 e 43 no valor total de R$71.096,00 (setenta e um mil e noventa e seis reais).**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**(29765537000124) com o lote: 42 no valor total de R$19.604,00 (dezenove mil e seiscentos e quatro reais).**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**(18258209000115) com o lote: 55 no valor total de R$999,31 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).**SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(47094421000192) com os lotes: 37, 14, 10 e 18 no valor total de R$11.369,00 (onze mil e trezentos e sessenta e nove reais).**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(07626776000160) com os lotes: 21, 35, 6, 33, 54 e 30 no valor total de R$29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).**R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI**(29563124000167) com os lotes: 4, 12, 20, 2, 3, 49, 19, 5, 7, 51, 57, 9, 38, 53, 48, 15, 13, 25 e 56 no valor total de R$333.514,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e quatorze reais).**UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**(30557253000121) com o lote: 50 no valor total de R$2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).**EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(33813237000140) com os lotes: 31, 22, 32 e 8 no valor total de R$8.123,00 (oito mil e cento e vinte e três reais).**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**(81618753000167) com o lote: 28 no valor total de R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA**(44666371000182) com o lote: 26 no valor total de R$27.320,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte reais).**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**(13719523000134) com os lotes: 58, 1 e 52 no valor total de R$30.470,87 (trinta mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).**J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**(84972926000139) com o lote: 27 no valor total de R$327,33 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**(90909631000110) com o lote: 29 no valor total de R$5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).**T. V. NUNES LEÃO MEDICAL**(42117901000108) com os lotes: 46, 23 e 36 no valor total de R$15.540,00 (quinze mil e

quinhentos e quarenta reais).**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**(09560267000108) com os lotes: 16, 60 e 24 no valor total de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**(48706431000102) com o lote: 41 no valor total de R$9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).**MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**(39619837000230) com os lotes: 40, 59 e 39 no valor total de R$27.221,44 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

TUCURUÍ - PA, 25 de setembro de 2023

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:3D285414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-044 PROCESSO ADM: Nº 044/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGINOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO (SERVIÇOS CONTÍNUOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DE TUCURUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
Empresas vencedoras valor total: R$958.717,00(novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e dezessete reais):**J C BRAGA GOMES LTDA**(36418698000107) com os lotes: 5, 14, 13, 6, 10, 47, 2, 3, 16, 21, 19, 1, 12, 54, 4, 7, 24, 27, 22, 30, 15, 60, 18, 8, 29, 40, 35, 9, 17, 62, 34, 20, 37, 48, 38, 32, 25, 63, 42, 11, 46, 61, 53, 49, 26, 70, 76, 23, 51, 69, 58, 43, 31, 73, 81, 45, 59, 72, 74, 71, 33, 86, 105, 28, 77, 75, 91, 56, 39, 107, 116, 50, 80, 82, 93, 84, 41, 108, 124, 36, 117, 85, 101, 66, 57, 115, 142, 64, 127, 90, 106, 87, 65, 118, 109, 44, 135, 98, 128, 96, 68, 123, 130, 67, 94, 103, 141, 89, 97, 126, 100, 52, 102, 119, 113, 104, 137, 125, 139, 83, 147, 133, 92, 136, 55, 143, 111, 144, 88, 146, 99, 148, 78, 112, 114, 121, 79, 122, 120, 129, 95, 138, 149, 131, 110, 132, 150, 134, 140 e 145 no valor total de R$958.717,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e dezessete reais).

TUCURUÍ - PA, 25 de setembro de 2023

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:552DADB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº..: 20230322

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-039

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.890,60 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 28 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:411B693C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº...: 20230321

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-039

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: L DOS REIS BAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.127,40 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 28 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:DF58ECBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230319

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-039

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RCA DIST. DE PROD. HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE INF EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 39.655,95 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 28 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:50CD7728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230320

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-039

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: L DOS REIS BAIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.975,65 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 28 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:4B5D5ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230318

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-039

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: RCA DIST. DE PROD. HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE INF EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.874,58 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 28 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:DB3C4786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230325

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-039

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.679,40 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 28 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A4C7DF3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230323

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-039

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 121.586,48 (cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 28 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:809A054C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230325

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-039

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.679,40 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 28 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F88B5B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230324

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-039

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.155,22 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 28 de Agosto de 2023 a 28 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:49F90334

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 254/2023/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023/PMX

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 254/2023/PMX

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de AQUISIÇÃO DE EMULSOES ASFALTICAS: RC1C-E e RL1C-E; observando as cláusulas e condições constantes no edital do Pregão Presencial 001/2022 e Ata de Registro de Preços, 001/2021, conforme o cronograma da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana deste Município de Xinguara – Pará.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2259.– RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2245- MANUTENÇÃO E CONS. DA MALHA ASFALTIVA “TAPA BURACOS”
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1049- TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.2042- INVESTIMENTO EM MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº393380 SSP/GO e do CPF nº 243.346.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 26.917.005/0001-77, com sede na Av Primaria 08, s/n°, quadra 18, modulo 24/47, Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia - CEP 74993-430, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás fone: (62) 4017-2500/ (62) 4017-2510, email: Pedro.roberto@disbral.com.br, representada neste ato pelo senhor FLÁVIO RAMOS, brasileiro, advogado, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na SHIS QL 26, Conjunto 08, Casa 13, Bairro Lago Sul – Brasília - DF, CEP 71.665-185, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal sob o número 1.790, e CPF número 023.220.561-20.

VALOR: R$ 3.491.362,00 (três milhões quatrocentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: de 25 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024.

Xinguara - Pará, em 25 de setembro de 2023

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:B073DFCB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 041/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE ITUPIRANGA/PA, CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 246/2022, 06 de dezembro de 2022, e demais disposições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itupiranga/PA, a realizar-se nos dias **28 e 29 de setembro de 2023**, em Itupiranga.

Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itupiranga será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itupiranga.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itupiranga desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE ITUPIRANGA/PA”** e o Lema: **“COMBATE A FOME, COM COMIDA DE VERDADE, NO CAMPO E NA CIDADE”**, definido conforme resolução nº 001/2023 de 21 de setembro de 2023, Reunião Ordinária do Pleno do COMSANS – Itupiranga- Pará.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itupiranga será dirigida pelo Secretária Municipal de Assistência Social e, na sua ausência ou impedimento pela Diretora de Programas Sócioassistenciais, Francineuda Araújo da Silva.

Art. 4º. Para a realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itupiranga deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme

proporcionalidade estabelecida no art.3º da Lei Municipal nº 246 de 06 de dezembro de 2022 e conforme resolução nº 001/2023 de 21 de setembro de 2023, Reunião Ordinária do Pleno do COMSANS – Itupiranga- Pará

.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regimento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da Conferência Municipal de segurança Alimentar.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal da Segurança, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a V Conferência Estadual Segurança Alimentar.

Art. 6º As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga/PA, 22 de Setembro de 2023.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga-PA

ANEXO I
COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Nº de Ordem	SEGMENTOS	ÓRGÃO / ENTIDADE	QDE
01	Poder Público Municipal	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1
02	Sociedade Civil Orgaizada	COLÔNIA DOS PESCADORES DE ITUPIRANGA Z44; SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RUAIS DE ITUPIRANGA; COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITUPIRANGA.	3
	SOMA		4

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal de Itupiranga-PA

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:344A8CFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO 004/2023-SSAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO 004/2023-SSAM

Pelo presente Termo, considerando a Justificativa constante no Anexo I, fica RETIFICADO a Ata de Registro de Preços N.º 075/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo Administrativo N.º 6.658/2023-PMM, autuado sob a modalidade Pregão Presencial (SRP) N.º 034/2023-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MOLAS E LONAS DE FREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, corrigindo-se o que segue:
ONDE SE LÊ:
MOLAS ASA BRANCA LTDA – CNPJ: 83.658.443/0001-00, vencedora dos lotes 05, 09, 11 e 13, no valor total de R$305.024,90 (trezentos e cinco mil vinte e quatro reais e noventa centavos).

LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 06 - CAMINHÃO COLETOR IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
254	BARRA DE DIREÇÃO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	1	569,62	569,62
255	BOMBA D´ÁGUA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	URBA	Unid.	1	378,14	378,14
256	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	1	1.121,00	1.121,00
257	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	3	31,98	95,94
258	CAIXA DO FILTRO DE AR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	1	684,79	684,79
259	CAIXA SATÉLITE - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	MAXGEAR.	Unid.	1	2.355,91	2.355,91
260	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	2	108,48	216,96
261	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	2	97,66	195,32
262	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	VARGA	Unid.	2	185,61	371,22
263	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	VARGA	Unid.	2	489,16	978,32
264	CONJUNTO PLANETÁRIA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	GAREN	Unid.	1	1.734,42	1.734,42

265	CONJUNTO TURBINA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER POWER	Unid.	1	1.564,15	1.564,15
266	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SPICER	Unid.	1	2.049,04	2.049,04
267	CORREIA DA VENTUINHAy - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	GOODYEAR	Unid.	2	71,29	142,58
268	CUBO DE RODA DIANTEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	2	1.110,87	2.221,74
269	CUBO DE RODA TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	2	1.363,68	2.727,36
270	CRUZETA DO CARDAN - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	STAHL	Unid.	3	295,21	885,63
271	DISCO DE TACÓGRAFO (CAIXA C/ 10 UND.) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	VDO	Caixa	5	44,18	220,90
272	EMBREAGEM VISCOSA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BBR	Unid.	1	1.398,60	1.398,60
273	ESPIGA DO CARDAN - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	760,36	1.520,72
274	ESTICADOR PARA CORREIA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	207,06	207,06
275	FLEXÍVEL DA DESCARGA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	1	326,88	326,88
276	HÉLICE - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	MTK	Unid.	1	602,35	602,35
277	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	2	119,15	238,30
278	JOGO DE BUCHA DA CABINE - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	1	90,57	90,57
279	KIT DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SACHS	Unid.	1	1.944,95	1.944,95
280	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	2	74,92	149,84
281	LUVAS DO CARDAN - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	239,89	479,78
282	MANGOTE DO INTERCOOLER - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	2	186,04	372,08
283	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BRC	Unid.	2	214,36	428,72
284	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BRC	Unid.	2	90,17	180,34
285	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	1	153,71	153,71
286	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	1	153,71	153,71
287	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	15	26,64	399,60
288	PARAFUSO RODA TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	15	26,73	400,95
289	PARA-BRISA DIANTEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BRIMAK	Unid.	1	506,84	506,84
290	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	398,42	796,84
291	PORCA DO CUBO TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	MIC	Unid.	2	21,62	43,24
292	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SABÓ	Unid.	3	32,28	96,84
293	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SABÓ	Unid.	2	38,17	76,34
294	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	3	592,73	1.778,19
295	ROLAMENTO DE CENTRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	203,49	610,47
296	ROLAMENTO DA PONTA DO EIXO TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	216,62	433,24
297	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	137,54	275,08
298	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	192,49	384,98
299	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	184,90	369,80
300	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	231,42	462,84
301	SENSOR DO ARLA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TECH DIESEL	Unid.	1	1.338,70	1.338,70
302	TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	3	121,05	363,15
303	VÁLVULA RELÊ - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	131,21	131,21
304	VÁLVULA DE EMISSÃO DE GASES (ARLA) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	232,83	232,83
305	VÁLVULA REGULADOR DE PRESSÃO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	635,20	635,20
306	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BRIMAK	Unid.	2	175,62	351,24
307	VOLANTE DO MOTOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LUK	Unid.	1	2.300,64	2.300,64
VALOR TOTAL DO LOTE 05 (R$)						**38.748,87**

LOTE 09 - PARTICPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 10 - CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
398	BARRA DE DIREÇÃO LONGA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	2	728,27	1.456,54
399	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	2	386,72	773,44
400	BOMBA D`ÁGUA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	URBA	Unid.	1	586,51	586,51
401	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	1	877,26	877,26
402	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	1	118,22	118,22

403	CAIXA DO FILTRO DE AR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	1	466,42	466,42
404	CAIXA SATÉLITE - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MAXGEAR.	Unid.	1	2.426,51	2.426,51
405	CARDAN COMPLETO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	1.771,42	1.771,42
406	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	306,49	612,98
407	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	398,49	796,98
408	CONJUNTO TURBINA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER POWER	Unid.	1	2.612,98	2.612,98
409	CONJUNTO PLANETÁRIA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	GAREN	Unid.	1	1.543,44	1.543,44
410	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SPICER	Unid.	1	4.050,16	4.050,16
411	COXIN CABINE DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	129,40	388,20
412	COXIN CABINE TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	64,23	192,69
413	COXIM MOTOR DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	167,14	501,42
414	COXIM MOTOR TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	114,05	342,15
415	COXIM RADIADOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	2	45,32	90,64
416	CRUZETA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	STAHL	Unid.	3	178,05	534,15
417	CUBO DE RODA DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	2	642,34	1.284,68
418	CUBO DE RODA TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	2	642,34	1.284,68
419	EMBREAGEM VISCOSA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BBR	Unid.	1	1.244,07	1.244,07
420	ESPELHO DO RETROVISOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	3	275,70	827,10
421	ESPIGA DO CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	704,45	1.408,90
422	FITA P/ TACÓGRAFO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VDO	Unid.	15	48,01	720,15
423	FLEXÍVEL DA DESCARGA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	2	396,49	792,98
424	HÉLICE MOTOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MTK	Unid.	1	977,52	977,52
425	KIT DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SACHS	Unid.	2	1.951,17	3.902,34
426	LUVA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	403,64	807,28
427	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	3	80,18	240,54
428	MANGOTE DO INTERCOOLER - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	2	152,47	304,94
429	MANGOTE RADIADO INFERIOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BRC	Unid.	2	197,05	394,10
430	MANGOTE RADIADO SUPERIOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BRC	Unid.	2	93,34	186,68
431	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	2	136,28	272,56
432	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	2	136,84	273,68
433	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	30	21,84	655,20
434	PARAFUSO RODA TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	30	22,30	669,00
435	PARA-BRISA DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BRIMAK	Unid.	1	466,20	466,20
436	PONTEIRA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	369,99	739,98
437	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	273,70	547,40
438	BN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	QUINELATO	Unid.	3	292,98	878,94
439	REPARO SERVO DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	QUINELATO	Unid.	3	148,65	445,95
440	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	2	176,57	353,14
441	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SABÓ	Unid.	3	37,56	112,68
442	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SABÓ	Unid.	3	28,33	84,99
443	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	4	318,19	1.272,76
444	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	341,24	1.023,72
445	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	101,16	202,32
446	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	173,18	346,36
447	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	115,21	230,42
448	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	207,69	415,38
449	TENSOR DA CORREIA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	227,04	454,08
450	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	2	169,28	338,56
451	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	2	167,88	335,76
452	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA - VW WORKER 4X2 13-190	LNG	Unid.	2	180,16	360,32

	MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018					
453	VÁLVULA GOVERNADORA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	249,99	499,98
454	VÁLVULA RELÊ - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	227,28	454,56
455	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BRIMAK	Unid.	2	234,25	468,50
456	VOLANTE DO MOTOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LUK	Unid.	2	1.335,21	2.670,42
VALOR TOTAL DO LOTE 09 (R$)						**49.090,93**
LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 12 - CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
473	ALGEMA MOLA DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LTK	Unid.	8	83,89	671,12
474	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	CESTARI	Unid.	4	269,68	1.078,72
475	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	6	518,33	3.109,98
476	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	5	621,86	3.109,30
477	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	15	298,61	4.479,15
478	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	5	325,71	1.628,55
479	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	15	289,94	4.349,10
480	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	5	312,22	1.561,10
481	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª	FABRINI	Unid.	15	311,73	4.675,95
482	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	12	336,81	4.041,72
483	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	5	342,63	1.713,15
484	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª I VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	9	292,95	2.636,55
485	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) I VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RIVERTEC	Unid.	15	51,39	770,85
486	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RIVERTEC	Unid.	15	59,92	898,80
487	PINO DE CENTRO TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FEY	Unid.	15	40,24	603,60
488	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FEY	Unid.	30	33,64	1.009,20
489	ACENTO MOLA FEIXE TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LTK	Unid.	3	115,05	345,15
490	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	COFAP	Unid.	8	376,26	3.010,08
491	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	COFAP	Unid.	5	229,57	1.147,85
492	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LONA FLEX	Unid.	2	168,10	336,20
493	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LONA FLEX	Unid.	6	176,55	1.059,30
494	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LONA FLEX	Unid.	4	166,18	664,72
495	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LONA FLEX	Unid.	8	175,80	1.406,40
496	TUBO DE COLA ADESIVA P/ LONA (75g) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ORBI QUIMICA	Unid.	30	42,69	1.280,70
497	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MIC	Unid.	15	14,84	222,60
498	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	14,76	118,08
499	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	6,41	51,28
500	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	325,33	2.602,64
501	CATRACA DE FREIO TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	327,84	2.622,72
502	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LNG	Unid.	3	148,51	445,53
503	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LNG	Unid.	3	122,60	367,80
504	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BINS	Unid.	15	28,30	424,50
505	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BINS	Unid.	30	29,04	871,20
506	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BR COMPANY	Unid.	5	22,22	111,10
507	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BR COMPANY	Unid.	5	23,25	116,25
508	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	3	115,17	345,51
509	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	3	127,73	383,19
510	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	3	172,37	517,11
511	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	5	174,21	871,05
512	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BATISTA	Unid.	3	718,56	2.155,68
513	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BATISTA	Unid.	8	721,23	5.769,84
514	EIXO (S) LADO DIREITO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	184,47	1.475,76
515	EIXO (S) LADO ESQUEDO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	186,60	1.492,80
516	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 –	BR COMPANY	Unid.	15	236,15	3.542,25

	MODELO 2021					
VALOR TOTAL DO LOTE 11 (R$)						**70.094,13**
LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 14 - CAMINHÃO COLETOR/CAÇAMBA VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
560	ALGEMA MOLA DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LTK	Unid.	12	99,63	1.195,56
561	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	CESTARI	Unid.	8	397,12	3.176,96
562	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	15	409,60	6.144,00
563	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	23	353,11	8.121,53
564	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	23	319,25	7.342,75
565	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	23	271,08	6.234,84
566	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	15	277,78	4.166,70
567	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	15	253,70	3.805,50
568	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	RIVERTEC	Unid.	15	67,78	1.016,70
569	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	30	47,73	1.431,90
570	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	COFAP	Unid.	15	323,63	4.854,45
571	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LONA FLEX	Unid.	4	141,88	567,52
572	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LONA FLEX	Unid.	30	148,77	4.463,10
573	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LONA FLEX	Unid.	15	141,90	2.128,50
574	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LONA FLEX	Unid.	30	146,19	4.385,70
575	TUBO DE COLA ADESIVA P/ LONA (75g)- VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	ORBI QUIMICA	Unid.	75	31,10	2.332,50
576	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MIC	Unid.	45	54,57	2.455,65
577	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	23	56,03	1.288,69
578	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	23	38,74	891,02
579	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	9	338,84	3.049,56
580	CATRACA DE FREIO TRASEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	23	335,88	7.725,24
581	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	5	170,88	854,40
582	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	12	182,01	2.184,12
583	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	30	35,47	1.064,10
584	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	75	37,77	2.832,75
585	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	8	26,28	210,24
586	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	23	26,28	604,44
587	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	6	157,38	944,28
588	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	9	157,80	1.420,20
589	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	3	214,15	642,45
590	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	6	218,45	1.310,70
591	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	8	923,64	7.389,12
592	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	30	923,64	27.709,20
593	EIXO (S) LADO DIREITO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	15	205,96	3.089,40
594	EIXO (S) LADO ESQUEDO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	15	208,17	3.122,55
595	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	30	277,38	8.321,40
596	SUPORTE (V) COMPLETO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	SUSPENSYS	Unid.	4	93,30	373,20
597	PARAFUSO CENTRAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	SUSPENSYS	Unid.	12	14,23	170,76
598	PARAFUSO LATERAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	23	19,09	439,07
599	BUCHA LATERAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	23	22,78	523,94
600	BUCHA CENTRAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	12	68,94	827,28
601	EMBUCHAMENTO DO EIXO CAMBOTA (POR EIXO) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MOTORSERVICE	Unid.	23	273,00	6.279,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13 (R$)						**147.090,97**

LEIA-SE:

MOLAS ASA BRANCA LTDA – CNPJ: 83.658.443/0001-00, vencedora dos lotes 05, 09, 11 e 13, no valor total de R$304.970,98 (trezentos e quatro mil novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 06 - CAMINHÃO COLETOR IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

254	BARRA DE DIREÇÃO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	1	569,62	569,62
255	BOMBA D´ÁGUA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	URBA	Unid.	1	378,14	378,14
256	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	1	1.121,00	1.121,00
257	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	3	31,98	95,94
258	CAIXA DO FILTRO DE AR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	1	684,79	684,79
259	CAIXA SATÉLITE - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	MAXGEAR.	Unid.	1	2.355,91	2.355,91
260	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	2	108,48	216,96
261	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	2	97,66	195,32
262	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	VARGA	Unid.	2	185,61	371,22
263	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	VARGA	Unid.	2	489,16	978,32
264	CONJUNTO PLANETÁRIA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	GAREN	Unid.	1	1.734,42	1.734,42
265	CONJUNTO TURBINA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER POWER	Unid.	1	1.564,15	1.564,15
266	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SPICER	Unid.	1	2.049,04	2.049,04
267	CORREIA DA VENTUINHAy - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	GOODYEAR	Unid.	2	71,29	142,58
268	CUBO DE RODA DIANTEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	2	1.110,87	2.221,74
269	CUBO DE RODA TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	2	1.363,68	2.727,36
270	CRUZETA DO CARDAN - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	STAHL	Unid.	3	295,21	885,63
271	DISCO DE TACÓGRAFO (CAIXA C/ 10 UND.) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	VDO	Caixa	5	44,18	220,90
272	EMBREAGEM VISCOSA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BBR	Unid.	1	1.397,00	1.397,00
273	ESPIGA DO CARDAN - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	760,36	1.520,72
274	ESTICADOR PARA CORREIA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	207,06	207,06
275	FLEXÍVEL DA DESCARGA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	1	326,88	326,88
276	HÉLICE - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	MTK	Unid.	1	602,35	602,35
277	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	2	119,15	238,30
278	JOGO DE BUCHA DA CABINE - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	1	90,57	90,57
279	KIT DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SACHS	Unid.	1	1.944,95	1.944,95
280	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	2	74,92	149,84
281	LUVAS DO CARDAN - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	239,89	479,78
282	MANGOTE DO INTERCOOLER - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	2	186,04	372,08
283	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BRC	Unid.	2	214,36	428,72
284	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BRC	Unid.	2	89,00	178,00
285	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	1	153,71	153,71
286	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	1	153,71	153,71
287	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	15	26,64	399,60
288	PARAFUSO RODA TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	15	26,73	400,95
289	PARA-BRISA DIANTEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BRIMAK	Unid.	1	506,84	506,84
290	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	398,42	796,84
291	PORCA DO CUBO TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	MIC	Unid.	2	21,62	43,24
292	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SABÓ	Unid.	3	32,28	96,84
293	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SABÓ	Unid.	2	38,17	76,34
294	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	3	592,73	1.778,19
295	ROLAMENTO DE CENTRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	203,49	610,47
296	ROLAMENTO DA PONTA DO EIXO TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	216,62	433,24
297	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	137,54	275,08
298	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	192,49	384,98
299	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	184,90	369,80
300	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	231,42	462,84
301	SENSOR DO ARLA - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	TECH DIESEL	Unid.	1	1.338,70	1.338,70
302	TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	3	121,05	363,15
303	VÁLVULA RELÊ - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	131,21	131,21

304	VÁLVULA DE EMISSÃO DE GASES (ARLA) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	232,83	232,83
305	VÁLVULA REGULADOR DE PRESSÃO - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	635,20	635,20
306	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	BRIMAK	Unid.	2	175,62	351,24
307	VOLANTE DO MOTOR - IVECO TECTOR 170E28 ANO 2017 – MODELO 2018	LUK	Unid.	1	2.300,64	2.300,64
VALOR TOTAL DO LOTE 05 (R$)						**38.744,93**
LOTE 09 - PARTICPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 10 - CAMINHÃO LIMPA FOSSA VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
398	BARRA DE DIREÇÃO LONGA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	2	728,27	1.456,54
399	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	2	386,72	773,44
400	BOMBA D'ÁGUA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	URBA	Unid.	1	586,51	586,51
401	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	1	877,26	877,26
402	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	1	118,22	118,22
403	CAIXA DO FILTRO DE AR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	1	466,42	466,42
404	CAIXA SATÉLITE - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MAXGEAR.	Unid.	1	2.426,51	2.426,51
405	CARDAN COMPLETO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	1	1.770,00	1.770,00
406	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	306,49	612,98
407	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	398,49	796,98
408	CONJUNTO TURBINA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER POWER	Unid.	1	2.612,98	2.612,98
409	CONJUNTO PLANETÁRIA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	GAREN	Unid.	1	1.543,44	1.543,44
410	COROA E PINHÃO (DIFERENCIAL) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SPICER	Unid.	1	4.050,16	4.050,16
411	COXIN CABINE DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	129,40	388,20
412	COXIN CABINE TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	64,23	192,69
413	COXIM MOTOR DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	167,14	501,42
414	COXIM MOTOR TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	114,05	342,15
415	COXIM RADIADOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	2	45,32	90,64
416	CRUZETA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	STAHL	Unid.	3	178,05	534,15
417	CUBO DE RODA DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	2	642,34	1.284,68
418	CUBO DE RODA TRASEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	2	642,34	1.284,68
419	EMBREAGEM VISCOSA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BBR	Unid.	1	1.244,07	1.244,07
420	ESPELHO DO RETROVISOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	3	275,70	827,10
421	ESPIGA DO CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	704,45	1.408,90
422	FITA P/ TACÓGRAFO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	VDO	Unid.	15	48,01	720,15
423	FLEXÍVEL DA DESCARGA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	2	396,49	792,98
424	HÉLICE MOTOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	MTK	Unid.	1	977,52	977,52
425	KIT DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SACHS	Unid.	2	1.951,17	3.902,34
426	LUVA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	403,64	807,28
427	LIMPADOR DO PARA-BRISA (JOGO DE PALHETAS) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BOSCH	Unid.	3	80,18	240,54
428	MANGOTE DO INTERCOOLER - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	2	152,47	304,94
429	MANGOTE RADIADO INFERIOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BRC	Unid.	2	197,05	394,10
430	MANGOTE RADIADO SUPERIOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BRC	Unid.	2	93,34	186,68
431	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO DIREITO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	2	136,28	272,56
432	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LADO ESQUERDO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	UNIVERSAL	Unid.	2	136,84	273,68
433	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	30	21,84	655,20
434	PARAFUSO RODA TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	30	22,30	669,00
435	PARA-BRISA DIANTEIRO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BRIMAK	Unid.	1	466,20	466,20
436	PONTEIRA CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	369,99	739,98
437	PONTEIRA ROSCADA (CARDAN) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	273,70	547,40
438	BN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	QUINELATO	Unid.	3	292,98	878,94
439	REPARO SERVO DE EMBREAGEM - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	QUINELATO	Unid.	3	148,65	445,95
440	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	2	176,57	353,14
441	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190	SABÓ	Unid.	3	37,56	112,68

	MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018					
442	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SABÓ	Unid.	3	28,33	84,99
443	RETROVISOR (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	FABBOF	Unid.	4	318,19	1.272,76
444	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	SUPORTE REI	Unid.	3	341,24	1.023,72
445	ROLAMENTO EXT. RODA DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	101,16	202,32
446	ROLAMENTO INT. RODA DIANTEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	173,18	346,36
447	ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	115,21	230,42
448	ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	TIMKEN	Unid.	2	207,69	415,38
449	TENSOR DA CORREIA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	227,04	454,08
450	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	2	169,28	338,56
451	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	2	167,88	335,76
452	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	180,16	360,32
453	VÁLVULA GOVERNADORA - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	249,99	499,98
454	VÁLVULA RELÊ - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LNG	Unid.	2	226,00	452,00
455	VIDRO DAS PORTAS (DIREITO/ESQUERDO) - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	BRIMAK	Unid.	2	234,25	468,50
456	VOLANTE DO MOTOR - VW WORKER 4X2 13-190 MOTOR MAN ANO 2017 – MODELO 2018	LUK	Unid.	2	1.335,21	2.670,42
VALOR TOTAL DO LOTE 09 (R$)						**49.086,95**
LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 12 - CAMINHÃO COLETOR VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
473	ALGEMA MOLA DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LTK	Unid.	8	83,89	671,12
474	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	CESTARI	Unid.	4	269,68	1.078,72
475	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	6	518,33	3.109,98
476	MOLA MESTRE TRASEIRA 1ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	5	621,86	3.109,30
477	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	15	298,61	4.479,15
478	MOLA SEGUNDA TRASEIRA 2ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	5	325,71	1.628,55
479	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	15	289,94	4.349,10
480	MOLA TERCEIRA TRASEIRA 3ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	5	312,22	1.561,10
481	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª	FABRINI	Unid.	15	311,73	4.675,95
482	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	12	336,81	4.041,72
483	MOLA QUINTA TRASEIRA 5ª - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	5	342,63	1.713,15
484	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª I VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FABRINI	Unid.	9	292,95	2.636,55
485	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) I VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RIVERTEC	Unid.	15	51,39	770,85
486	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA TRASEIRO) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	RIVERTEC	Unid.	15	59,92	898,80
487	PINO DE CENTRO TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FEY	Unid.	15	40,24	603,60
488	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	FEY	Unid.	30	33,64	1.009,20
489	ACENTO MOLA FEIXE TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LTK	Unid.	3	115,05	345,15
490	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	COFAP	Unid.	8	376,26	3.010,08
491	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	COFAP	Unid.	5	229,57	1.147,85
492	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LONA FLEX	Unid.	2	168,10	336,20
493	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LONA FLEX	Unid.	6	176,55	1.059,30
494	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LONA FLEX	Unid.	4	166,18	664,72
495	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LONA FLEX	Unid.	8	175,80	1.406,40
496	TUBO DE COLA ADESIVA P/ LONA (75g) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	ORBI QUIMICA	Unid.	30	42,69	1.280,70
497	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MIC	Unid.	15	14,84	222,60
498	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	14,76	118,08
499	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	6,41	51,28
500	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	325,33	2.602,64
501	CATRACA DE FREIO TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	327,84	2.622,72
502	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LNG	Unid.	3	148,51	445,53
503	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	LNG	Unid.	3	122,60	367,80
504	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BINS	Unid.	15	28,30	424,50
505	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 –	BINS	Unid.	30	29,04	871,20

	MODELO 2021					
506	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BR COMPANY	Unid.	5	22,22	111,10
507	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BR COMPANY	Unid.	5	23,25	116,25
508	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	3	115,17	345,51
509	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	3	127,73	383,19
510	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	3	172,37	517,11
511	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	5	174,21	871,05
512	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BATISTA	Unid.	3	718,56	2.155,68
513	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BATISTA	Unid.	8	721,23	5.769,84
514	EIXO (S) LADO DIREITO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	184,47	1.475,76
515	EIXO (S) LADO ESQUEDO - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	MASTER	Unid.	8	186,60	1.492,80
516	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) - VW 4X2 17-280 ANO 2020 – MODELO 2021	BR COMPANY	Unid.	15	236,15	3.542,25
VALOR TOTAL DO LOTE 11 (R$)						**70.094,13**
LOTE 13 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 14 - CAMINHÃO COLETOR/CAÇAMBA VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
560	ALGEMA MOLA DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LTK	Unid.	12	99,63	1.195,56
561	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (JOGO) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	CESTARI	Unid.	8	397,12	3.176,96
562	MOLA MESTRE 1ª DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	15	409,60	6.144,00
563	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA 2ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	23	353,11	8.121,53
564	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA 3ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	23	319,25	7.342,75
565	MOLA QUARTA DIANTEIRA 4ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	23	271,08	6.234,84
566	MOLA QUINTA DIANTEIRA 5ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	15	277,78	4.166,70
567	MOLA SEXTA DIANTEIRA 6ª - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FABRINI	Unid.	15	253,70	3.805,50
568	ABRAÇADEIRA (FEIXE DE MOLA DIANTEIRO) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	RIVERTEC	Unid.	15	67,78	1.016,70
569	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	FEY	Unid.	30	47,73	1.431,90
570	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	COFAP	Unid.	15	323,63	4.854,45
571	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LONA FLEX	Unid.	4	141,88	567,52
572	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA 1X (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LONA FLEX	Unid.	30	148,77	4.463,10
573	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LONA FLEX	Unid.	15	141,90	2.128,50
574	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA (COM REBITE DE BRONZE) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	LONA FLEX	Unid.	30	146,19	4.385,70
575	TUBO DE COLA ADESIVA P/ LONA (75g)- VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	ORBI QUIMICA	Unid.	75	31,10	2.332,50
576	ROLETES DA SAPATA DE FREIO (36MM) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MIC	Unid.	45	54,57	2.455,65
577	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO GRANDE - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	23	56,03	1.288,69
578	MOLA SAPATA DE FREIO, BRINCO PEQUENA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	23	38,74	891,02
579	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	9	338,84	3.049,56
580	CATRACA DE FREIO TRASEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	23	335,88	7.725,24
581	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	5	170,88	854,40
582	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	12	182,01	2.184,12
583	DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	30	35,47	1.064,10
584	DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BINS	Unid.	75	37,77	2.832,75
585	FLEXÍVEL CUÍCA DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	8	26,28	210,24
586	FLEXÍVEL CUÍCA TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	23	26,28	604,44
587	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	6	157,38	944,28
588	SAPATA DE FREIO TRASEIRA - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	9	157,80	1.420,20
589	SUPORTE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	3	214,15	642,45
590	SUPORTE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	6	218,45	1.310,70
591	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	8	923,64	7.389,12
592	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BATISTA	Unid.	30	923,64	27.709,20
593	EIXO (S) LADO DIREITO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	15	205,96	3.089,40
594	EIXO (S) LADO ESQUEDO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MASTER	Unid.	15	208,17	3.122,55
595	JOGO DE REPAROS DO EIXO (S) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	BR COMPANY	Unid.	30	277,38	8.321,40

596	SUPORTE (V) COMPLETO - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	SUSPENSYS	Unid.	4	93,30	373,20
597	PARAFUSO CENTRAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	SUSPENSYS	Unid.	12	14,23	170,76
598	PARAFUSO LATERAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	IABV	Unid.	23	19,09	439,07
599	BUCHA LATERAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	23	22,78	523,94
600	BUCHA CENTRAL DO SUPORTE (V) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	ROTA	Unid.	12	68,94	827,28
601	EMBUCHAMENTO DO EIXO CAMBOTA (POR EIXO) - VW 6X4 26-280/26-220 ANO 2017 – MODELO 2018	MOTORSERVICE	Unid.	23	271,00	6.233,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13 (R$)						**147.044,97**

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL DE **R$ 1.174.509,94 (um milhão cento e setenta e quatro mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).**

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL DE R$ **1.174.456,02 (um milhão cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).**

Marabá-PA, 19 de setembro de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC04ECE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293

DECRETO Nº 293 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, DR. JÚLIO CÉSAR DAIREL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 651/2017;

CONSIDERANDO o ofício nº 75/2023/CMDPI, encaminhado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, solicitando a atualização da composição dos membros;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para a função de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, os membros abaixo descritos, os quais exercerão o mandato de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 22 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2023.

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Marta Batista de Carvalho Suplente: Cleusa Marine Kuntz	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gislene Martins Correia e Silva Suplente: Francinete Fernandes Coelho	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Titular: Mara Nubia N. da Mata Oliveira Suplente: Edjanio Galvão Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniela Dayrell de Queiroz Suplente: Jessica Caldas Brito	Secretaria Municipal de Administração

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Ivanete Nascimento Amorim Suplente: Maria Aparecida de Lima	Associação Casa de Lazer e Reabilitação Santa Rita de Cássia
Titular: Iná de Fátima da Cruz Figueiredo Suplente: Luci Alves da Silva	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Heula Tavares de Souza Suplente: Eliane Aparecida Buratto	Associação Vivência Amiga - A.V.A - Clube de Mães
Titular: Deuzani Xavier Moscatelly Suplente: Jurandir Paes dos Santos	Pastoral da Idoso

Art. 2º - A função de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Ourilândia do Norte é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 22 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal De Ourilândia Do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:B501B288

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01-24823/017-AR-ASSISTÊNCIA SOCIAL
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 175430-9 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o N° 017/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO:
Futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas voltadas para os serviços da gestão, Programa Auxílio Brasil, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) E Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (Programa de Atendimento Especial à Família – PAEF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), do município de São Francisco do Pará/PA.
DOS ITENS:
C S PEREIRA LTDA, CNPJ 12.160.636/0001-80. (OBS: NÃO ASSINOU A ATA.)
J. F. MONTEIRO LTDA, CNPJ 14.866.439/0001-06.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Q. TOTAL	V. Unit.	V. Total	Marca
7.	**FAIXA ELÁSTICA** Mini Band Exercícios, Academia Yoga Pilates Fitness Crossfit kit 5	KIT	10	R$ 89,90	R$ 899,00	365 SPORTS
12.	**FAIXAS PARA QUIMONOS-** material de algodão, cores branca costura reforçada, características adicionais tipo quimono, para praticas de Karate.	UNID.	35	R$ 27,50	R$ 962,50	365 SPORTS
13.	**FAIXAS PARA QUIMONOS-** material de algodão, cores amarela costura reforçada, características adicionais tipo quimono, para praticas de Karate.	UNID.	20	R$ 27,50	R$ 550,00	365 SPORTS
14.	**FAIXAS PARA QUIMONOS-** material de algodão, cores vermelha costura reforçada, características adicionais tipo quimono, para praticas de Karate.	UNID.	20	R$ 27,50	R$ 550,00	365 SPORTS
15.	**FAIXAS PARA QUIMONOS-** material de algodão, cores laranja costura reforçada, características adicionais tipo quimono, para praticas de Karate.	UNID.	20	R$ 27,50	R$ 550,00	365 SPORTS
18.	**CAPACETES DE PROTEÇÃO** de couro sintético tamanho único cores: azul e vermelho	UNID.	8	R$ 157,00	R$ 1.256,00	JUGUI
19.	**LUVA KARATÊ** (pares) – material sintético de alta resistência e durabilidade, material sintético couro, feixe no punho em velcro, enchimento de espuma de ótima densidade e durável.	PAR	100	R$ 123,50	R$ 12.350,00	JUGUI
28.	**ESCADA DE AGILIDADE** Treino Funcional 10 Degraus 5m Esporte	UNID	8	R$ 49,00	R$ 392,00	VOLLO
35.	**Halteres** emborrachado par de 1 Kg	PAR	100	R$ 29,89	R$ 2.989,00	FUNDIÇÃO FUNDIMINAS
41.	**JOGO DE MEMÓRIA**	UNID	10	R$ 59,50	R$ 595,00	CIABRINK
42.	**TROFÉU** personalizado de 30 cm	UNID	100	R$ 37,57	R$ 3.757,00	VITÓRIA
44.	**TROFÉU** personalizado de 50 cm	UNID	20	R$ 69,87	R$ 1.397,40	VITÓRIA
45.	**MEDALHA** esportiva em metal resinado com fita personalizada, 5 cm de diâmetro.	UNID	800	R$ 3,56	R$ 2.848,00	GEDEVAL
TOTAL					**R$ 29.095,90**	

ALLPER COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.547.906/0001-99.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Q. TOTAL	V. Unit.	V. Total	Marca
37.	Step em EVA 60x30x10cm Para Academia, Aeróbica E Fitness	UNID	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00	EVA SOFT
					R$ 3.900,00	

BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ 26.176.661/0001-66.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Q. TOTAL	V. Unit.	V. Total	Marca
1.	**APITO-** material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta.	UNID.	10	R$ 25,00	R$ 250,00	FOX
2.	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO nº 4-** Construção em 8 gomos, Circunferência 62 e 63, cores variadas.	UNID.	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00	CONVOY
3.	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO nº 5-** Construção em 8 gomos, Circunferência 68 e 69, cores variadas.	UNID.	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00	CONVOY
4.	**BOLA PARA FUTSAL** material sintético ou poliuretanoe tem uma circunferência entre 62 e 64 centímetros.	UNID	10	R$ 80,00	R$ 800,00	MAGUSSY
5.	**BOMBA DE AR**- material corpo plástico, material bico aço inoxidável, tamanho único.	UNID.	30	R$ 19,00	R$ 570,00	SPORT
22.	**BAMBOLÊ ATIVIDADE** Física Reforçado 65cm Bambole Ideal Para Exercicios e Diversão	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00	SCALIBU
25.	**TOCA PARA PISCINA** 100% silicone, tamanho único,	UNID.	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00	BELL
26.	**ÓCULOS PARA PISCINA** Material Silicone Tamanho único	UNID.	30	R$ 22,00	R$ 660,00	CONVOY

39.	**BARALHO**, material plástico, caixa com dois jogos	UNID	10	R$ 28,00	R$ 280,00	XALINGO
46.	**JOGO DE DOMINÓ**, material marfim sintético	UNID	10	R$ 28,00	R$ 280,00	DOMINIK
					R$ 13.360,00	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará – PA, 24 de agosto de 2023.

Órgão Gerenciador:

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01-190923/017-AR-ASSISTÊNCIA SOCIAL
O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 175430-9 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o N° 017/2023-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10.024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO:
Futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas voltadas para os serviços da gestão, Programa Auxílio Brasil, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) E Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (Programa de Atendimento Especial à Família – PAEF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), do município de São Francisco do Pará/PA.
DOS ITENS:
J. F. MONTEIRO LTDA, CNPJ 14.866.439/0001-06.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Q. TOTAL	V. Unit.	V. Total	Marca
9.	**PAR DE CARTÃO de Árbitro** Dimensões Aproximadas: 08 X 12 Cm (Lxa) Plástico.	PAR	5	R$ 15,30	R$ 76,50	PENALTY
11.	**CORDA-** Material de qualidade com punho em polipropileno e borracha antiderrapante e cordão de 2,20 metros em poliéster	UNID	20	R$ 22,90	R$ 458,00	KAEMY
16.	**FAIXAS ELÁSTICAS** Mini Band para exercícios e alongamentos de membros inferiores e superiores. Ideal para fortalecer a articulação, tonificar os músculos e alongar todo o corpo. Kit com 5	KITS	20	R$ 49,00	R$ 980,00	365 SPORTS
17.	**MANOPLA DE BOX** - alta qualidade Super-fibra de couro/PU leatherboxing mão alvo MMA Sanda Soco Pad Foco Luvas de treinamento Mitts Karate Muay Thai Chute pad alvo para homens/mulheres 2 pçs	PAR	6	R$ 121,00	R$ 726,00	JUGUI
20.	**LUVA DE BOXE** Couro sintético /14 oz/ cores: azul e vermelho	PAR	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00	JUGUI
21.	**BANDAGEM ELÁSTICA de** 3 Metros Com Fechamento em Fecho de Contato e Alça Para Polegar - Atadura de Proteção Para Mãos e Punhos - Faixa de Boxe - Muay Thai - MMA - Artes Marciais - Treino - Unissex - Várias Cores	UNID	20	R$ 32,00	R$ 640,00	MUVIN
23.	**PRANCHA PARA HIDROGINASTICA** material eva dimensões largura 28cm | altura 47cm | espessura 3cm.	UNID.	30	R$ 47,90	R$ 1.437,00	FLOTY
24.	**MACARRÃO DE PISCINA** Material: Polietileno Tamanho: 160 cm espessura 5,5 cm esportes cores sortidas.	UNID.	60	R$ 9,30	R$ 558,00	BIG
27.	**PROTETOR GENITAL/COQUILHA** - Concha Acrílica- Dogma	UNID	5	R$ 124,00	R$ 620,00	JUGUI
29.	**LUVA DE CAMPO** em 100% Poliéster (Tecido Palma e Dorso), 85% Poliéster e 15% Elastano (Tecido Punho) Punho elástico com reforço por tira em velcro nº10	PAR	5	R$ 121,90	R$ 609,50	POKER
30.	**MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS –** portando um aparelho de PA e equipamentos básicos de primeiros socorros (atadura, esparadrapo, tesoura)	UNID.	10	R$ 92,85	R$ 928,50	CONSTAMED
31.	**PROTETOR DE CABEÇA PARA ARTES MACIAIS-** capacete alta proteção, para artes marciais, categoria adulto, para prática de esportes de karatê.	UNID.	100	R$ 249,00	R$ 24.900,00	JUGUI
32.	**PROTETOR DE TORAX DE KARATE-** aplicação artes marciais: dupla face cor azul e vermelha, aplicação específica para prática de esporte de karatê.	UNID.	100	R$ 191,89	R$ 19.189,00	JUGUI
33.	**APARADOR DE CHUTES** revestimento externo em pu-ds (poliuretano, material de alta resistência e elasticidade),forro interno com tecido pv para reforço. Preenchido com enchimento de espuma pefva multicamadas. Alça acolchoadapara maior aderência e maisduas tiras de 5cm com velcro para melhor ajuste em seu braço,fecho de gancho "d hook closing"e fechamento com cadarço. tamanho: 34x19x8cm	UNID.	2	R$ 159,99	R$ 319,98	GORILLA
34.	**COLCHONETE** Impermeável - Espuma D28 - 90x40x3 - Academia/Yôga/Pilates -	UNID.	20	R$ 47,69	R$ 953,80	IMPAKTO
36.	**TATAME-** material E.V.A., comprimento placa 2, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais bordas dentada para encaixe.	UNID.	60	R$ 148,99	R$ 8.939,40	MARIA
38.	**TABULEIRO DE DAMAS MADEIRA**. Confeccionado em madeira e plástico resistentes. Contem: 1 tabuleiro estampado com dama, 12 peças plásticas brancas de dama e 12 peças plásticas pretas de dama. Ideal para desenvolver o raciocino logico, Cor:Marrom e preto, Dimensões: 30cm x 30cm x 3cm, com 24 peças de dama.	UNID	15	R$ 59,93	R$ 898,95	CIABRINK
40.	**JOGO MATEMÁTICO**	UNID	10	R$ 71,67	R$ 716,70	CIABRINK
43.	**TROFÉU** personalizado de 40 cm	UNID	20	R$ 48,99	R$ 979,80	VITÓRIA
TOTAL					**R$ 66.831,13**	

AL MANGAS, CNPJ 19.321.817/0001-90:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	Q. TOTAL	V. Unit.	V. Total	Marca
10.	**CONES PEQUENOS** em PVC no tamanho de 30 cm de altura na cor preto e amarela.	UNID.	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00	SCALIBU
TOTAL					**R$ 1.100,00**	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará – PA, 19 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciador:

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:3664FBA4

